SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 09 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2014

OBJETO: **Contratação de empresa para compra de 01 (um) Behringer Mixer 12 canais USB XN1204FX, 01 (um) Microfone Shure SM-58LC, 01 (um) Microfone s/ fio Shure SVX24BR-PG58, 01 (um) Amplif. NCA PWM1600 400W c/ USB, 30 mts (trinta metros) Cabo Stereo S. Angelo SC30, 02 (dois) Conectores XLR Femea NC3FXX e 02 (dois) Conectores XLR Macho NC3MXX.**
O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e Parecer da Comissão de Licitação, em favor da empresa Eletrônica Progresso LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.309.885/0001-90, destinado à contratação de empresa para compra de 01 (um) Behringer Mixer 12 canais USB XN1204FX, 01 (um) Microfone Shure SM-58LC, 01 (um) Microfone s/ fio Shure SVX24BR-PG58, 01 (um) Amplif. NCA PWM1600 400W c/ USB, 30 mts (trinta metros) Cabo Stereo S. Angelo SC30, 02 (dois) Conectores XLR Femea NC3FXX e 02 (dois) Conectores XLR Macho NC3MXX no valor total de R$ 4.136,00 (quatro mil, cento e trinta e seis reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 19 de agosto de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Presidente AMSO
CPF: 703.525.854-04

Publicado por:
Thiago de Araujo Souto
Código Identificador:702D6533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 030/2014

PORTARIA Nº 030 DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a Criação de Comissão para Acompanhamento e Fiscalização de Obras, Programas, Projetos, e de Serviços Básicos Essenciais no âmbito da Administração Municipal, neste Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do Inciso III, do Artigo 22 do Regimento Interno e do Artigo 30 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização de Obras, Programas, Projetos, e de Serviços Básicos Essenciais, neste Município de Afonso Bezerra/RN, constituída pelos seguintes Vereadores Titulares e Suplentes:

I – Vereadores Titulares:
· **ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JÚNIOR**
· **GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA**
· **JOSÉ GILVAN BEZERRA AVELINO**

II – Vereadores Suplentes:
· **ANTÔNIO CARLOS CIRÍACO**
· **JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO**

Art. 2º - A presente Comissão Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório de suas atividades para conhecimento do Plenário, anexando documentos comprobatórios que entendam convenientes ao interesse público.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Afonso Bezerra RN, em 12 de agosto de 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:ED5BA40E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 00018/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140049/2014-CMAB
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 35.308.451/0001-75
CONTRATADO: HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ - CPF: 049.286.554-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO NOS AR CONDICIONADOS SPLIT DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CASA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
DATA: 04 DE AGOSTO DE 2014.

AFONSO BEZERRA/RN, EM 04 DE AGOSTO DE 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:F4AB6020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

CÂMARA PARAÚ
PORTARIA Nº 036/2014/GP

EMENTA: Exonera servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PREISIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera **DALYANE MERYELLE VENANCIO PEIXOTO,** brasileira, solteira, portadora do CPF: 012.436.124-28, que estava ocupando o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** desta Câmara Municipal, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 08 de Setembro de 2014.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Raimundo Nonato da Cunha
Código Identificador:2665A0B2

CÂMARA PARAÚ
PORTARIA Nº 037/2014/GP

EMENTA: Exonera servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PREISIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera **SIBELLY CATHARINE XAVIER,** brasileira, solteira, portadora do CPF: 084.020.524-44, que estava ocupando o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVA** desta Câmara Municipal, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 08 de Setembro de 2014.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Raimundo Nonato da Cunha
Código Identificador:25E4E45D

CÂMARA PARAÚ
PORTARIA Nº 038/2014/GP

EMENTA: Nomeia servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.
.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ARTHUR SAMMY LISBOA NETO,** brasileira, maior, solteira, capaz residente e domiciliado no município de Paraú/RN, portadora do RG 1.639.251, para ocupar o cargo em Comissão de **PROCURADOR** desta Câmara Municipal, ficando automaticamente enquadrada em suas funções trabalhistas no quadro de pessoal deste Poder Legislativo, conforme determina a Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Paraú/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 08 de Setembro de 2014.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Raimundo Nonato da Cunha
Código Identificador:A7D174ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELINO
EXTRATO DE DISPENSA/CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedro Avelino – CONTRATADO (A): NEW MULTIMASTER CNPJ: 15.388.447/0001-57.

- OBJETO: Prestação de serviço assessoria e consultoria em informática, fornecimento de internet, manutenção de rede e apoio técnico nas transmissões das sessões para Câmara Municipal de Pedro Avelino, período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2014.

- VALOR: R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Câmara Municipal de Pedro Avelino - FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II –

PEDRO AVELINO/RN, EM 01/09/2014

GILMAR RODRIGUES DE FRANÇA
Presidente.

Publicado por:
Adailton Leandro Gonçalves
Código Identificador:2BE9E66A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: MEDEIROS & LIMA LTDA - ME, CNPJ nº 70.313.697/0001-36
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAS DE LIMPEZA
Itens:2, 10, 11, 15, 19, 20, 22, 25, 27, 28, 31, 31,44, 45, 46, 48, 52, 53, 56, 57, 58, 63, 71, 74.
Valor Global:R$ 91.234,00 (Noventa e um mil duzentos e trinta e quatro reais)
Vigência:12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial nº 004/2014.
Recursos Orçamentários 339030.

Acari/RN, 06 de março de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:E3B3D658

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: SUPERMERCADO BEIRA RIO LTDA - ME, CNPJ nº 08.364.628/0001-36
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAS DE LIMPEZA
Itens:1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 26, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 49, 50, 51, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75.
Valor Global:R$ 130.665,50 (Cento e trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência:12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial nº 004/2014.
Recursos Orçamentários 339030.

Acari/RN, 06 de março de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:91045327

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado: JOSÉ RINALDO PEREIRA PORTO, CPF nº 858.178.058-04
Objeto: contratação de serviços de locação de veículo, para transportar lixo domiciliar 02 (duas) vezes por semana em cada bairro da zona urbana e 01 (uma) vez por semana nos Povoados Gargalheiras e Bulhões; ramas e podas de árvore na zona urbana; metralhas e entulhos nas vias públicas; como também material de construção do tipo (areia, barro, pedra, brita e derivados)
Itens:1.
Valor mensal:R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
Vigência:12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial nº 005/2014.
Recursos Orçamentários 339036.

Acari/RN, 19 de fevereiro de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:212CACA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

OBJETO:contratação de serviços de locação de horas máquina com operador

Passado o prazo recursal HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL ao seguinte licitante:empresa BALTAZAR DANTAS DE MEDEIROS – ME, CNPJ: 02.011.029/0001-02, por apresentar um menor preço, com valor mensal deR$ 102.000,00 (Cento e dois mil reias) oferecendo melhor desempenho e proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante nas Propostas de Preços.

Acari/RN, 24 de março de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:9162DC66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado BALTAZAR DANTAS DE MEDEIROS – ME, CNPJ: 02.011.029/0001-02
Objeto: contratação de serviços de locação de horas máquina com operador
Itens:1, 2, 3 e 4.
Valor mensal:R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)
Vigência:12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial nº 006/2014.
Recursos Orçamentários 339039.

Acari/RN, 24 de março de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:6B2299CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

OBJETO:contratação de serviços radiofônicos

Passado o prazo recursal HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL ao seguinte licitante:empresa ANGELO AUGUSTO FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.212.023/0001-86, por apresentar um menor preço, com valor mensal deR$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) oferecendo melhor desempenho e proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante nas Propostas de Preços.

Acari/RN, 31 de março de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:ED9BF5DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado ANGELO AUGUSTO FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.212.023/0001-86
Objeto: contratação de serviços radiofônicos
Itens:1
Valor mensal:R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
Vigência:12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial nº 008/2014.
Recursos Orçamentários 339039.

Acari/RN, 31 de março de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:25FCDC51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

OBJETO:registro de preços para aquisição de materiais de informática

Passado o prazo recursal HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL ao seguinte licitante:empresa MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.010.923/0001-36, por apresentar um menor preço nos itens 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 15, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 69, 71, 72, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, com valor de R$ 101.236,00 (Cento e um mil duzentos e trinta e seis reais); ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob nº 70.307.939/0001-89, por apresentar um menor preço nos itens 3, 7, 8, 11, 14, 16, 17, 20, 22, 24, 27, 28, 31, 35, 39, 40, 44, 45, 46, 52, 55, 59, 62, 63, 67, 68, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 91, com valor mensal deR$ 173.111,00 (Cento e setenta e três mil cento e onze reais) oferecendo melhor desempenho e proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante nas Propostas de Preços.

Acari/RN, 09 de abril de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:20CE4128

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.010.923/0001-36
Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de informática
Itens:1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 15, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 65, 66, 69, 71, 72, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90
Valor mensal:R$ 101.236,00 (Cento e um mil duzentos e trinta e seis reais)
Vigência:12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial nº 009/2014.
Recursos Orçamentários 339030 e 449052.

Acari/RN, 09 de abril de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:AA4AB1B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob nº 70.307.939/0001-89
Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de informática
Itens:3, 7, 8, 11, 14, 16, 17, 20, 22, 24, 27, 28, 31, 35, 39, 40, 44, 45, 46, 52, 55, 59, 62, 63, 67, 68, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 91
Valor mensal:R$ R$ 173.111,00 (Cento e setenta e três mil cento e onze reais)
Vigência:12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial nº 009/2014.
Recursos Orçamentários 339030 e 449052.

Acari/RN, 09 de abril de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:6FB40833

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

Passado o prazo recursal HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL ao seguinte licitante:empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.477.835/0001-90, por apresentar um menor preço, com valor de R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais) oferecendo melhor desempenho e proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante nas Propostas de Preços.

Acari/RN, 25 de abril de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:B4117BFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.477.835/0001-90
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas
Valor mensal:R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais)
Vigência:12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial nº 011/2014.
Recursos Orçamentários 339039.

Acari/RN, 25 de abril de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:CFAE0D37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

OBJETO:registro de preços para aquisição de material elétrico para iluminação pública.

Passado o prazo recursal HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL ao seguinte licitante:empresa LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 70.047.329/0001-93, por apresentar um menor preço nos itens 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 32, 40, 41, 43, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 60, 61, com valor de R$ 482.266,50 (Quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 24.523.276/0001-12, por apresentar um menor preço nos itens 3, 5, 10, 11, 13, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 57, 58, 59, 62, com valor mensal deR$ 226.093,94 (Duzentos e vinte seis mil noventa e três reais e noventa e quatro centavos) oferecendo melhor desempenho e proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante nas Propostas de Preços.

Acari/RN, 09 de abril de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:83B72B18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 24.523.276/0001-12
Objeto: registro de preços para aquisição de material elétrico para iluminação pública
Itens:3, 5, 10, 11, 13, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 57, 58, 59, 62.
Valor mensal:R$ 226.093,94 (Duzentos e vinte seis mil noventa e três reais e noventa e quatro centavos)
Vigência:12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial nº 010/2014.
Recursos Orçamentários 339030 e 449052.

Acari/RN, 09 de abril de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:EAE0FFC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 70.047.329/0001-93
Objeto: registro de preços para aquisição de material elétrico para iluminação pública
Itens:1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 32, 40, 41, 43, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 60, 61.
Valor mensal:R$ 482.266,50 (Quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência:12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial nº 010/2014.
Recursos Orçamentários 339030 e 449052.

Acari/RN, 09 de abril de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:16FE5EC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.385.809/0001-90
Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de expediente
Itens:5, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 29, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 120, 121, 123, 124, 127, 129, 130, 131 ,133, 134, 135,137, 139, 140, 141, 142, 143,44, 145, 148, 149, 150, 152, 153,154,155, 156, 158, 159, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 1747, 175, 176, 181, 182, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 198, 201, 202, 205, 206, 207,208
Valor mensal:R$ 232.746,55 (Duzentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência:12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial nº 012/2014.
Recursos Orçamentários 339030

Acari/RN, 25 de abril de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:C7CDC4CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.
Contratado ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.208.480/0001-49
Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de expediente
Itens:1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 17, 18, 20, 23, 24, 27, 28, 30, 32, 33, 37, 40, 45, 47, 52, 56, 57, 61, 63, 65, 66, 75, 88, 90 ,91, 92, 94, 101, 103, 104, 115, 122, 125, 126, 128, 132, 136, 138, 146, 147, 151, 157, 160, 161, 162, 163, 165, 172, 173, 177, 178, 179, 180, 183, 186, 191, 192, 197, 199, 200,203, 204.
Valor mensal:R$ 95.414,50 (Noventa e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
Vigência:12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial nº 012/2014.
Recursos Orçamentários 339030.

Acari/RN, 25 de abril de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:7825C2D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

OBJETO:registro de preços para aquisição de materiais de expediente

Passado o prazo recursal HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL ao seguinte licitante:empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.208.480/0001-49, por apresentar um menor preço nos itens 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 17, 18, 20, 23, 24, 27, 28, 30, 32, 33, 37, 40, 45, 47, 52, 56, 57, 61, 63, 65, 66, 75, 88, 90 ,91, 92, 94, 101, 103, 104, 115, 122, 125, 126, 128, 132, 136, 138, 146, 147, 151, 157, 160, 161, 162, 163, 165, 172, 173, 177, 178, 179, 180, 183, 186, 191, 192, 197, 199, 200,203, 204, com valor de R$ 95.414,50 (Noventa e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos); SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.385.809/0001-90, por apresentar um menor preço nos 5, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 29, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 120, 121, 123, 124, 127, 129, 130, 131 ,133, 134, 135,137, 139, 140, 141, 142, 143,44, 145, 148, 149, 150, 152, 153,154,155, 156, 158, 159, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 1747, 175, 176, 181, 182, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 198, 201, 202, 205, 206, 207,208, com valor mensal deR$ 232.746,55 (Duzentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) oferecendo melhor desempenho e proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante nas Propostas de Preços.

Acari/RN, 25 de abril de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:CB14C053

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

OBJETO:contratação de serviços de locação de veículo, para transportar lixo domiciliar 02 (duas) vezes por semana em cada bairro da zona urbana e 01 (uma) vez por semana nos Povoados Gargalheiras e Bulhões; ramas e podas de árvore na zona urbana; metralhas e entulhos nas vias públicas; como também material de construção do tipo (areia, barro, pedra, brita e derivados).
Passado o prazo recursal HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL ao seguinte licitante:empresa JOSÉ RINALDO PEREIRA PORTO, CPF nº 858.178.058-04, por apresentar um menor preço, com valor mensal deR$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) oferecendo melhor desempenho e proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante nas Propostas de Preços.

Acari/RN, 19 de fevereiro de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:CED9C65F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 56/2014

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 56/2014, destinado àAquisição de MATERIAL DE INFORMATICA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA- CNPJ: 18.048.823/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA ; totalizando o valor de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**.

DIEGO ANDERSON MENEZES DE SOUZA - ME- CNPJ: 12.368.993/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA ; totalizando o valor de **R$ 108.179,80 (cento e oito mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.

ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.845.028/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA ; totalizando o valor de **R$ 925.600,00 (novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos reais)**.

Areia Branca/RN, 29 de agosto de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:9C83E339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 432/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 56/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de MATERIAL DE INFORMATICA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA, DIEGO ANDERSON MENEZES DE SOUZA - ME, ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Areia Branca-RN, 01 de setembro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:41CBAE59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2014

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 033/2014 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO**

FINAIS DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA.**
CNPJ: **04.972.757/0001-06**
Lote Único.
Valor Total: R$ 54.000,00 (Cinquenta quatro mil reais).

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por lote, sendo o presente certame homologado pelo **Srº. ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA**, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Arez/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

Empresa: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA.**
CNPJ: **04.972.757/0001-06**
Lote Único.
Valor Total: R$ 54.000,00 (Cinquenta quatro mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, em 08 de Setembro de 2014.

PAULA LILIAN BARROSO FAUSTINO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:6898FB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2014 RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2014

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 038/2014 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE APARELHO CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS COM MÍNIMO 18 PARÂMETROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
CNPJ: **12.305.387/0001-73**
Valor Total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global, sendo o presente certame homologado pelo **Srº. ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA**, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Arez/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

Empresa: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
CNPJ: **12.305.387/0001-73**
Valor Total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

Arez/RN, em 08 de Setembro de 2014.

PAULA LILIAN BARROSO FAUSTINO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:40A7D630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
PORTARIA COMISSAO LICITACAO

Portaria n 044/2014
O Presidente da Camara Municipal de Barauna, no uso de suas atuacoes que lhe sao conferidas por Lei Resolve Art 1 - Nomear para Comissao Permanente de licitação, os seguintes membros. Presidente Magnus Kelli de Oliveira, membros Heliton Felismino da Silva e Jose Arimar de Oliveira Junior. Art 2 – Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Barauna – RN 08 de setembro de 2014.

TERTULO ALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:6D0D1275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1227, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a Chefe de Gabinete Municipal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.

Art. 1o - Nomear a senhora LENICE DANTAS DA SILVA para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, nível CC1, com lotação na unidadeadministrativa Chefia de Gabinete.

Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:E6D031A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1228, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a Assessora Técnica de Projetos Especiais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear a senhora CINTHIAN CINARA DA SILVA para o cargo em comissão de Assessora Técnica de Projetos Especiais, nível CC2, com lotação na unidade administrativa Chefia de Gabinete.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:9B302CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1229, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75, 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear a senhora DENISE ADRIANA GALDINO DO NASCIMENTO para o cargo em comissão de Secretário Municipal, nível CC1, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:54F21290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1230, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso VI do art. 75, 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor FRANCISCO LEANDRO DE MEDEIROS SEGUNDO para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, nível CC2, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal Executiva de Relações Institucionais.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:264268CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1231, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor SIGEFREDO PEREIRA DA SILVA FILHO para o cargo em comissão de Secretário Municipal, nível CC1, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:B7E04268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1232, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Secretário Municipal Executivo de Relações Institucionais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor FRANCISCO GILSON DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de Secretário Municipal, nível CC1, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal Executiva de Relações Institucionais.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:4109ED03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1235, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a Coordenadora Financeira e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear a senhora ANDREA MARIA MOTA CRUZ SANTIAGO para o cargo em comissão de Coordenadora Financeira, nível CC3, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:F094E155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1236, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Nomeia o Coordenador de Execução Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor BENONES FERNANDES IZÍDIO DE LIMA para o cargo em comissão de Coordenador de Execução Orçamentária, nível CC3, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:21E604BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1237, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a Chefe do Departamento de Controle de Endividamento e Equilíbrio Fiscal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear a senhora CARLA CINTHYA DE MOURA SOUZA para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Controle de Endividamento e Equilíbrio Fiscal, nível CC4, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:3051E9CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1238, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor ISAC BARBOSA DA SILVA JÚNIOR para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, nível CC2, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:48729A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1239, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a Coordenadora de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear a senhora AUCELIENE FERNANDES RÊGO DA COSTA para o cargo em comissão de Coordenadora de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, nível CC3, com lotação na unidade administrativa Chefia de Gabinete.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:13A4EA15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1240, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a Coordenadora de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear a senhora ALNICE MARQUES DE SOUSA para o cargo em comissão de Coordenadora de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial, nível CC3, com lotação na unidade administrativa Chefia de Gabinete.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:653AF1F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1241, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Controlador Geral do Município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor CLAUDEMBERGH EMIDIO DANTAS para o cargo em comissão de Controlador Geral do Município, nível CC1, com lotação na unidade administrativa Controladoria Geral do Município.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:AC42FFB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1242, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a Coordenadora Administrativa e de Recursos Humanos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear a senhora MARIA WANDERCLAKSA DE MEDEIROS para o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa e de Recursos Humanos, nível CC3, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:91AC137A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1243, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor FRANCISCO DA SILVA SANTOS
para o cargo em comissão de Secretário Municipal, nível CC1, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Agricultura, Pecurária, Recursos Hídricose Meio Ambiente.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:4A0694B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1244, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor LUIZ CARLOS DE FREITAS para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, nível CC2, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:EF8CDB20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1245, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Coordenador de Patrimônio e Arquivo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor FRANCISCO JUNHO MARTINS DE MACEDO para o cargo em comissão de Coordenador de Patrimônio e Arquivo, nível CC3, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:D391F683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1246, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora de Atos de Pessoal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear a senhora EDUARDA JOUDIELLY DA SILVA ROCHA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Atos de Pessoal, nível CC4, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:CCD40819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1247, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Subcoordenador para Atos Licitatórios e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor FRANCISCO EDSON DA ROCHA JÚNIOR para o cargo em comissão de Subcoordenador para Atos Licitatórios, nível CC4, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:8171AB3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1248, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora de Patrimônio e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear a senhora FRANCISCA LUCINEIDE DA SILVA COELHO para o cargo comissionado de Subcoordenadora de Patrimônio, nível CC4, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:050A6DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1249, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Coordenador Geral de Esportes e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor FRANCISCO DOMINGOS JÚNIOR para ocupar o cargo comissionado de Coordenador Geral de Esportes, nível CC3, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:568C2A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1250, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor JORGE LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos, nível CC4, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:B0E0CED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1251, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Coordenador de Serviços de Poços e Chafariz e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomeia o senhor FRANCISCO JAILSON XAVIER DA SILVA para o cargo comissionado de Coordenador de Serviços de Poços e Chafariz, nível CC3, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:DFBF03D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1252, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Coordenador de Limpeza Pública e Serviços Urbanos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor HUMBERTO GONZAGA DE ARAÚJO para o cargo comissionado de Coordenador de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, nível CC3, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:7BEAAF5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1253, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Subcoordenador de Manutenção de Bens Imóveis e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art. CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor JOSÉ EVANILDO MIRANDA DA ROCHA para o cargo comissionado de Subcoordenador de Manutenção de Bens Imóveis, nível CC4, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:E51EBC78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1254, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Subcoordenador de Manutenção de Veículos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor FRANCISCO ELIARD VIANA para o cargo comissionado de Subcoordenador de Manutenção de Veículos, nível CC4, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:B131E6AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1255, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Subcoordenador de Transportes, Tráfego Concessões e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor FRANCISCO SECUNDE DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transportes, Tráfego Concessões, nível CC4, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:DC02B55D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1256, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Subcoordenador de Controle de Frota Veicular e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor FRANCISCO MARCOS DANTAS para o cargo em comissão de Subcoordenador de Controle de Frota Veicular, nível CC4, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:4DD7E044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1257, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Subcoordenador de Projetos Especiais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o ombinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor DANIEL NASCIMENTO DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Projetos Especiais, nível CC4, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Infraestrutura,Transportes e Serviços Públicos.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:9E77F889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1258, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora de Limpeza Pública e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear a senhora FRANCISCA ARAÚJO GUEDES para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Limpeza Pública, nível CC4, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:74BF7D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1259, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a Subcoordenadora de Serviços Urbanos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear a senhora MARIA GOMES DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Serviços Urbano, nível CC4, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:60DDC1D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1261, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a Secretária de Habitação Social e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear a senhora ANA FÁBIA DE LIMA SANTOS para o cargo comissionado de Secretária Municipal, nível CC1, com lotação na unidade administrativa Secretaria Municipal de Habitação Social. com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:E3C09D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1262, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Subprocurador Jurídico do Município de Baraúna-RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor ÉRICO SIMÕES VERÍSSIMO para o cargo comissionado de Subprocurador Jurídico, nível CC2, com lotação na unidade administrativa Procuradoria Geral do Município. com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:9B3967FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1263, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia o Procurador Geral do Município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e V do art.
CONSIDERANDO o caput do art. 22 e Anexo II da Lei Municipal
CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 8o combinado com o inciso V do art. 9o da Lei Municipal no 134, de 17 de maio de 1996, que trata do Estatuto do Serviço Público Municipal de Baraúna.
Art. 1o - Nomear o senhor THALES JOSÉ RÊGO DOS SANTOS para o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, nível CC1, com lotação na unidade administrativa Procuradoria Geral do Município.
Art. 2o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Baraúna-RN, 29 de agosto de 2014, 32o ano de fundação.

Gabinete da Prefeita

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:23F3DAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO VAGAS DE EMPREGO.

CALDENORTE CALDEIRARIA EIRELI - ME
Rua: Cicero Saldanha – 78, Centro. Baraúna - RN, CEP: 59695-000
CNPJ: 18.096.690/0001-90, INS. EST.: 20.286.897-4, INS. MUN.: 31.176.

A **CALDENORTE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA** disponibiliza vagas de empregos para PNE – Portadores de Necessidades Especiais. Lei 8.213 de 24 de julho 1991
(Preferencialmente para pessoas de Baraúna/RN)

02 VAGAS:
01 – Auxiliar de Escritório
01 – Auxiliar de Recursos Humanos

FORMAÇÃO ACADÊMICA:
2º Grau Completo

HORÁRIO DE TRABALHO:
20 Horas semanais

SALÁRIO:
A combinar

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Idade acima de 18 anos, ambos os sexos, necessidade física ou visual que não precise de acessórios ou adaptações.

INTERESSADOS: Enviar o curriculum para o E-mail cald.eireli.rh@gmail.com especificando no assunto: Portadores de Necessidades Especiais.

Grata,

Assessoria Administrativa

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:6160464D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - VAGAS DE EMPREGO

CALDENORTE MONTAGEM INDUSTRIAL - LTDA
Rua: José Raimundo De Abreu Neto, 079, Centro,
Baraúna/RN CEP: 59.695-000
CNPJ: 13.052.249/0001-92 – Insc. Est. 20.244.041-9

A **CALDENORTE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA** disponibiliza vagas de empregos para PNE – Portadores de Necessidades Especiais. Lei 8.213 de 24 de julho 1991
(Preferencialmente para pessoas de Baraúna/RN)

02 VAGAS:
01 – Auxiliar de almoxarifado
01 – Auxiliar de Serviços Gerais

FORMAÇÃO ACADÊMICA:
2º Grau Completo

HORÁRIO DE TRABALHO:
20 Horas semanais

SALÁRIO:
A combinar

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Idade acima de 18 anos, ambos os sexos, necessidade física ou visual que não precise de acessórios ou adaptações.

INTERESSADOS: Enviar o curriculum para o E-mail caldenorteindustrial.rh@gmail.com especificando no assunto: Portadores de Necessidades Especiais.

Grata,

Assessoria Administrativa

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:78505940

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, paraa **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos**, destinado a atender Secretaria Municipal de Administração do Município de Baraúna/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 19 de setembro de 2014, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 13h.

Baraúna/RN, 08 de setembro de 2014.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:0F28C816

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN torna publico a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 032/2014
Ata de Registro de Preço n° 032/2014

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-87.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, inscrita no CNPJ: 08.546.103/0001-63.

Objeto: Contratação de Empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalações de aparelhos condicionadores de ar do tipo SPLIT e janeleiro visando atender a demanda da Prefeitura de Baraúna/RN e diversas secretarias da municipalidade.

Fornecedor Registrado: BR SERVICES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 18.519,239/0001-38.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 266.440,00** (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais).

Vigência da Ata: 30/07/2014 à 29/07/2015

Vigência do Termo de Adesão: 08/09/2014 à 29/07/2015

Baraúna/RN, 09 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
Órgão participante (Carona)

BR SERVICES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME
Fornecedor

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:4D3206F1

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN torna publico a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 032/2014
Ata de Registro de Preço n° 032/2014

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-87.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, inscrita no CNPJ: 08.546.103/0001-63.

Objeto: Contratação de Empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalações de aparelhos condicionadores de ar do tipo SPLIT e janeleiro visando atender a demanda da Prefeitura de Baraúna/RN e diversas secretarias da municipalidade.

Fornecedor Registrado: BR SERVICES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 18.519,239/0001-38.

Item	Descrição dos serviços	UND	QTD.	P.UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado do tipo split 7.500 a 30.000 Btus	UND	120	R$ 90,00	R$ 10.800,00
2	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado do tipo split 36.000 a 60.000 Btus	UND	9	R$ 180,00	R$ 1.620,00
3	Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado do tipo Janeleiro 7.500 a 30.000 Btus	UND	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
Estimativa Mensal					**R$ 13.670,00**
Estimativa Anual					**R$ 164.040,00**

Item	Descrição dos serviços	UND	QTD.	P.M. Unit.	V. total
4	Instalação Split 9000 (com até 3mt de tubulação)	UND	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
5	Instalação Split 12000 (com até 3mt de tubulação)	UND	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
6	Instalação Split 18000 (com até 3mt de tubulação)	UND	40	R$ 400,00	R$ 16.000,00
7	Instalação Split 24000 (com até 3mt de tubulação)	UND	30	R$ 400,00	R$ 12.000,00
8	Instalação Split 32000 (com até 3mt de tubulação)	UND	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
9	Instalação Split 42000-60000 (com até 3mt de tubulação)	UND	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
10	Tubulação Extra	M2	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
11	Recarga de Gás R22	UND	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00
12	Recarga de Gás R410A	UND	30	R$ 280,00	R$ 8.400,00
TOTAL					**R$ 102.400,00**
Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 266.440,00 (**duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais).					

Vigência da Ata: 30/07/2014 à 29/07/2015

Vigência do Termo de Adesão: 08/09/2014 à 29/07/2015

Baraúna/RN, 08 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
Órgão participante (Carona)

BR SERVICES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME
Fornecedor

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:CF85323C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES, Gestora do FMS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Realização de Exame de Tomografia de abdome total sob sedação na paciente Debora Vitória Delfino Viana, CPF: 708.551.304-74 por se tratar de uma pessoa carente sem condições financeiras para custear seu tratamento

Contratado.....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MADELEINE REGINA LIMA ANDRADE RODRIGUES, Gestora do FMS.

BOA SAÚDE - RN, 29 de Agosto de 2014

DÉBORA DANIELA SILVA CRUZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:61E69731

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 060/2013-GP, de 05 de julho de 2013, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIESEL COMUM E DIESEL S10**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs30min** do dia **19 de setembro de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 02 de setembro de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:73A8B4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 060/2013-GP, de 05 de julho de 2013, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **13hs** do dia **19 de setembro de 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 05 de setembro de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:425AF68F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 151/2014

DATA: 08/09/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do município.

R E S O L V E

Conceder a servidora infra indicada 1/2 (meia) diária de viagem necessária ao seu deslocamento para participar de Oficina técnica abordando as atribuições do Conselho Tutelar como órgão de garantia do plebiscito 2015, na cidade de São Paulo do Potengí - RN conforme anexos, como representatividade do Conselho Tutelar do município, com base nas instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: MARISONIA FÉLIX NUNES
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: SÃO PAULO DO POTENGI-RN
DATA DE SAÍDA: 09 /SETEMBRO/2014.
DATA DE RETORNO: 09/SETEMBRO/2014.

N.º DE DIÁRIAS = meia diária = R$ 50,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:BAB1BAAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 152/2014

DATA: 08/09/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do município.

R E S O L V E

Conceder a servidora infra indicada 1/2 (meia) diária de viagem necessária ao seu deslocamento para participar de Oficina técnica abordando as atribuições do Conselho Tutelar como órgão de garantia do plebiscito 2015, na cidade de São Paulo do Potengí - RN conforme anexos, como representatividade do Conselho Tutelar do município, com base nas instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: VERONICA DE MELO FERNANDES CONFESSOR
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: SÃO PAULO DO POTENGI-RN
DATA DE SAÍDA: 09 /SETEMBRO/2014.
DATA DE RETORNO: 09/SETEMBRO/2014.

N.º DE DIÁRIAS = meia diária = R$ 50,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:F5C6D002

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 153/2014

DATA: 08/09/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do município.

R E S O L V E

Conceder a servidora infra indicada 1/2 (meia) diárias de viagem necessária ao seu deslocamento para participar de Oficina técnica abordando as atribuições do Conselho Tutelar como órgão de garantia do plebiscito 2015, na cidade de São Paulo do Potengí - RN conforme anexos, como representatividade do Conselho Tutelar do município, com base nas instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: MARIA FRANCINEIDE DE ANDRADE
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: SÃO PAULO DO POTENGI/RN
DATA DE SAÍDA: 09 /SETEMBRO/2014.
DATA DE RETORNO: 09/SETEMBRO/2014.

N.º DE DIÁRIAS = meia diárias = R$ 50,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:D8CC707D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 154/2014

DATA: 08/09/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do município.

R E S O L V E

Conceder a servidor infra indicado 1/2 (meia) diária de viagem necessária ao seu deslocamento para participar de Oficina técnica abordando as atribuições do Conselho Tutelar como órgão de garantia do plebiscito 2015, na cidade de São Paulo do Potengí - RN conforme anexos, como representatividade do Conselho Tutelar do município, com base nas instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: PEDRO KÁCIO LISBOA
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR
DESTINO: SÃO PAULO DO POTENGI-RN
DATA DE SAÍDA: 09 /SETEMBRO/2014.
DATA DE RETORNO: 09/SETEMBRO/2014.

N.º DE DIÁRIAS = meia diária = R$ 50,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:318B0383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA N° *092/2014* – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN N° 22639/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADO: *SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL*; OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA O TRABALHO EM ALTURA; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até 05 (cinco) dias do recebimento da OC; VALOR GLOBAL: R$ *5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)*; Dotação Orçamentária: 05.04.128.0020.0501.2095 – Capacitação de Servidores municipais; 09.15.451.002.0911.2027 – Administração da Secretaria de Infraestrutura; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (PJ); Fonte: 100; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XVIII, da Lei N° 8.666/93.

Caicó/ RN, 08 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:35BBCA76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA N° *087/2014* – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN N° 10425/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADO: *SANTANA EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME*; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E PINTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até 05 (cinco) dias do recebimento da OC; VALOR GLOBAL: R$ *740,00 (Setecentos e quarenta reais)*; Dotação Orçamentária: 09.04.813.0022.0203.2112 - Manutenção e conservação da Ilha de Santana; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços Pessoa Jurídica (PJ); Fonte: 100 e 181.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Caicó/RN, 05 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:32BCA60F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2014
(Processo Licitatório MC/ RN n° 8333/2014)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **ADJUDICAR** o objeto do presente pleito a empresa **FECHINE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME**, por ter ficado com preços compatíveis com a pesquisa de mercado e registro de preço para o ano de 2014.

Caicó/RN, 03 de setembro de 2014.

BÁRBARA CAMILA
Pregoeira

MIGUEL DO AMARAL
Presidente da CPL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor das empresas licitantes: **FECHINE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME**, por terem apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. **Neste ato, CONVOCO a empresa licitante acima descrita a fim de comparecer à Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura da Ata de Registro de Preços referentes ao Processo Administrativo supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

Caicó/RN, 04 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:8175E8CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – CRH/SMS
CNPJ (MF) 12.433.830/0001-91
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 027/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONVOCAR em caráter de URGÊNCIA, para atender e suprir a escala de plantões no CAPS III, bem como ao atendimento de gerenciamento de Programas na Coordenação Integral a Saúde do município, ambos por um período de até 90 (noventa) dias. Do (3º) ao (5º) colocado(a) no Processo Seletivo – Edital 002/2014-SMS, conforme relação constante do anexo I, para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde – Rua: Homero Alves, s/n – Vila do Príncipe/Caicó-RN, no prazo de (5) cinco dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 8h às 12h, para contratação temporária de excepcional interesse da Administração, no quadro de pessoal do município de Caicó-RN.
Art. 2º - Para a contratação, o Candidato classificado, constante no anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à contratação, conforme exigências, e contidas no anexo II deste instrumento convocatório.

Caicó-RN, 28 de agosto de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Anexo I – Edital 027/2014

LISTAGEM DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2014-SMS

ESCOLARIDADE DO CARGO: NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ENFERMEIRO(A)
CARGA HORÁRIA: de acordo com a lotação.
LOTAÇÃO DOS CANDIDATOS: necessidades da Equipe Técnica e CAPS III

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAYRLA LIMA PINTO	3
JUSSARA ADRIANA DOS SANTOS	4
MÔNICA MORAIS FERNANDES	5

Anexo II – Edital 027/2014

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2014-SMS

1 – cópia legível, acompanhada dos originais:
a) Cédula de identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) CTPS/MTb;
e) Comprovante do registro de classe, com a regularidade de pagamento mensal;
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:5AF56BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – CRH/SMS
CNPJ (MF) 12.433.830/0001-91
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 028/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONVOCAR em caráter de URGÊNCIA, em virtude de suprir a necessidade de MOTORISTA, no Distrito Palma em escala de 02, por um período temporário de até 90 (noventa) dias. O 10º colocado no Processo Seletivo – Edital 002/2014-SMS, conforme relação constante do anexo I, para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde – Rua: Homero Alves, s/n – Vila do Príncipe/Caicó-RN, no prazo de (5) cinco dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 8h às 12h, para contratação temporária de excepcional interesse da Administração, no quadro de pessoal do município de Caicó-RN.
Art. 2º - Para a contratação, o Candidato classificado, constante no anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à contratação, conforme exigências, e contidas no anexo II deste instrumento convocatório.

Caicó-RN, 28 de agosto de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Anexo I – Edital 028/2014
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2014-SMS

ESCOLARIDADE DO CARGO: NÍVEL MÉDIO
CARGO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 hs
LOTAÇÃO DO CANDIDATO: para o distrito Palma.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOMAR JOSÉ DE ARAÚJO	10

Anexo II – Edital 028/2014
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 025/2014-SMS

1 – cópia legível, acompanhada dos originais:
a) Cédula de identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) CTPS/MTb;
e) PIS/PASEP;
f) Comprovante de residência.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:BEFD7BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PORCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Edital de Convocação Nº 001/2014
O Prefeito Municipal de Caicó/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR em caráter de URGÊNCIA, a nomeação dos Candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2014, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo - Av. Coronel Martiniano-993 – Centro/Caicó-RN, no prozo de (05) cinco dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 8h às 13h – sala: 107, para contratação temporária no quadro de pessoal do Município de Caicó/RN.
Art. 2º - Para contratação, o candidato classificado, constante na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à contratação, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 1º de setembro de 2014

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL 001/2014
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO-
PROCESSO SELETIVO 003/2014
Escolaridade ao Cargo: Ensino Superior licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professora de Ensino Fundamental I
Carga Horária: 30h

Escolaridade: NÍVEL SUPERIOR	
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Carga Horária: 40h	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	Anny Kariny de Vasconcelos Oliveira
2º	Franciel Vasconcelos Dantas
Escolaridade: NÍVEL SUPERIOR	
Cargo: COORDENADOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	
Carga Horária: 40h	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	Maria Lucineide Costa Araújo
Escolaridade: NÍVEL SUPERIOR	
Cargo: Pedagoga	
Carga Horária: 40h	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	Dalvanira Faustino Lopes Soares
Escolaridade: NÍVEL MÉDIO	
Cargo: Técnico de nível médio	
Carga Horária: 40h	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	Urânia Balbina Araújo Medeiros
2º	Tayrone Batista de Araújo
3º	Danilo Talmo A. Torres
4º	Alda Fernandes Gomes
Escolaridade: NÍVEL MÉDIO	
Cargo: Oficineiro de atividades lúdicas	
Carga Horária: 40h	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	Emanuela Luciana Dantas de Góis
2º	Gevanildo da Silva
3º	Roseanne Keylle Dantas de Medeiros
4º	Joebesson Ronyelle Lima
5º	Amanda Souza de Araújo
6º	Marluce Maria dos Santos
Escolaridade: NÍVEL MÉDIO	
Cargo: Oficineiro de Música	
Carga Horária: 40h	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	Rui Silva da Fonsêca
Escolaridade: NÍVEL MÉDIO	
Cargo: Oficineiro de Dança	
Carga Horária: 40h	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	Mariane Fidelis dos Santos
Escolaridade: NÍVEL MÉDIO	
Cargo: Operador de Sistema	
Carga Horária: 40h	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	Adilson Oliveira da Silva
2º	Natalia Araújo de Medeiros
Escolaridade: NÍVEL FUNDAMENTAL	
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG	
Carga Horária: 40h	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	Sônia Maria de Araújo

ANEXO II AO EDITAL 001/2014
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO- PROCESSO SELETIVO 003/2014.
1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Célula de identidade – RG
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) CTPS;
e) Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital de Seleção 001/2014;
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:757502B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Edital de Convocação Nº 002/2014
O Prefeito Municipal de Caicó/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR em caráter de URGÊNCIA, a partir do afastamento temporário do servidor Francisco de Assis Cardoso a primeira colocada no Processo Seletivo 003/2014, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo - Av. Coronel Martiniano-993 – Centro/Caicó-RN, no prozo de (05) cinco dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 8h às 13h – sala 107, para contratação temporária no quadro de pessoal do Município de Caicó/RN.
Art. 2º - Para contratação, o candidato classificado, constante na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à contratação, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 1º de setembro de 2014

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL 002/2014
LISTAGEM DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO- PROCESSO SELETIVO 003/2014
Escolaridade ao Cargo: Ensino Fundamental
Cargo: Vigia
Carga Horária: 40h

Nome	Classificação
Silvania Mary dos Santos	1ª

ANEXO II AO EDITAL 002/2014
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO- PROCESSO SELETIVO 003/2014.
1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Célula de identidade – RG
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) CTPS;
e) Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital de Seleção 001/2014;
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:F03C3CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REF. PROC LICIT. PMC N° 4421/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2013

DECISÃO

1. Trata-se de requerimento de recomposição dos preços registrados dos medicamentos referentes aos itens: 01, 27, 34, 48, 59, 60, 74, 75, 92, 98, 101, 150, 156, 159, 179, cujos preços foram registrados na Ata de Registro de Preços nº 025/2014, devidamente instruído com Notas Fiscais de Venda, em datas anteriores à assinatura da referida ata e posteriores à mesma, subscrito pela empresa Promitente Contratada **DROGARIA BOA PASSAGEM LTDA ME**, cujo objeto é o **Registro de Preço para possível Aquisição gradativa de Medicamentos e Suplementos alimentares de ordem judicial, destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município**.

2. A Procuradoria Geral, após análise da documentação apresentada, emitiu Parecer favorável à REVOGAÇÃO DO COMPROMISSO ASSUMIDO NA ARP Nº 025/ 2014, pela comprovação do aumento dos valores para a aquisição dos referidos medicamentos cujos preços para compra destinados à revenda restavam superiores aos constantes na referida ARP celebrada com a empresa promitente contratada **DROGARIA BOA PASSAGEM LTDA ME**.

3. Isto posto, acato o Parecer Jurídico em todos os seus termos e fundamentos, e **REVOGO O COMPROMISSO ASSUMIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/ 2014**, para os itens: 01, 27, 34, 48, 59, 60, 74, 75, 92, 98, 101, 150, 156, 159, 179, junto à empresa **DROGARIA BOA PASSAGEM LTDA ME**, operando seus efeitos legais a partir da data da publicação desta Decisão

4 – Determino a convocação dos demais fornecedores, acaso existentes, visando igual oportunidade de negociação.

Caicó/ RN, 03 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:70CD5883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN vem através deste convocar as empresas: **DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II LTDA** (CNPJ: 35.658.327/0001-30), **MEIRELLES FARMA LTDA** (CNPJ: 01.260.848/0001-12) e **F. WILTON C. MONTEIRO** (CNPJ: 07.055.280/0001-84) que ofertaram lances e foram classificados em segundo lugar nos itens: 01, 27, 34, 48, 59, 60, 74, 75, 92, 98, 101, 150, 156, 159 e 179, a comparecerem a referida Secretaria – Sala da Licitação, no dia 12 de setembro de 2014, às 08:00 horas, em virtude da desistência dos referidos itens e a celebração de termos de rescisão.
.

Caicó/ RN, 08 de setembro de 2014.

IVALDO DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro SMS Caicó

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:7833EF40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 342 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V; e de conformidade como o Memorando nº 037/2014 – SEMAPA;

R E S O L V E

Artigo 1° - DESIGNAR os servidores **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS FILHO**, nutricionista, inscrito no CPF nº 473.824.064-15, portador do RG nº 734.342, matrícula nº 1.1489 e **GIOVANNI BRITO MEDEIROS**, veterinário, inscrito no CPF nº 457.920.034-91, portador do CRMV nº 0127, matrícula nº 1.1370, como responsáveis técnicos desta municipalidade, para acompanhar produção, recebimento e distribuição dos produtos adquiridos na operacionalização do Programa Compra Direta nos Municípios, em observância ao Decreto 7.775, de 04 de julho de 2012.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:5ECB39C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

À SENHORA: ***ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO***
CONVOCAÇÃO
EM, 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Prezado (a) Senhor (a),
Face a sua aprovação no Concurso Público Municipal, realizado aos 19 de dezembro de 2010, para o cargo de Técnico em Enfermagem, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, por um prazo de 30(trinta) dias a fim de apresentar a documentação abaixo devidamente autenticada ou em via original:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento ou nascimento;
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
▪ Declaração de Inexistência de outro vínculo com a Administração Pública;
▪ Registro no Conselho de Ordem (se for o caso).

Atenciosamente.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TEELFONE PARA CONTATO: 8858-1172 – FALAR C JUÇARA MEDEIROS – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:D4BD653D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL

A SENHORA: JOSEFA MÁRCIA DA SILVA LIMA

CONVOCAÇÃO
EM, 08 DE SETEMBRO DE 2014

Referente convocação face aprovação em Concurso Público

Prezado (a) Senhor (a),
De ordem do Senhor Prefeito Municipal, face a sua aprovação no Concurso Público Municipal, realizado aos 19 de dezembro de 2010, para o Cargo de Assistente Social, fica Vossa Senhoria convocado (a) a comparecer a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, ATÉ 30 DIAS, a contar do recebimento desta, a fim de apresentar a documentação abaixo devidamente autenticada ou em via original:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento ou nascimento;
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
▪ Declaração de Inexistência de outro vínculo com a Administração Pública;
▪ Registro no Conselho de Ordem (se for o caso).

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de setembro de 2014.

Atenciosamente.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TEELFONE PARA CONTATO: 8858-1172 OU 3479-2312 – FALAR C JUÇARA MEDEIROS – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F0135128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 860

Lei nº 860 Em, 05 de setembro de 2014.

DENOMINA DE CENTRO CULTURAL E TURISMO "MESTRE FRANÇA", O ATUAL CENTRO DE ARTESANATO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta da Edil **Marli de Medeiros Dantas.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Centro Cultural e Turismo "Mestre França**", o atual Centro de Artesanato de Carnaúba dos Dantas.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal tem um prazo de até 90 (noventa) dias para inserir o nome de identificação no referido prédio público.

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 05 de setembro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:9D5072D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º 018/2014

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços de transporte escolar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame - Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

M DA S FERREIRA REFORMAS E CONSTRUÇÕES - ME, inscrito no CPF sob o n.º 15.655.262/0001-61, saiu vencedor no ITEM 1 com valor de R$ 2,60 (DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) por Km e no ITEM 2 com valor total de R$ 2,25 (DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) por Km.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2014.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B36CD42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º 018/2014

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços de transporte escolar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

M DA S FERREIRA REFORMAS E CONSTRUÇÕES - ME, inscrito no CPF sob o n.º 15.655.262/0001-61, saiu vencedor no ITEM 1 com valor de R$ 2,60 (DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) por Km e no ITEM 2 com valor total de R$ 2,25 (DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) por Km.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionada para a assinatura do contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:916433D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 076/14

Portaria de Diária nº 076/14. C. dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. ROSÂNGELA DANTAS, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do cargo de Secretária da JSM 024ª, ½ (meia) diária, na importância de R$ 20,00 (Vinte Reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (Quarenta Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 29 de agosto/2014, com o objetivo de fazer a Prestação de Contas da Documentação da Junta de Serviço Militar nº 024ª do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a 6ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR/24ª CSM.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:D85832B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 077/14

Portaria de Diária nº 077/14. C. dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. CLÉSIO NELSON DANTAS lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) diária, na importância de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), ao preço unitário de R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de agosto/2014, com o objetivo de tratar de assuntos referentes ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a ARTMED COMERCIAL LTDA.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:AE2E3A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 078/14

Portaria de Diária nº 078/14. C. dos Dantas/RN, 02 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. DAMIÃO CARLOS DANTAS, lotado na Secretaria de Turismo, ocupante do cargo de Coordenador de Turismo, 02, ½ (duas e meia) diária, na importância de R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande PB, no período de 03 a 05 de Setembro/2014, com o objetivo de participar do 5º Seminário de Turismo Rural/ Feira de Turismo Rural- RURALTUR.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C9C57D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 079/14

Portaria de Diária nº 079/14. C. dos Dantas/RN, 02 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. HANIERE GUSTAVO VILLA VERDE MONTEIRO, lotado na Secretaria de Tributação e Fiscalização, ocupante do cargo de Coordenador de Fiscalização, 01, ½ (uma e meia) diária, na importância de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), ao preço unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidades de Campina Grande PB, no período de 03 a 05 de Setembro de 2014, com o objetivo de participar do 5º Seminário de Turismo Rural/Feira de Turismo Rural- RURALTUR.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:AE290029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura da licitação supracitada marcada para o dia 09/09/2014, foi reaprazada para o dia 22 de setembro de 2014, às 09h (horário de Brasília) na sede da Prefeitura Municipal,

tendo em vista alterações no edital o que resultaria na alteração da proposta de preços conforme o que restou estabelecido no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. – O Edital com a nova data encontra-se disponível no endereço eletrônico www.carnaubadosdantas.rn.gov.br .

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de setembro de 2014.

KARLA PATRÍCIA DA S. DANTAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C6F187E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014 - SRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna pública aos interessados o resultado da licitação em epígrafe que teve como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO E CALCEIRO. Participaram do procedimento licitatório: LUCAS ALVES DE FREITAS, representado por LUCAS ALVES DE FREITAS portador do CPF nº 096.188.184-46, JOSÉ ARLINDO BEZERRA LEITE, representado por JOSÉ ARLINDO BEZERRA LEITE portador do CPF nº 080.069.734-07, JOSÉ GILIARD BEZERRA DE ANDRADE, representado por JOSÉ GILIARD BEZERRA DE ANDRADE portador do CPF nº 053.026.274-69, JOSÉ ALVCES DA SILVA, representado por JOSÉ ALVCES DA SILVA portador do CPF nº 852.699.804-87, VALDEIR MARIANO NUNES, representado por VALDEIR MARIANO NUNES portador do CPF nº 012.212.544-48, JOSÉ CLEBIO ALES DE ALMEIDA, representado por JOSÉ CLEBIO ALES DE ALMEIDA portador do CPF nº 064.777.194-28.

Segue itens com valores por item e valor global de cada participante vencedor:

JOSÉ ALVCES DA SILVA				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Serviço de mão de obra de pedreiro 04	DIÁRIA	308	70,00	21.560,00
				21.560,00

JOSÉ ARLINDO BEZERRA LEITE				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Serviço de mão de obra de calceiro 01	DIÁRIA	308	70,00	21.560,00
				21.560,00

JOSÉ CLEBIO ALES DE ALMEIDA				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Serviço de mão de obra de pedreiro 02	DIÁRIA	308	70,00	21.560,00
				21.560,00

JOSÉ GILIARD BEZERRA DE ANDRADE				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Serviço de mão de obra de pedreiro 03	DIÁRIA	308	70,00	21.560,00
				21.560,00

LUCAS ALVES DE FREITAS				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Serviço de mão de obra de pedreiro 01	DIÁRIA	308	70,00	21.560,00
				21.560,00

VALDEIR MARIANO NUNES				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Serviço de mão de obra de pedreiro 05	DIÁRIA	308	70,00	21.560,00
				21.560,00

São Miguel-RN, 12 de Agosto de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:3D3DEBB9

COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014 - SRP

Para que a homologação do certame licitatório n.º 2014.07.07-0070 na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):JOSÉ ALVCES DA SILVA inscrito no CPF nº 852.699.804-87 classificado(a) no item 5 totalizando o valor de R$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais), JOSÉ ARLINDO BEZERRA LEITE inscrito no CPF nº 080.069.734-07 classificado(a) no item 2 totalizando o valor de R$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais), JOSÉ CLEBIO ALES DE ALMEIDA inscrito no CPF nº 064.777.194-28 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais), JOSÉ GILIARD BEZERRA DE ANDRADE inscrito no CPF nº 053.026.274-69 classificado(a) no item 4 totalizando o valor de R$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais), LUCAS ALVES DE FREITAS inscrito no CPF nº 096.188.184-46 classificado(a) no item 3 totalizando o valor de R$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais) e VALDEIR MARIANO NUNES inscrito no CPF nº 012.212.544-48 classificado(a) no item 6 totalizando o valor de R$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Miguel-RN, 19/08/2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:BD3452AB

COMISSÃO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014 - SRP

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 2014.07.07-0070 realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO E CALCEIRO, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: JOSÉ ALVCES DA SILVA inscrito no CPF nº 852.699.804-87 classificado(a) no item 5 totalizando o valor de R$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais), JOSÉ ARLINDO BEZERRA LEITE inscrito no CPF nº 080.069.734-07 classificado(a) no item 2 totalizando o valor de R$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais), JOSÉ CLEBIO ALES DE ALMEIDA inscrito no CPF nº 064.777.194-28 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais), JOSÉ GILIARD BEZERRA DE ANDRADE inscrito no CPF nº 053.026.274-69 classificado(a) no item 4 totalizando o valor de R$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais), LUCAS ALVES DE FREITAS inscrito no CPF nº 096.188.184-46 classificado(a) no item 3 totalizando o valor de R$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais) e VALDEIR MARIANO NUNES inscrito no CPF nº 012.212.544-48 classificado(a) no item 6

totalizando o valor de R$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais).

São Miguel, 19/08/2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:5BF39DED

COMISSÃO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO. REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro - São Miguel/RN - CEP: 59.920-000, neste ato representada pelo Sr DARIO VIEIRA DE ALMEIDA, e Os SENHORes: **JOSÉ ALVCES DA SILVA inscrito no CPF nº 852.699.804-87, JOSÉ ARLINDO BEZERRA LEITE inscrito no CPF nº 080.069.734-07, JOSÉ CLEBIO ALES DE ALMEIDA inscrito no CPF nº 064.777.194-28, JOSÉ GILIARD BEZERRA DE ANDRADE inscrito no CPF nº 053.026.274-69, LUCAS ALVES DE FREITAS inscrito no CPF nº 096.188.184-46 e VALDEIR MARIANO NUNES inscrito no CPF nº 012.212.544-48.**
Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PregÃo Presencial para Registro de Preços n.º 070/2014**, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO E CALCEIRO.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **PregÃo Presencial para Registro de Preços n.º 070/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

JOSÉ ALVCES DA SILVA				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Serviço de mão de obra de pedreiro 04	DIÁRIA	308	70,00	21.560,00
				21.560,00

JOSÉ ARLINDO BEZERRA LEITE				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Serviço de mão de obra de calceiro 01	DIÁRIA	308	70,00	21.560,00
				21.560,00

JOSÉ CLEBIO ALES DE ALMEIDA				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Serviço de mão de obra de pedreiro 02	DIÁRIA	308	70,00	21.560,00
				21.560,00

JOSÉ GILIARD BEZERRA DE ANDRADE				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Serviço de mão de obra de pedreiro 03	DIÁRIA	308	70,00	21.560,00
				21.560,00

LUCAS ALVES DE FREITAS				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Serviço de mão de obra de pedreiro 01	DIÁRIA	308	70,00	21.560,00
				21.560,00

VALDEIR MARIANO NUNES				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Serviço de mão de obra de pedreiro 05	DIÁRIA	308	70,00	21.560,00
				21.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderátambém, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

JOSÉ ALVCES DA SILVA				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Serviço de mão de obra de pedreiro 04	DIÁRIA	308	70,00	21.560,00
				21.560,00

JOSÉ ARLINDO BEZERRA LEITE				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Serviço de mão de obra de calceiro 01	DIÁRIA	308	70,00	21.560,00
				21.560,00

JOSÉ CLEBIO ALES DE ALMEIDA				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Serviço de mão de obra de pedreiro 02	DIÁRIA	308	70,00	21.560,00
				21.560,00

JOSÉ GILIARD BEZERRA DE ANDRADE				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Serviço de mão de obra de pedreiro 03	DIÁRIA	308	70,00	21.560,00
				21.560,00

LUCAS ALVES DE FREITAS				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Serviço de mão de obra de pedreiro 01	DIÁRIA	308	70,00	21.560,00
				21.560,00

VALDEIR MARIANO NUNES				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Serviço de mão de obra de pedreiro 05	DIÁRIA	308	70,00	21.560,00
				21.560,00

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN 19 DE AGOSTO DE 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

COMISSÃO		
Função	**Nome**	**Assinatura**
Pregoeiro	WALKEI PAULO PESSOA FREITAS	
Apoio	ALAN CAMPOS ALVES	
Apoio	ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA	

Proponente	C.P.F.	Assinatura
LUCAS ALVES DE FREITAS	096.188.184-46	
JOSÉ ARLINDO BEZERRA LEITE	080.069.734-07	
JOSÉ GILIARD BEZERRA DE ANDRADE	053.026.274-69	
JOSÉ ALVCES DA SILVA	852.699.804-87	
VALDEIR MARIANO NUNES	012.212.544-48	
JOSÉ CLEBIO ALES DE ALMEIDA	064.777.194-28	

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E3D8AD3A

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/204 - SRP

O Município de São Miguel, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 19 de setembro de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel, sito a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro – São Miguel/RN. PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA,** conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), parte integrante do edital.

Informações: Setor de Licitações, no endereço citado. De segunda à sexta-feira, das 07h00mim às 12h00mim ou através do e-mail: licitacaosm@hotmail.com.

São Miguel/RN, 09 de setembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:EC775D28

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/204 - SRP

O Município de São Miguel, torna público que fará realizar às 10h00min do dia 19 de setembro de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel, sito a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro – São Miguel/RN. PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, ARTEFATOS E SERVIÇOS DE MÃO DE MARCENARIA PARA CONSERTOS E MANUTENÇÃO,** conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), parte integrante do edital.

Informações: Setor de Licitações, no endereço citado. De segunda à sexta-feira, das 07h00mim às 12h00mim ou através do e-mail: licitacaosm@hotmail.com.

São Miguel/RN, 09 de setembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:CA184549

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/204 - SRP

O Município de São Miguel, torna público que fará realizar às 14h30min do dia 19 de setembro de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel, sito a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro – São Miguel/RN. PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE,** conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), parte integrante do edital.

Informações: Setor de Licitações, no endereço citado. De segunda à sexta-feira, das 07h00mim às 12h00mim ou através do e-mail: licitacaosm@hotmail.com.

São Miguel/RN, 09 de setembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2AA4EF66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88
CONTRATADO: JOSE CLEBIO ALVES DE ALMEIDA
CPF: 064.777.194-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO
VALOR: R$ 70,00 (SETENTA REAIS) A DIÁRIA
DOTAÇÃO:
ÓRGÃO: 02
UNID. ORÇ.: 006
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3600
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014 - SRP
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2014
VIGÊNCIA: 12 MESES

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:C6C307D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88
CONTRATADO: JOSÉ GILLIARD BEZERRA DE ANDRADE
CPF: 053.026.274-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO
VALOR: R$ 70,00 (SETENTA REAIS) A DIÁRIA
DOTAÇÃO:
ÓRGÃO: 02
UNID. ORÇ.: 006
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3600
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014 - SRP
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2014
VIGÊNCIA: 12 MESES

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0D65C9E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88
CONTRATADO: LUCAS ALVES DE FREITAS
CPF: 096.188.184-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO
VALOR: R$ 70,00 (SETENTA REAIS) A DIÁRIA
DOTAÇÃO:
ÓRGÃO: 02
UNID. ORÇ.: 006
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3600
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014 - SRP
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2014
VIGÊNCIA: 12 MESES

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:949565C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88
CONTRATADO: VALDEIR MARIANO NUENS
CPF: 012.212.544-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO
VALOR: R$ 70,00 (SETENTA REAIS) A DIÁRIA
DOTAÇÃO:
ÓRGÃO: 02
UNID. ORÇ.: 006
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3600

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014 - SRP
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2014
VIGÊNCIA: 12 MESES

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0B395C33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88
CONTRATADO: JOSÉ ALVES DA SILVA
CPF: 852.699.804-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO
VALOR: R$ 70,00 (SETENTA REAIS) A DIÁRIA
DOTAÇÃO:
ÓRGÃO: 02
UNID. ORÇ.: 006
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3600
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014 - SRP
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2014
VIGÊNCIA: 12 MESES

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:28F5362E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88
CONTRATADO: JOSÉ ARLINDO BEZERRA LEITE
CPF: 080.069.734-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALCEIRO
VALOR: R$ 70,00 (SETENTA REAIS) A DIÁRIA
DOTAÇÃO:
ÓRGÃO: 02
UNID. ORÇ.: 006
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3600
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014 - SRP
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2014
VIGÊNCIA: 12 MESES

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:5FEEF9A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

Processo nº 74/2014PORTARIA Nº 36/2014A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,R E S O L V E:Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem, hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado. Beneficiário – Sebastião Caio dos Santos DantasFunção - PresidenteQuantidade - 1/2 Destino - Natal - RNData de Afastamento 09 de Setembro de 2014Hora de Saída: 05:00 horas do dia 09 de Setembro de 2014.Hora de Chegada: 21:00 horas do dia 09 de Setembro de 2014.Roteiro: 3º Ciclo de capacitação do Selo Unicef Edição 2013-2016,onde será apresentado o Manual de Dicas de como alcançar os objetivos de impacto Social, das ações estratégicas de políticas públicas e das ações de participação social. Que se realizará na Escola de Governo, BR 101 KM 0, Centro de Administrativo Rio Grande do Norte, S/N – Lagoa Nova Natal RN CEP: 59064-901.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 08 de Setembro de 2014.

ELISMÁRIA CATARINA PINTO
Vice-Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:0534520E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 104/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **09 de setembro de 2014**, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e material hospitalar, laboratorial, odontológico,** tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **25 de setembro de 2014, às 09:00 h**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 08 de setembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CAB9BF0E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 105/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **09 de setembro de 2014**, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamento de academia para manutenção do Programa Saúde sem Idadedo Município de Cruzeta/ RN,** tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **29 de setembro de 2014, às 09:00 h**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 08 de setembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:97A52935

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 106/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2014
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **09 de setembro de 2014**, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado,** tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **29 de setembro de 2014**, **às 11:00 h**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 08 de setembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:99E533FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 047/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 107/2014

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: A.B.S. VILAR TIPOGRAFIA; OBJETO: execução dos serviços gráficos; VIGÊNCIA: de 05 de setembro de 2014 a 20 de setembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.122.0008.0805.2003 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO; 10.08.244.0007.0705.2044 – MANUT. DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD BF; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 05 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:EAA8C344

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 047/2014 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 101/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.
ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços gráficos.
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa : **A.B.S. VILAR TIPOGRAFIA,** perfazendo a importância global de **R$ 6.240,00** (seis mil duzentos e quarenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços gráficos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da secretaria de Administração e de Tributação.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 05 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D15455C7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2014, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 008/2014 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e, conforme determina a decisão interlocutória exarada pelo MM Juiz de direito da Comarca de Cruzeta, Dr. Marcus Vinícius Pereira Júnior, nos autos do Processo Judicial de nº 0100085-48.2014.8.20.0138**.**.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços de Saúde e de educação do Município de Cruzeta, torna público o RESULTADO do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme descrito.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Francisco Aedson de Souza Oliveira	52 pontos
2º	Nazaré Toscano da Silva	20 pontos
3º	Inglyde Jeane da Silva	10 pontos
4º	Maria Kéryca Freitas dos Santos	09 pontos
5º	Rosenilda Silva de Medeiros	08 pontos

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Ladeilson de Medeiros Tavares	40 pontos
2º	Islânia D'arc da Silva	38 pontos
3º	Erinaldo Ferreira da Silva	36 pontos
4º	Liege Priscila de Medeiros	27 pontos
5º	Victor Hugo de Oliveira Santos	13 pontos

MOTORISTA CATEGORIA "D"		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Jânio Medeiros	65 pontos
2º	Francisco Rubens Baracho	60 pontos
3º	Osmar Macedo de Brito	55 pontos
4º	Marco Antônio de Medeiros	50 pontos
5º	Ivelito da Silva	30 pontos
6º	Francisco Canindé Carneiro	25 pontos
7º	Francisco Dantas Carneiro	20 pontos
8º	Baltazar Dantas de Medeiros Filho	12 pontos

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD		
Classificação	**Nome**	**Nota**
1º	Jailza Carla Azevedo da Silva	07 pontos

* Fica aberto o prazo até 12 de setembro de 2014 para interposição de recursos. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito conforme Anexo VI do referido Edital, para a Secretaria Municipal de Administração e de Tributação, no horário das 8:00 às 13:00.

Cruzeta-RN, 08 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:15D19FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN - LEI MUNICIPAL N° 442/2014

Lei Municipal N° 442/2014,

Doutor Severiano, 05 de Setembro de 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MUSICAL DE DOUTOR SEVERIANO, CRIA CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a repassar subvenção social, na forma de auxílio financeiro, mensal, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) à Associação Artística, Cultural e Musical de Doutor Severiano, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.763.014/0001-18, com sede na Rua Princesa Isabel, nº. 15, centro, Doutor Severiano.

Parágrafo Único: A referida associação teve sua utilidade pública reconhecida tanto pelo Município de Doutor Severiano, como pelo Estado do Rio Grande do Norte por meio da Lei Estadual nº. 8.032, publicada em 15 de dezembro de 2001.

Art. 3º - A subvenção concedida destina-se à ajuda na manutenção da Filarmônica 10 de Maio, única no Município e que presta relevante serviço ao Município, tendo como público-alvo os alunos e cidadãos do Município.

Parágrafo Único: Em contrapartida a mencionada associação estará à disposição da Prefeitura Municipal para efetuar apresentações sempre que solicitado.

Art. 4º - As despesas provenientes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária especial, o qual fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento Geral do Município do corrente exercício no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a seguinte classificação:

2022 - Secretaria Municipal de Cultura.
392. – Difusão Cultural.
050 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos.
2.073 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura.
3350.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 24.000,00.
0222.2087 - REPASSE À ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE DOUTOR SEVERIANO.....R$ 24.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, em 05 de Setembro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Nesta data, 05 de setembro de 2014, Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8D3C627A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN - LEI MUNICIPAL N° 443/2014

Lei Municipal N° 443/2014,

Doutor Severiano, 05 de Setembro de 2014.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA BOVINOCULTURA DE LEITE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA BOVINOCULTURA DE LEITE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**, com m sede no Município de Doutor Severiano, registrada no CNPJ sob o nº. 07.680.565/0001-06, localizada na Granja Alvorada, s/nº. 10, zona rural.

Parágrafo Único: A referida entidade vem atuando desde o dia 25 de agosto de 2005, e se enquadra nas exigências do Decreto nº. 50.517, de 02 de maio de 1961, em relação a sua finalidade social e econômica.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, em 05 de Setembro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Nesta data, 05 de setembro de 2014, Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0F521AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN - LEI MUNICIPAL N° 444/2014

Lei Municipal N° 444/2014,

Doutor Severiano, 05 de Setembro de 2014.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DOS OVINOCAPRINOCULTORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS OVINOCAPRINOCULTORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**, com m sede no Município de Doutor Severiano, registrada no CNPJ sob o nº. 02.172.921/0001-67, localizada na Rua Princesa Isabel, nº. 10, centro.

Parágrafo Único: A referida entidade vem atuando desde o dia 14 de setembro de 1997, e se enquadra nas exigências do Decreto nº. 50.517, de 02 de maio de 1961, em relação a sua finalidade social e econômica.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, em 05 de Setembro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Nesta data, 05 de setembro de 2014, Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4A5840C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 23 de setembro de 2014, às 09h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2014 – Tem como objeto a Contratação de empresas para aquisição de de 01(um)veículo tipo passeio, 0 Km, ano modelo 2014/2015, cap. 05 passageiros, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(BOLSA FAMÍLIA), conforme as especificações técnica do anexo I. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – fone: (84) 3329-2212, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Felipe Guerra/RN, 08 de setembro de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:74E432EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna público que fará realizar no dia 22.09.2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial com registro de preços nº 010/2014, objetivando a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material de odontologia, ginecologia, hospitalar e laboratorial para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde deste município. Que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua João Salviano Sobrinho nº 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Fernando Pedroza/RN, 08 de setembro de 2014.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:C0FC729B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087-2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, matricula 131, **1, (UMA DIARIA)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 200,00 (Duzentos Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 e 09 de Setembro de 2014, para Participação no II Encontro do Ciclo de Seminário – " A Melhoria da Gestão Municipal para Cumprir o Direito à Educação". – Acompanhamento dos avanços da Política Educacional.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, em 05 de setembro de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:C40FEB3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088-2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **ALDO BATISTA GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Professor, matricula 091, **1 (UMA DIARIA)**, valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 e 09 de Setembro de 2014**, para Participação no II Encontro do Ciclo de Seminário – " A Melhoria da Gestão Municipal para Cumprir o Direito à Educação". – Acompanhamento dos avanços da Política Educacional.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, em 05 de Setembro de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:A32B696C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2014

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 013 de 09 de setembro de 2013,

R e s o l v e :
1 – Conceder a(o) Servidor(a) **MARIZE PAULINO DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Professora, matrícula 074, 3, ½ (Três Diárias e Meia), valor unitário da diária R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais) para custear despesas, quando o(a) mesmo(a) se deslocará à cidade de **NATAL/RN**, nos dias 08 a 11 de setembro de 2014, para participar do III Encontro de Formação de Coordenadores Locais do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Fernando Pedroza/RN, 05 de Setembro de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:099B7B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064-2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo § 8 do Art. 26 da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR os MEMBROS do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, os senhores:

01 -SOLANGE BATISTA IMPERIAL (Titular) – Rep. do Poder Executivo
GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR (Suplente)
02 - JUBENAIDE CRUZ DE SOUZA – Titular – Rep. de Professores
CRISTYANNE ALVES MARTINS – Suplente
03 - JORGE LUCAS MARIANO CUSTÓDIO – Titular – Rep. de Alunos
JOYCE ANIELY JUSTINO DE ALMEIDA – Suplente
04 - SANDRA JUSTINO – Titular – Rep. de Pais
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NICÁCIO – Suplente
05 - MARIA IVANÍZIA DA SILVA – Titular – Rep. de Pais
MARIA NAZARÉ SARAIVA – Suplente
06 - ROSINEIDE BATISTA XAVIER – Titular – Rep. de Sociedade Civil
MARIA SUELÂNIA DE OLIVEIRA – Suplente
07 - KATIÚSIA KALAS DO NASCIMENTO – Titular – Rep. de Sociedade Civil
FRANCISCA DAS CHAGAS DE AQUINO - Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do PrefeitoFernando Pedroza/RN, em 05 de Setembro de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:0F8C830F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA ME

Segundo termo aditivo ao contrato referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo do tipo caminhão limpa-fossa por meio de diária, para atender as necessidades com limpeza das fossas sépticas existente no município, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - prefeitura municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **GUTEMBERG F. DE OLIVEIRA ME** inscrita no CNPJ sob o № **08.236.940/0001-96.** O presente instrumento tem por objeto a readequação do valor global do contrato Original, relativo a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo do tipo caminhão limpa-fossa por meio de diária, para atender as necessidades com limpeza das fossas sépticas existente no município. O valor global estabelecido na Cláusula 2.1 do Contrato Original fica readequado para R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Florânia-RN, 03 de setembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:56152592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO: TERMO ADITIVO Nº 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ.
CONTRATADO: LUCIANO LIMA DE SOUSA.
OBJETO: Serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria e Assistência Administrativa e Contábil.
EXTENSÃO DA VIGENCIA: Até 30 de novembro de 2014.
BASE LEGAL: Clausula 3ª do contrato originário nº 14.00/2014.
PROCESSO ADM.: 2014.0002.00

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:44076CDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 30/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE IMÓVEL SITUADO NO POVOADO DO CABEÇO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, área medindo 12m x30m (doze metros por trinta metros) do imóvel localizado no Povoado do Cabeço, neste Município, pertencente a ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE ABELHAS DE JANDAÍRA – ACAJAN de acordo com TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, emitido em 28 de novembro de 2011.

Art.2º A área de terra descrita no artigo 1º deste Decreto, será utilizada para o funcionamento e instalação de obra do tanque de dejetos do dessalinizador que será implantado pelo Programa Água Doce com fins comuns e coletivos destinados a referida Associação, à comunidade do Cabeço ou do interesse do município.

Art.3º Diante da necessidade imediata de instalação da obra referida no Art.2º de interesse da Associação e da comunidade, a presente desapropriação é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO DE POSSE.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento e Planejamento, com o apoio da Procuradoria Jurídica do Município, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos necessários, em caráter de urgência, com vistas à efetivação dos fins de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação de pagamento de tributos e de outras indenizações, acaso existentes, por preço justo, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser, conforme dotações orçamentárias aplicáveis ao assunto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29/2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:706A7D32

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000016/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000016/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006, Decreto Municipal nº. 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2014**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao registro de preços para posterior aquisição de material de expediente, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.958.358/0002-63, vencedora do certame**,** no valor global de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.

Jandaíra/RN, 03 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:55433A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE DECLARAÇÃO DE CERTAME DESERTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 0034/2014

OBJETO: Registro de preços para uma possível futura aquisição de forma parcelada de material de construção e Hidráulico para manutenção dos órgãos Públicos do Município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município

ATA DE DECLARAÇÃO DE CERTAME DESERTO

Às 09h00min do dia 12 do mês de Agosto de 2014 em sessão aberta ao público, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros de apoio, designados pelas Portarias nº. 139/2013, responsáveis pelo Pregão Presencial SRP nº. 0034/2014, para o Pregão Presencial para o Registro de preços para uma possível futura aquisição de forma parcelada de material de construção e Hidráulico para manutenção dos órgãos Públicos do Município, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas. Aberta a Sessão, verificou-se que nenhuma empresa compareceu ao certame ou enviou envelopes de proposta e habilitação, sendo que a pregoeira, na oportunidade, declarou deserto o certame. Com a fiel observância dos prazos legais para sua efetiva regularidade e, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio.

Janduís – RN, 12 de Agosto de 2014.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira

ZÓZIMO BEZERRA DE ALMEIDA
Equipe de Apoio

FRANCISCO FÁBIO DE BRITO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:6882FF67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim de Angicos/RN, tona público para o conhecimento dos interessados, QUE o PREGÃO PRESENCIAL que estava marcado para o **dia 05 de setembro de 2014**, às 15:00 horas, objetivando Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS**, por motivo maior foi reaprazado para o próximo dia 12/09, às 10:30 no mesmo local. Os interessados em adquirir Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, Centro, Jardim de Angicos/RN, ou pelo telefone (84) 3535-0005, no horário de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 05 de setembro de 2014.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro /PMJA

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:AB6039C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 075/2014 - ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA GP Nº 075/2014

Altera membros da Comissão Permanente de Licitação do município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ***Damiana Valéria da Silva***, funcionária pública municipal – CPF: 058.896.604-54, com Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 2º - Ficam nomeadas como Membros Suplentes da Comissão Permanente de Licitação as senhoras, ***Romeika Mirivalda Soares da Silva***, funcionária pública municipal – CPF: 058.333.684-13 e ***Ana Paula de Lima Silva***, funcionária pública municipal – CPF: 074.291.284-16;

Art. 3º - Fica dispensada das funções de membro da Comissão Permanente de Licitação a Senhora, ***Maria Luiza Marinho***, funcionária comissionada municipal – CPF 010.473.054-45;

Art. 4º - Fica mantido como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Municipal, o senhor ***Luiz Eugênio da Costa Neto Lima***, CPF 041.780.474-18, funcionário público municipal, e como Membro Titular, a senhora ***Rosilene Borges Lucindo***, funcionária pública municipal – CPF: 064.705.504-01;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2014.

Jardim de Angicos/RN, 02 de Setembro de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:67B6B3BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 051/2014

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 357/2014-PREGÃO PRESENCIAL 051/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2014, tipo **Menor preço**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS DE USO LABORATÓRIAIS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 25 de setembro de 2014, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:B221F156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 055/2014

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito através da Portaria Municipal, torna público O CANCELAMENTO do certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 055/2014**, tipo Menor Preço por lote: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA E VENTILADORES.**

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:6945D7C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 014/2014

Pelo presente Edital, a Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos abaixo relacionados, com base nos itens nº 15.1 a 15.6, do Edital do Concurso Público Municipal/2010, para preenchimento de vagas existente no Quadro Geral de Servidores do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme ordem de classificação, a comparecer a esta Secretaria Municipal, sito a Rua Cel. Felinto Elísio, 20 – Centro, nesta cidade, no período de 10 dias, a partir da data deste edital, no horário de 07h as 13h, a fim de receber instruções para a respectiva Posse.

NÍVEL FUNDAMENTAL		
OPÇÃO – GARI		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
829	FRANCISCA DALVA DA COSTA GALVÃO	14ª
OPÇÃO – GUARDA MUNICIPAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1843	FRANCISCO JOSÉ PEREIRA	24ª
2966	MARCILIO DE SOUZA MEIRA	25ª
OPÇÃO – MOTORISTA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1187	GENILSON DE AZEVEDO PEREIRA	30ª

Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2014.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS – 1ª FASE HABILITAÇÃO.
· Cópias: Identidade, CPF, PIS/PASEP, CTPS, título eleitoral e comprovante de Residência, Certidão de Nascimento ou Casamento.
· Comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral

· Cópia da reservista (se Homem);
· Declaração de que não está em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constituições nº 19 e 20;
· Cópia do diploma ou Certificado do Grau de escolaridade e habilitação legal exigido para o cargo em que foi aprovado;
· Cópia da Carteira de Inscrição nos Conselhos Regionais (para os cargos com exigência);
· Declarações de bens;
· Declaração de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual e federal;
· Declaração de disponibilidade de horário;
· Cópias do Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerado feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
· Uma fotografia tamanho 3x4 recente e colorida;
· Número de telefone para contato.
· Cargos de Motorista e Tratorista cópia da habilitação "D"

OBSERVAÇÕES: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório.

Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2014.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

EXAMES MÉDICOS – 2ª Fase

HEMOGRAMA
TIPO SANGUÍNIO
GLICEMIA
SUMÁRIO DE URINA
VDRL
PARASITOLÓGICO DE FEZES
ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO DO CARDIOLOGISTA)
RAIO-X DO TÓRAX (COM LAUDO DO RADIOLOGISTA)

OBSERVAÇÕES: A data da apresentação dos exames médicos será marcada por ocasião da apresentação dos documentos.

Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2014.

Junta Médica do Município

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:7DBC2A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI Nº 793 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 772 de 11 de dezembro de 2013, e dá outras providencias:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 772, de 11 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União Federal, terreno do patrimônio municipal, com 597,48m² (quinhentos e noventa e sete metros e quarenta e oito centímetros), conforme as seguintes dimensões e limitações: NORTE: com 15,60m (quinze metros e sessenta centímetros), limitando-se com a Rua Major Lula: SUL: com 15,60 (quinze metros e sessenta centímetros), limitando-se com a Travessa 7 de setembro; LESTE: Com 38,30m, limitando-se com imóvel da União (sede do INSS) e ao OESTE: Com 38,30 (trinta e oito metros e trinta centímetros), limitando-se com terreno do patrimônio municipal".

Art. 2º - Ficam mantidos e ratificados todos os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 772, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu-RN, 28 de agosto de 2014

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:339C42AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CONTRATADO: H&M CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - ME (CNPJ: 07.319.658/0001-00);
VALOR GLOBAL: R$ 80.937,16 (Oitenta mil, novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obras de drenagem e revitalização da travessa Oscar Soares conforme projeto de engenharia desta municipalidade, constantes do Anexo I do edital 011/2014.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (Convite 011/2014 CPL/PMJ).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2014; PROJETO/ATIVIDADE: Pavimentação/Drenagem, Recuperação calçamento-urbano: 15.451.0001.1.015; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; FONTE: 100 – Recursos Ordinários.

Jundiá/RN, 29 de Agosto de 2014.

Assinam: Pela Contratante: José Roberto de Souza – Prefeito; Pela Contratada: José Humberto de Medeiros – sócio.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2A16C98B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO PP 015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 015/2014

O Prefeito Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 015/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura de material de construção, material elétrico, material hidráulico, ferramentas e diversos para suprir as necessidades do município de Lagoa D'anta/RN,** em **10 de setembro de 2014**, o valor **global** de **R$ 384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)** a empresa licitante **Iole Gomes da Silva - ME - CNPJ - 00.516.208/0001-68** e o valor **global** de **R$ R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** a empresa licitante **Rayane Juliete Corsino Guedes - ME - CNPJ - 10.460.180/0001-48.**

Lagoa D'anta/RN
Em 08 de setembro de 2014

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 015/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN.
CNPJ: 08.142.887/0001-64.
CONTRATADO: **Iole Gomes da Silva - ME.**
CNPJ - 00.516.208/0001-68.
R$ 384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
Rayane Juliete Corsino Guedes - ME.
CNPJ - 10.460.180/0001-48.
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2014 a 09 de setembro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material de Consumo.

Lagoa D'anta/RN
Em 08 de setembro de 2014

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:AC60F3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO PP 016

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 016/2014

O Prefeito Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 016/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos psicotrópicos, de alta e média complexidade e controlados, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Lagoa D'anta/RN,** em **10 de setembro de 2014**, o valor **global** de **R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais)** a empresa licitante **Eduardo Guedes e Alfânia Ltda. - ME - CNPJ - 07.381.118/0001-56** e o valor **global** de **R$ R$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinqüenta reais)** a empresa licitante **Drogaria e Conveniência Menor Preço Ltda. - ME - CNPJ - 11.754.823/0001-29.**

Lagoa D'anta/RN
Em 08 de setembro de 2014

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 016/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN.
CNPJ: 08.142.887/0001-64.
CONTRATADO: **Drogaria e Conveniência Menor Preço Ltda. - ME.**
CNPJ - 11.754.823/0001-29.
R$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinqüenta reais).
Eduardo Guedes e Alfânia Ltda. - ME.
CNPJ - 07.381.118/0001-56.
R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2014 a 09 de setembro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material de Consumo.

Lagoa D'anta/RN
Em 08 de setembro de 2014

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:90713AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2014 - NOMEIA RESPONSÁVEIS FINANCEIROS PELO FIA E REVOGA PORTARIA Nº 055/2014

PORTARIA No 057/2014 Lagoa Nova/RN, 08 de Setembro de 2014.

Nomeia a Senhora ELIANA KELY SILVA GALVÃO e AMADEU LOPES DE MACÊDO como responsáveis financeiros pelo FIA (Fundo da Infância e Adolescência).

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1ª - Nomear a Senhora **ELIANA KELY SILVA GALVÃO,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**,** como responsável financeira pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA).
Art. 2º - Atuar em conjunto com a Senhora citada no artigo I para movimentação da conta do FIA (Fundo da Infância e Adolescência), o Tesoureiro desta prefeitura Municipal de Lagoa Nova, o Sr. **AMADEU LOPES DE MACÊDO**.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 055/2014.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 08 de Setembro de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:8E6E5ADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 591/2013 de 02/12/2013, bem como solicitação constante no Processo nº 3.054/2014, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0003.2041	Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	3390-39	70.000,00
TOTAL			70.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.451.0014.1033	Construção e Recuperação de Passagem Molhada.	4490-51	20.000,00
02.004.26.782.0012.1035	Construção, Recuperação e Pavimentação de Estradas e Ciclovias.	4490-51	50.000,00
TOTAL			70.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

GERALDO BIZINHO DE SOUZA NETO
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C2128B59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 591/2013 de 02/12/2013, bem como solicitação constante no Processo nº 3.059/2014, da Secretaria Municipal de Administração**;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Sec. Municipal de Administração.	3390-39	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Sec. Municipal de Administração.	3390-36	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Setembro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A98E04CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2982/2014

Processo nº 2982/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: Contratação de Serviços – Manutenção de Cata-Ventos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JOZUEL NUNES**
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de cata-ventos durante o período de Outubro à Dezembro de 2014.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

***Republicação por incorreção.**

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2879BE38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2964/2014

Processo nº 2964/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Assunto: **Contratação de Serviços**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JAMERSON ROQUE DA COSTA**
OBJETO: Contratação de serviços de som, destinado a XX Expor Lajes, que se realizará durante o período de 29 a 31/08/2017 no município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 400,02 (quatrocentos reais e dois centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F80F962F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 004/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Tomada de Preços nº 004/2014

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, venho **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Tomada de Preços nº 004/2014, à Empresa ***ARCHENG PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - CNPJ: 00.793.572/0001-75 com o valor global de R$ 729.642,10 (Setecentos e vinte e nove mil seiscentos e***

quarenta e dois reais e dez centavos), para contratação de empresa devidamente habilitada para conclusão dos serviços remanescentes da obra de construção da CRECHE ESCOLAR PADRÃO TIPO B", FNDE - Zona Urbana do Município de Lajes/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, em 06 de setembro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:A59C35A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 006/2014

DISPÕE A REGULAMENTAÇÃO DO ART.9º, §§ 1º, 2º E 3º, LEI MUNICIPAL Nº 534/2006, DE 04/07/2006, MO-DIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 666/2013, DE 16/05/2013, E, PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 26/12/2013, QUE INSTITUI FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA, DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERI-DAS NA CONFORMIDADE DO ART.57, INCISOS III, V, VIII E XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FULCRO NO DISPOSTO DO ART.10, DA LEI MUNICIPAL Nº 534/2006, DE 04/07/2006, MODIFICADA PELAS LEIS MUNICIPAL Nºs. 666/2013, DE 16/05/2013, E, 694/2013, DE 26/12/2013, E AINDA, NOS TERMOS DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA – TAC, PARTE INTEGRANTE DO IC-INQUERITO CIVIL Nº 06.2014.00002079-4, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EXTREMOZ/RN, EM 05/05/2014

D E C R E T A:

Art.1º. FICA regulamentado o Art.9º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 534/2006, de 04/07/2006, modificada pelas Leis Municipal nºs. 666/2013, de 16/05/2013, e, 694/2013, de 26/12/2013, que dispõe sobre a instituição do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA, DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, nos seguintes termos.

I. O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES-CENTE - FIA, DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, instituido na forma do disposto do Art.9º, § 1º, da Lei Municipal nº 534/2006, de 04/07/2006, tem natureza contábil financeira e personalidade jurídica própria, de duração indeterminada, e tem por objetivo, facilitar a capta-ção, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações voltadas à criança e ao adolescente.

II. As ações de que trata o inciso anterior, segundo preconiza o Art.9º, § 2º, da Lei Municipal nº 534/2006, de 04/07/2006, referem-se prioritá-riamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção ex-trapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

III. O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES-CENTE - FIA, DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, será gerido:

a). Administrativamente, pelo(a) titular da Presidencia do Conselho Mu-nicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou seu represen-tante legal, mediante condições previstas no seu Regimento Interno;

b). Financeiramente, de forma conjunta, pelo(a) titular da Presidencia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou seu representante legal, e, pelo(a) titular da Tesouraria Geral do Município.

Art.2º. Além das competencias previstas no Art.9º, § 1º, da Lei Municipal nº 534/2006, de 04/07/2006, compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;

II. orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados;

III. elaborar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Plenário do Colegiado;

IV. encaminhar à Câmara Municipal, através do(a) Prefeito(a) Municipal, a demonstração da execução orçamentária do FIA;

V. operacionalizar convênios e contratos de prestação de serviços pelo se-tor público e privado, bem como as contribuições, doações, e outras re-ceitas destinadas à política de amparo à Criança e ao Adolescente;

Art.3º. São Receitas do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, aqueles contidos nos incisos I, II, III, IV, V e VI do § 3º, do Art.9º, da Lei Municipal nº 534/2006, de 04/07/2006.

Parágrafo único. As transferências de recursos para as organizações gover-namentais e não governamentais de amparo à criança e ao adolescente se processa-rão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à le-gislação sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.4º. Os recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, serão aplicados, mediante avaliação e aprovação do Con-selho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em:

I. financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e bene-fícios de assistênciais, de acordo com o Plano Municipal de Amparo à Criança e ao Adolescente;

II. pagamento de prestações de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos de amparo a criança e ao adolescente, incluídos programas de capacitação, assessoria e pesquisa;

III. aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações e programas;

IV. aquisição, mediante prévia avaliação, construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços;

V. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, plane-jamento, administração e controle das ações e programas;

VI. desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de re-cursos humanos ligados à área de amparo à criança e ao adolescente;

VII. pagamentos dos benefícios eventuais, conforme dispuser a legislação sobre a matéria.

Art.5º. FICA o(a) titular da Presidencia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, ou seu representante legal, com mandato vigen-te, autorizado(a) a tomar as devidas e necessárias providências junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil, visando a obtenção do registro do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.

Art.6º. FICA determinado ao titular da Presidencia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou seu representante legal, com mandato vigente e, o(a) titular da Tesouraria

Geral do Município, para de posse de seus re-pectivos atos de nomeação, comparecerem à Agencia do Banco do Brasil S/A, na cidade de Ceará-Mirim/RN, com a finalidade de viabilizar a abertura da Conta Cor-rente Bancaria para fins de proceder a movimentação financeira dos recursos des-tinados ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA.
Art.7º. FICA o(a) titular da Presidencia do Conselho Municipal dos da Crian-ça e do Adolescente, ou seu representante legal, com mandato vigente e, o(a) titular da Tesouraria Geral do Município, encarregados de efetuarem, bimestralmente, a prestação de contas dos recursos recebidos pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREI-TOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, para fins de consolidação do Siste-ma Contábil do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. Os recursos, aplicações e depósitos do FIA, obedecerão às normas gerais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.
§ 2º. O Encarregado pelo Departamento de Contabilidade ficará incumbido de elaborar e fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescen-te, o modelo e a relação de documentos que deverão compor a Prestação de Contas de que trata o caput deste artigo, informando ainda, a data de sua remessa à Con-troladoria Geral do Município.
§ 3º. A prestação de contas de que trata este artigo, deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, de-pois de aprovada, chancelada mediante a expedição de Resolução, a qual deverá ser assinada por todos os membros integrantes do colegiado.
Art.8º. FICA o(a) titular do Departamento Contábil do Município, incumbi-do(a) de adotar as medidas administrativas necessárias e legais, visando implantar a nomeclatura do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADO-LESCENTE – FIA, para que passe a integrar, como Unidade Orçamentária, no Plano Plurianual de Investimentos (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e, na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando assim, o seu pleno funcionamento.
Região Metropolitana do Natal
R. 15 de Novembro nº 63 – CEP. 59.580-000 – Maxaranguape-RN – CNPJ.nº 08.170.540/0001-25
Telefax – (0xx84) 3261.2204
DECRETO Nº 006, DE 06 DE MAIO DE 2014-fls.05
Parágrafo único. A proposta orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DOS DI-REITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogamdo-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:AF3D2238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI 666/2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 534/2006, DE 04 DE JULHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A PO- LÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DI- REITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA MARIA IVONEIDE DA SILVA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. A Lei Municipal nº 534/2006, em virtude das alterações que se verifi- caram nos arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tute-lares, tudo por força do contido na Lei Federal nº 12.696, 25 de Julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lei Municipal nº 534, de 04 de Julho de 2006,

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplica- ção.

Art.2°. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I. políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

LEI Nº 666/2013-fls.02

II. políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para a- queles que delas necessitem:
III. serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventu- de.

Art.3°. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do a- dolescente:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Conselho Tutelar.

Art.4°. O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os in- cisos II e III do art. 2°, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sócio-familiar;
b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida;
f) prestação de serviços à comunidade;
g) semi-liberdade;
h) internação.

§ 2°. Os serviços especiais visam:

a) a prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negli- gência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

LEI Nº 666/2013-fls.03

b) a identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desapa- recidos;
c) a proteção jurídico-social.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.5°. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles- cente - CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vincu- lado ao Gabinete do(a) Prefeito(a) observada a composição paritária de seus mem- bros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal n° 8.069/90.

Art.6°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 06 (seis) membros, na seguinte conformidade:

I. 02 (dois) Representantes do Poder Público a serem indicados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, pertencentes às seguintes Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
b) Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Ação Social;

II. 01 (um) Representante do Poder Legislativo;
III. 03 (três) Representantes de entidades não-governamentais representa- tivas da sociedade civil organizada:

§ 1°. Os conselheiros representantes do Poder Executivo e das secretarias se- rão designados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito das respectivas secretarias.

§ 2°. No primeiro mandato do Conselho, os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da socieda- de civil, com sede no Município, reunidas em assembléia geral convocada para tal finalidade, mediante edital amplamente divulgado no Município.

§ 3°. Para a renovação dos mandatos dos Conselheiros indicados pelas enti- dades não-governamentais previstas no inciso II, deste artigo, será observado o se- guinte:

LEI Nº 666/2013-fls.04

a) Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida a- tuação no âmbito do Município, na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.
b) Nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conce-lheiros representantes das entidades não-governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, através de edital afixados em locais movimentados do Município, podendo também ser pu- blicado em jornal de circulação local.
c) Inscrevendo-se representantes em número superior ao de vagas, o Con-selho por meio de resolução, nomeará comissão composta de 03 (três) de seus membros e estabelece normas sobre o processo para escolha dos conselheiros re- presentantes de entidades não-governamentais, sendo que votarão e poderão ser votados, todos os representantes das entidades registradas perante o Conselho e as vagas de conselheiro serão preenchidas de acordo com a ordem de votação, devendo ser convidado o Representante do Ministério Público para acompanhar o pleito.

§ 4°. A designação de membros do Conselho compreenderáa a dos respectivos suplentes.

§ 5º. Os conselheiros representantes da sociedade civil exercerão mandato de 02 (dois) admitindo-se apenas uma única recondução.

§ 6°. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público re- levante e não será remunerada.

§ 7°. A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo(a) Prefei- to(a) Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

cente:

Art.7°. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles-

I. formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, defi-nindo prioridades e controlando as ações de execução;
II. opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;
III. deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de pro- gramas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2° desta Lei, bem co- mo sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio inter- municipal regionalizado de atendimento;

LEI Nº 666/2013-fls.05

IV. elaborar seu regimento interno;
V. solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;
VI. có-gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das en-tidades não-governamentais e governamentais cotempladas no plano de a- ção/aplicação;
VII. propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da adminis- tração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescen- te;
VIII. opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saú- de e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
IX. opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programa-ções culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
X. proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de enti- dades governamentais e não-governamentais de atendimento;
XI. proceder o registro de entidades não-governamentais de atendimento;
XII. fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

Art.8°. O Conselho Municipal manterá uma Secretaria Executiva, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando- se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Capítulo III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.9°. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles- cente, que será có-gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

§ 1°. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

LEI Nº 666/2013-fls.06

§ 2°. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3°. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será cons- tituído:
I. pela dotação consignada anualmente no Orçamento Geral do Município pa-
ra assistência social voltada à criança e ao adolescente;
II. pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direi- tos da Criança e do Adolescente;
III. pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser des- tinados;

IV. pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em a- ções civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei
8.069/90;
V. por outros recursos que lhe forem destinados;
VI. pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art.10. O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Chefe do Po- der Executivo Municipal.

Capítulo IV
DO CONSELHO TUTELAR Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.11. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e integrante da administração pública local, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art.12. Os Conselheiros do Conselho Tutelar serão escolhidos pelo voto facul- tativo dos eleitores do município, no 1º (primeiro) domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

LEI Nº 666/2013-fls.07

§ 1º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, eé vedado ao candidato doar, oerecder, prometer ou entregar ao eleitor em ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 2º. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 de Janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. Caso a data fixada recaia em dia não útil, a posse dar-se-á no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior.

§ 2º. A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tu- telar será feita através de resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscaliza- ção do Ministério Público, observando-se o disposto nesta Lei.

Seção II
DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art.13. A candidatura à função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político partidária.

Art.14. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I. idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipu- lados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residir no Município de Maxaranguape, há mais de 02 (dois) anos;
IV. estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação politíco-partidária;
V. apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso e-quivalente ao ensino médio;
VI. submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada e corrigida por Represen- tante(s) do Ministério Público;

§ 1°. O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

LEI Nº 666/2013-fls.08

§ 2°. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incom- patível com o exercício de outra função pública.

Art.15. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em reque- rimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Crian- ça e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art.16. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art.17. Encerradas as inscrições será aberto prazo de 03 (três) dias para im- pugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Boletim Oficial do Município, em outro jornal local ou por outro meio de comunicação. Ocorrendo a- quela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 03 (três) dias apre- sentar defesa.

§ 1°. Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2°. Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3°. Cumprido o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleito- ral para decidir sobre o mérito, no prazo de 03 (três) dias, publicando sua decisão no Boletim Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunica- ção.

Art.18. Julgadas em definitivo todas as impugnações, a Comissão Eleitoral publicará edital no Boletim Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação, com a relação dos candidatos habilitados.

Art.19. Se servidor público for escolhido para o Conselho Tutelar, poderá op- tar entre o valor da função de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorpo- rados, ficando-lhe garantidos:

LEI Nº 666/2013-fls.09

I. o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal procurará firmar convênio com os Poderes das esferas Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

Seção III
DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art.20. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convo- cado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Boletim Oficial do Município, em outro jornal local ou através de outro meio de comunicação, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art.21. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será defla- grado no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data fixada no art. 12, da presente Lei.

Art.22. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da Comissão Eleitoral e garan- tirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art.23. As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral e serão rubricadas pelo Presidente da me- sa receptora e por um mesário, caso o processo não seja efetuado de forma eletroni- ca.

§ 1°. O eleitor poderá votar em 05 (cinco) candidatos, dentre àqueles que tive- ram as suas candidaturas registradas.

§ 2°. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codi- nomes e números dos candidatos a Membros do Conselho Tutelar.

LEI Nº 666/2013-fls.10

Art.24. As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pela Comissão Eleitoral para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apurado- ras.

Art.25. Cada candidato poderá credenciar no máximo 02 (dois) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

Seção IV
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art.26. Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos vo- tos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Os candidatos poderão apresentar impugnação a medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa recepto- ra, pelo voto majoritário, com recurso à Comissão Eleitoral que decidirá seguida- mente, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art.27. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1°. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados e- leitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2°. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3°. Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Muni- cipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito(a) Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Boletim Oficial do Município ou por outro meio de comunicação e após, empossa- dos.

§ 4°. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

LEI Nº 666/2013-fls.11

Art.28. Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, antes de se- rem empossados, a estudos sobre a legislação específica das atribuições da função e a treinamentos promovidos por uma Comissão Especial a ser designada pelo CMDCA, ou mediante ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Ado- lescente ou outro órgão/entidade afim.

Seção V
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art.29. As atribuições e obrigações dos Conselheiros e do Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art.30. O Conselho Tutelar funcionará nas dependencias do Centro Adminis- trativo, atendendo, através de seus Conselheiros, caso a caso, nos seguintes dias e horários:

I. Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, com intervalo de 01:00 (uma) hora destinada para o almoço;
II. Nos dias de Sábados, Domingos e Feriados, o Conselho funcionará em re- gime de plantão com escala previamente acordada entre os Conselheiros.
III. Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, con- forme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra.
IV. O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a aten- der às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (qua- renta) horas semanais.

Art.31. A Coordenação ou Presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do colegiado, devendo constar no seu Regimento Interno.

Art.32. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tu- telares, ressalvada requisição ministerial ou judicial.

LEI Nº 666/2013-fls.12

Art.33. O Conselho Tutelar manterá uma Secretaria Executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para o Conselho Tutelar, propiciar as condições para o seu efetivo funcionamento, de re- cursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda es- tabelecer previsão orçamentária para a sua manutenção, independentemente dos recursos do Fundo.

Seção VI
DA INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA,
DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art.34. Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 04 (quatro) anos, vinculada ao Poder Executivo Municipal através da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Ação Social.

Art.35. O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço públi- co relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art.36. O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a títu- lo de remuneração o valor equivalente ao Cargo em Comissão CC-3, do Quadro de Servidores do Município.

Art.37. Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença ir- recorrível pela prática de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Gabinete do(a) Prefeito(a), declarará vaga a função, dando posse imediata ao suplente, instituido na conformidade do § 4º, do art.27, da presente Lei, para completar o prazo do mandato do substituído.

Art.38. O Conselheiro Tutelar responderá civilmente, em casos de improbida- de administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativa- mente, mediante procedimento instaurado nos termos previsto na legislação afeita ao servidor municipal, podendo, em conseqüência, perder o seu mandato.

LEI Nº 666/2013-fls.13

Art.39. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascen- dente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, pa- drasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital, local.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.40. Na vigência de seu mandato o Conselheiro Tutelar, terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes aos Servidores Públicos do Município, tais como:

I. cobertura previdenciária;
II. gozo de férias anuais remuneradas, acréscidas de 1/3 (um terço) do va- lor da remuneração mensal;
III. licença maternidade;
IV. licença-paternidade;
V. gratificação natalina.

2003.

Art.41. Fica revogada a Lei Municipal nº 494/2003, de 24 de novembro de

Art.42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DA PREFEITA, EM 16 DE MAIO DE 2013.

MARIA IVONEIDE DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:D327E560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI 694/2013

ALTERA OS INCISOS DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 534/2006, DE 04 DE JULHO DE 2006, E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA MARIA IVONEIDE DA SILVA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1°. O artigo 6º da Lei Municipal nº 534/2006, passa a vigorar com a se- guinte redação:

"Art.6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 06 (seis) membros, na seguinte conformidade:

I. 03 (três) Representantes do Poder Público a serem indicados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, pertencentes às seguintes Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
b) Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Ação Social;
c) Secretaria Municipal de Saúde.

II. 03 (três) Representantes de entidades não-governamentais representa-tivas da sociedade civil organizada".

Art.2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DA PREFEITA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

MARIA IVONEIDE DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:6D6BA9B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2014 CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 097/2014-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) MARIA BERNADETE DE SOUZA SILVA, Auxiliar Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS matricula 46-1 referente ao período aquisitivo 2013/2014 a partir de 09 de setembro de 2014 a 09 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, 08 de setembro de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:105532BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2014 CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 098/2014-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) FRANCISCA BRUNA GOMES FERREIRA, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula 87-1 referente ao período aquisitivo 2013/2014 a partir de 09 de setembro de 2014 a 09 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, 08 de setembro de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:A7D2BDAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0223/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, conforme Parecer Jurídico, solicitado pela CPL deste Município, acerca da possibilidade de se declarar inexeqüível, os lances ofertados pelos concorrentes do quiosque localizado na Praça Arlinda Medeiros neste Município de Ouro Branco RN, que o Parecer foi Favorável a inexequividade dos preços ofertados, tendo em vista que tais valores não se mostram proporcionais aos preços efetivamente praticados no Município de Ouro Branco RN. Ficando também desde já ADJUDCADO, os vencedores dos demais espaços licitados, podendo assim os mesmos dirigirem - se até a sede da Prefeitura Municipal a fim de assinar o Contrato de Concessão Onerosa dos Espaços Públicos, no prazo de 10(Dez) dias úteis, para que assim possam tomar posse dos espaços adjudicados a cada licitante vencedor.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:122C19CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO PARA AS FASES DE LANCES E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO PARA AS FASES DE LANCES E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0359/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento das empresas: **PAIVA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES CNPJ N° 09.109.547/0001-02; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73; MEIRELLES FARMA LTDA – ME, CNPJ: 01.260.848/0001-12; PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, DENTAL MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60, DENTAL ANDRADE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 10.719.048/0001-08,** que no dia 16 de setembro de 2014, às 09h00min, realizará a sessão para proceder a fase de lances e abertura dos envelopes de habilitação das referidas empresas, referente ao Processo 0359/2014 Pregão Presencial 047/2014, para Registro de Preços de Materiais e Equipamentos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN. Maiores informações dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F7E3AF6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 295.1 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN com paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	03/09/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:0921141C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 297 DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	05/09/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:B5F6BA76

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 298 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA				
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
MATRÍCULA: 1007165				
DOCUMENTOS	CPF: 875.198.794-53	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN para participar do treinamento para a pesquisa de levantamento do Plano Municipal de Saneamento Básico.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	09/09/2014	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:E4D54B4D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 299 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): MARIA IEDA SANTANA KENNEDY				
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
MATRÍCULA: 1007246				
DOCUMENTOS	CPF: 791.142.454-34	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN para participar do treinamento para a pesquisa de levantamento do Plano Municipal de Saneamento Básico.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	05/09/2014	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:2CC93929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Parelhas e o Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais faz saber que, fará Concurso Público de Provas e Provas e Títulos para os cargos públicos de provimento efetivo. O Edital contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parelhas, no site oficial www.prefeituradeparelhas.net e na página da UEPB www.cpcon.uepb.edu.br.

Parelhas/RN, 08 de Setembro de 2014

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:461D46AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014-PMP

CONTRATO Nº 022/2014. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB, Objeto: Contratação dos Serviços de Realização de Concurso Público. Base Legal: inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Valor R$ 200.000,00. Vigência: 05 de Setembro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 03.01.04.122.0003.2042 e Natureza de despesa 3390.39. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante. Signatário: Antônio Guedes Rangel Júnior-Contratada.

Parelhas/RN, 08 de setembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:06AA6136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013-FUSAM - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013-PMP, FIRMADO ENTRE O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM E A EMPRESA J. A. DO NASCIMENTO FILHO - ME.

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **J. A. DO NASCIMENTO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.994.885/0001-70, com endereço à Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 543, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, o Senhor **JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado, CPF: 412.607.594-15, RG: 1.078.084 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Ageu de Castro, nº 258, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, tem justo acordado, no presente termo aditivo o seguinte:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicial do contrato, acrescendo a importância de **R$ 212,50 (Duzentos e doze reais e cinquenta centavos),** correspondente a **1,464 %** do contrato inicial, ficando o valor do contrato atualizado na quantia de **R$ 14.722,50 (Quatorze mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Item	Discriminação produto	Qtde. acrescida	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total (R$)
101	SACOLA PLÁSTICA, CAPACIDADE 40 LITROS	25,00	8,500	212,50
			VALOR TOTAL	**212,50**

Cláusula Segunda – O presente termo aditivo tem por base legal o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações.
Cláusula Terceira – Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.
Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 08 de Setembro de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN-FUSAM

JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO FILHO
J. A. do Nascimento Filho – ME

Testemunhas:

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:822E2E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1.064/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE LAMINA PARA PATROL.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel josé da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **FRANCISCA VITORIA DE MEDEIROS LOC. DE VEICULO - ME**, com sede RUA QUERUBINO PERREIRA, 91, CENTRO, LAJES/RN, CEP:59540000, CNPJ/MF: **19.111.019/0001-33**
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:09.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 2067 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2014

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:05EBE681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 168/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Raimundo Francisco das Chagas
CPF..... : 444.390.324-00
Matrícula..... : 623
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... : participar do curso Técnico de Vigilância em Saúde, na III Regional de Saúde, na cidade de João Câmara/RN
Período ..... : 09 setembro de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador da VISA Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de setembro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0E719371

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –**HOMOLOGAÇÃO** – Lei N° 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei N° 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94:- Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2014. OBJETO** – contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerencia de saúde do município. **HOMOLOGO** o processo sob referência ao licitante que ofertou o maior porcentagem de desconto**,** para o qual sagraram - se vencedora as empresas **DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PREÇO** - CNPJ: 11.754.823/0001-29, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: Lote I Éticos - 2%(dois), Lote II Genéricos - 2%(dois), Lote III Similares - 2%(dois). Em 04 de Setembro de 2014

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:CDCE091E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2014

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2014 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PREÇO - CNPJ: 11.754.823/0001-29, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerencia de saúde do município, que ofertou o maior porcentagem de desconto**,** ao licitante para o qual sagraram - se vencedora a empresa - 01) **DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PREÇO** - CNPJ: 11.754.823/0001-29, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: Lote I Éticos - 2%(dois), Lote II Genéricos - 2%(dois), Lote III Similares - 2%(dois). BASE LEGAL: Art. 04, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002. DATA: 08.09.2014. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / **DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PREÇO.**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:43C8EB1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 448/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO DE SALES ANDRADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Francisco de Sales Andrade**, RG nº **246.849 – SSP/RN, CPF: 096.448.654-72,** matrícula nº **0334,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Secretário**, **1,0** (**uma**) diária(s), ao valor unitário de **R$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **08.09** a **10.09** do corrente ano, com objetivo de, **participar do II CICLO DE SEMINARIOS - A melhoria da gestão municipal para cumprir o direito a educação, que será realizado pela UNDIMED/RN, em Natal/RN nos dias 08/09/2014 e 09/09/2014, das 08 ás 17h do dia 08, e das 08 ás 16h30min do dia 09, no Hotel Monza, Av. Salgado Filho, 3490, Lagoa Nova, Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de setembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2A80252A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 449/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Alexandria/RN**, nos dia(s) **08.09** a **08.09** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a exames especializados CIED em Alexandria/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de setembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F81C07DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 447/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - GERALDO JUNIOR DE SOUZA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, RG nº **1222751 - SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **08.09** a **08.09** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta médica e exames especializados no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de setembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7189DB6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA ORTOPÉDICA E RAIO-X DE JOELHO NO PACIENTE FRANCISCO SUELDO DIÓGENES BARROS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 180,00 (cento e oitenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 04/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 04 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9A376C6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - REUMOCLINICA - DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE DOENCAS REUMATICAS LTDA - EPP

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: REUMOCLINICA - DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE DOENCAS REUMATICAS LTDA - EPP;

Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA REUMATOLÓGICA NOS PACIENTES FRANCISCO CANINDÉ, E ANTONIA DE SOUSA MARTINS OLIVEIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 500,00 (quinhentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 03/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 03 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A06581A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - H S FERREIRA – ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: H S FERREIRA – ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE AVALIAÇÃO GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA NOS PACIENTES ÉRICA RAFAELA CALIXTO; E MARIA KALIANE RIBEIRO DE BESSA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 200,00 (duzentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 04/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 04 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AA056AFD

GABINETE DO PREFEITO
CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA ORTOPÉDICA NA PACIENTE ERONEIDE SOARES DE ARRUDA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 01/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 01 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FD69D5B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA ORTOPÉDICA NA PACIENTE FRANCISCA DIAS DE OLIVEIRA SOUSA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 02/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 02 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:175A426E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINICA DE OLHOS MARCOS REY LTDA; SEDAR SERVICOS MEDICOS LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINICA DE OLHOS MARCOS REY LTDA; SEDAR SERVICOS MEDICOS LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE SERVIÇO CIRÚRGICO DE IMPLANTAÇÃO DE LENTE INTRA OCULAR E ANESTESIA NA PACIENTE JOANA DARC DE FREITAS OLIVEIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 6.000,00 (seis mil reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 21/08/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 21/08/2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AE5909F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE USG DA REGIÃO SUBMEBULAR NO PACIENTE VALMIR JOSÉ PONCIANO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 01/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 01 de setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8E862F70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - D FOWLER TEIXEIRA FAHEINA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: D FOWLER TEIXEIRA FAHEINA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA MASTOLÓGICA NA PACIENTE MARIA ALBANITA DE LUCENA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 04/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 04 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0C5D68B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINICA DE NEUROLOGIA DR. VALVENARQUES PEDROSA LTD

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINICA DE NEUROLOGIA DR. VALVENARQUES PEDROSA LTD;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA NA PACIENTE GLEDES MARA FERNANDES PAIVA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 180,00 (cento e oitenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 03/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 03 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:937525DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA ORTOPÉDICA NA PACIENTE MARIA ZÉLIA DA SILVA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 05/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 05 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F70017A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 054 A - GERALCINA GERLANE CARLOS DE AMORIM SANTOS

PORTARIA Nº. 054 – A / 2014 - GP

Rafael Godeiro – RN, 03 de março de 2014.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.**

I – Conceder **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA 20 HORAS SEMANAIS,** conforme **requerimento** emitido pela Servidora Pública **GERALCINA GERLANE CARLOS DE AMORIM SANTOS, Enfermeira, CPF 904.538.594-53,** integrante do quadro geral de servidores permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:1F6C3344

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 054 B - GERUZA ANGÉLICA LEITE VIEIRA

PORTARIA Nº. 054 – B / 2014 - GP

Rafael Godeiro – RN, 03 de março de 2014.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.**

I – Conceder **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA 30 HORAS SEMANAIS,** conforme **requerimento** emitido pela Servidora Pública **GERUZA ANGÉLICA LEITE BELARMINO, PROFESSORA, CPF 791.360.444-150,** integrante do quadro geral de servidores permanentes da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A81F7B25

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 054 C - LIVANIZE MACÁRIO DA SILVA

PORTARIA Nº. 054 – C / 2014 - GP

Rafael Godeiro – RN, 03 de março de 2014.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.**

I – Conceder **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA 30 HORAS SEMANAIS,** conforme **requerimento** emitido pela Servidora Pública **LIVANIZE MACÁRIO DA SILVA, PROFESSORA, CPF 011.195.044-90,** integrante do quadro geral de servidores permanentes da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D1046139

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 054 D - SOLÍGIA RÉGIA BATISTA

PORTARIA Nº. 054 – D / 2014 - GP

Rafael Godeiro – RN, 03 de março de 2014.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.**

I – Conceder **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA 30 HORAS SEMANAIS,** conforme **requerimento** emitido pela Servidora Pública **SOLÍGIA RÉGIA BATISTA, PROFESSORA, CPF 030.904.214-37,** integrante do quadro geral de servidores permanentes da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:141C02A0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 063 - VERÔNICA HOLANDA BELARMINO

PORTARIA Nº. 063 / 2014 - GP

Rafael Godeiro – RN, 04 de agosto de 2014.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.**

I – Conceder **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA 30 HORAS SEMANAIS,** conforme **requerimento** emitido pela Servidora Pública **VERÔNICA HOLANDA BELARMINO, AUXLIAR DE ENFERMAGEM, CPF 480.743.734-87,** integrante do quadro geral de servidores permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:55897BCA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 064 - RITA AUGUSTA MAIA NETA CARLOS

PORTARIA Nº. 064 / 2014 - GP

Rafael Godeiro – RN, 02 de setembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.**

I – Conceder **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA 30 HORAS SEMANAIS,** conforme **requerimento** emitido pela Servidora Pública **RITA AUGUSTA MAIA NETA CARLOS, AUXLIAR DE ENFERMAGEM, CPF 010.008.544-00,** integrante do quadro geral de servidores permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:ED423610

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2014

Rio do Fogo/RN, 08 de Setembro de 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008.

Resolve:

1 - Conceder ao Exmº Sra. Joaria de Araújo Vieira, Secretária Municipal de Educação, 01 (uma) diária, ao preço unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia, durante sua participação junto ao II ciclo de seminário de educação da Undime/RN 2014, nos dias 08 a 09 de setembro do corrente ano, na cidade de Natal/RN.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:6165A4AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098/2014

Rio do Fogo/RN, 08 de Setembro de 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008.

Resolve:

1 - Conceder a Sra. ELIUDE GOMES DA COSTA E SILVA, portadora do CPF: 444.271.904-72, Secretária Adjunta de Educação, 01 (uma) diária, ao preço unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia, durante sua participação junto ao II ciclo de seminário de educação da Undime/RN 2014, nos dias 08 a 09 de setembro do corrente ano, na cidade de Natal/RN.
.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:B0904C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 012/2014 FUNDO M. DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77.

ADJUDICAÇÃO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 012/2014

TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014, **ADJUDICO** O CERTAME LICITATÓRIO COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** QUE TEVE COMO VENCEDOR, PARA OS LOTES: 01; 02; 04 E 07 O LICITANTE: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60** E PARA OS LOTES: 05 E 06 O LICITANTE: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73,** QUE APRESENTARAM AS MELHORES PROPOSTAS CONSTANTE NA ATA PÚBLICA E DOS AUTOS, INCLUSIVE EM SE CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO, AO TEMPO EM QUE AUTORIZAMOS AO PREGOEIRO, A LAVRATURA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO RESPECTIVO.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

RIO DO FOGO/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2014.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:393BC25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014- FUNDO M. DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 11.419.125/0001-77.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 012/2014
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM OS ATOS DO PREGOEIRO E O QUE FUNDAMENTA A LEI Nº 10.520/02 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E, AINDA DE CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PRESENTE CERTAME, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS, EM FUNÇÃO DE TEREM SIDO CUMPRIDOS OS DITAMES INERENTES A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DECORRENTE DOS ATOS RELACIONADOS COM O PLEITO ORA CHANCELADO, HOMOLOGO O PRESENTE EVENTO QUE TEVE COMO VENCEDOR, PARA OS LOTES: 01; 02; 04 E 07 O LICITANTE: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60** E PARA OS LOTES: 05 E 06 O LICITANTE: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73,** QUE APRESENTARAM AS MELHORES PROPOSTAS CONSTANTE NA ATA PÚBLICA E DOS AUTOS, INCLUSIVE EM SE CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO, AO TEMPO EM QUE AUTORIZAMOS AO PREGOEIRO, A LAVRATURA DO ATO DE ADJUDICAÇÃO RESPECTIVO.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

RIO DO FOGO/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2014

SAINT CLAIR CASSIANO ALVES
Gestor do Fundo M. de Saúde

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FB0044B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014-SRP
Tipo "Menor Preço"

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 012/2014-SRP.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN** de acordo com as especificações mínimas constantes do Anexo I do edital.

Empresa participante e Credenciada
TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA

EMPRESA CLASSIFICADA
TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA, considerada INABILITADA.

Fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme §3º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

Santa Maria/RN, em 08 de Setembro de 2014.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ IRIMAR DA SILVA
Equipe de Apoio

DIEGO RAFAEL CÂMARA DE ARAÚJO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Diego Rafael Câmara de Araujo
Código Identificador:4298F0B2

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014-SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2014-SRP
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR para atender as necessidades da administração pública municipal de Santa Maria/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição de parecer de julgamento.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **PNEU'S SHOP LTDA**, vencedora do único Lote com o valor total de R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Santa Maria/RN, 25 de Agosto de 2014.

CELINA AMÉLIA CÂMARA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Rafael Câmara de Araujo
Código Identificador:25218BB3

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014-SRP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 010/2014-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE AVIAMENTOS para atender a administração pública municipal de Santa Maria/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição de parecer de julgamento.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA-ME, vencedora por lote com o valor de **R$ 17.725,00 para o Lote 1; R$ 12.311,50 para o Lote 2; R$ 26.058,40 para o Lote 3 e R$ 19.919,00 para o Lote 4.**

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Santa Maria/RN, 25 de Agosto de 2014.

CELINA AMÉLIA CÂMARA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Rafael Câmara de Araujo
Código Identificador:5EF57A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 827001/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. José Etelvino Sobrinho, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário da Junta Militar, com matricula nº 149. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de fazer prestação de contas referente ao mês de agosto de 2014, junto a Delegacia de Serviço Militar, no dia 27 de agosto de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 27 de agosto de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:46E1E5CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 906001/2014

Portaria nº 906001/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 DE JUNHO DE 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Line Sabine da Silva Ramos, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora do ACESSUAS. Valor unitário da diária R$- 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de uma reunião dos ODM, no dia 08 de setembro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 06 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C914E0F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 905001/2014

Portaria nº 905001/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 3 1/2 (três e meia) diárias a Servidora: Joana Darc da Silva, ocupante do cargo de Professora. Valor total da diária R$ 80,00 (oitenta reais). Totalizando o valor a ser pago R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do 3º Encontro de Formação de Orientadores de Estudos de 32 horas, no período de 08 a 11 de setembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se

Santana do Matos, 05 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D4B80FD5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 906002/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária a Sra. Sônia Maria Dantas Medeiros, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Valor unitário da diária 200,00 (duzentos reais) totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da reunião dos ODMS, no dia 08 de setembro de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos, em 06 de setembro de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:29976344

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 905002/2014

Portaria nº 905002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 40,00 (quarenta reais) ao Sr. Woden Luis Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para transportar o(a) paciente João Francisco da Silva, para atendimento especializado no(a) pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 05 de setembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:70B03B04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 905003/2014

Portaria nº 905003/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a Sra. Rita de Cássia Cavalcante Assunção, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 281, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar a paciente: José Garcia da Silva, para atendimento especializado de urgência no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 05 de setembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 05 de setembro de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EEF502A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 905004/2014

Portaria nº 905004/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 80,00 (oitenta reais) ao Sr. Woden Luis Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para transportar o(a) Joel Garcia da Silva, para atendimento especializado no(a) Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 05 de setembro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 05 de setembro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F473CE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201408130001

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN – FMAS,** inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, 93, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: MIRTS ANYELLE CARVALHO DE ARAUJO, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 050.085.874-80, portadora da cédula de identidade nº 1.890.383 ITEP/RN, inscrita no CRP 17ª Região sob o nº 2559, residente e domiciliada na Rua Dario Jordão de Andrade, 7, Centro – Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.
OBJETO: Contratação por tempo determinado da profissional acima qualificada, para exercer o cargo de Psicóloga junto à equipe técnica do Programa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS VOLANTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência / Função: 08 – Assistência Social / Sub Função: 244 – Assistência Comunitária / Programa: 0006 – Inclusão Social do Cidadão / Projeto/Atividade: 2240 – Ampliação do CRAS Volante / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2014.
VIGÊNCIA: 13/08/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

SONIA MARIA DANTAS MEDEIROS
Secretária Municipal do Trabalho,Habitação e Assistência Social

MIRTS ANYELLE CARVALHO DE ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CCC1467D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 201404010005

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.300/0001-26, com sede na Rua João Ferreira da Silva, 93, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

CONTRATADA: MARIA LUIZA MARTINS COSTA DE MORAES, brasileira, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 079.445.594-80, portadora da cédula de identidade n° 001.811.593 ITEP-RN e inscrita no CRP 17ª Região sob o nº 2350, residente e domiciliada na Rua Jaguarari, 4985, AP 2302, Cond. Golden Green, Candelária, Natal/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 201404010005, que trata da: "contratação por tempo determinado de profissional para compor a equipe técnica do Programa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, exercendo a função de Psicóloga", considerando a conveniência de ambas as partes em não mais manter a contratação ora referida.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão está prevista no inciso III da Cláusula Sétima do referido contrato.
I. A rescisão amigável terá eficácia a partir desta data.
II. As partes renunciam a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 13 de agosto de 2014.

SONIA MARIA DANTAS MEDEIROS
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA LUIZA MARTINS COSTA DE MORAES
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DDA810FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201406050001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua

Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: MARIA ROSANIA MESSIAS DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 058.879.394-94 e RG n° 2.769.875 ITEP-RN, residente e domiciliada na Rua Genésio Cabral de Macedo, 528, Centro - Santana do Matos/RN.
OBJETO: Contratação por tempo determinado de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, junto a Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, substituindo a servidora FRANCISCA RAIMUNDA DA SILVA, que se encontra em licença prêmio no período de 02/06/2014 a 02/09/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação / Função: 12 – Educação / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Programa: 0008 – Construindo uma Educação Integrada / Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 2.123,74 (dois mil cento e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2014.
VIGÊNCIA: 05/06/2014 a 02/09/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

MARIA ROSANIA MESSIAS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8BA3DAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201406180001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, .
CONTRATADA: VILMA PEREIRA NUNES DE ARAUJO, brasileira, inscrita no CPF nº 053.396.594-29 e portadora da cédula de identidade n° 2.394.436 ITEP-RN, residente e domiciliada na Palestina I, Área Rural - Santana do Matos/RN.
OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação por tempo determinado da profissional acima qualificada para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, junto a Escola Municipal Professor Luiz Pereira, localizada no Distrito de Barão de Serra Branca, neste Município, substituindo a servidora MARIA JOSE DA SILVA SANTOS, que se encontra em licença prêmio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação / Função: 12 – Educação / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Programa: 0008 – Construindo uma Educação Integrada / Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 2.196,13 (dois mil cento e noventa e seis reais e treze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2014.
VIGÊNCIA: 18/06/2014 a 18/09/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

VILMA PEREIRA NUNES DE ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B9345B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201406140001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: MARIA LUZIMARIA DE MACEDO TEIXEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 061.963.434-08 e portadora da cédula de identidade n° 2.394.463 SSP-RN, residente e domiciliada na Avenida Wildebrando Evertor da Silva, 440, Santa Tereza - Santana do Matos/RN.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a contratação por tempo determinado de profissional, na área docente, para exercer a função de Professora de Ciências, substituindo à professora ADRIANA MARIA FRANCELINO BEZERRA que se encontra em licença prêmio durante o período de 29/04/2014 à 28/07/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação / Função: 12 – Educação / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Programa: 0008 – Construindo uma educação integrada / Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL:
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2014.
VIGÊNCIA: 16/06/2014 a 18/07/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

MARIA LUZIMARIA DE MACEDO TEIXEIRA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9AE86A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201407010003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADO: RAIMUNDO LUIZ DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 028.650.354-92 e portador da cédula de identidade n° 691.030 SSP -RN, residente e domiciliado no Povoado Santa Tereza, Área Rural - Santana do Matos/RN.
OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado para exercer o cargo de Motorista de ônibus escolar, estando ele devidamente habilitado e qualificado para transportar os estudantes da rede municipal pelo percurso abaixo descrito (ida e volta):
a) Assentamento Palestina I, Sítio Belo Monte, Assentamento Palestina II, Distrito de Barão de Serra Branca/Santana do Matos, nos turnos matutino e noturno.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação / Função: 12 – Educação / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Programa: 0008 – Construindo uma educação integrada / Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2014.
VIGÊNCIA: 01/07/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

RAIMUNDO LUIZ DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B87247AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201407010004

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADO: RAIMUNDO JORGE DE MELO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 626.212.204-44 e portador da cédula de identidade n° 662.999 SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Pedra Branca, Zona Rural, Santana do Matos/RN.
OBJETO: Constitui o objeto deste a contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado para exercer o cargo de Motorista de ônibus escolar, estando ele devidamente habilitado e qualificado para transportar os estudantes da rede municipal pelo percurso abaixo descrito (ida e volta):
a) Sítio Pedra Branca, Distrito de São José da Passagem, Sítio Residência, Sítio Pixoré, Sítio Caiçara, Sítio Bom Jesus/Santana do Matos-RN. Turno: matutino e noturno.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação / Função: 12 – Educação / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Programa: 0008 – Construindo uma educação integrada / Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2014.
VIGÊNCIA: 01/07/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

RAIMUNDO JORGE DE MELO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D8FCC08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201408130002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: MARIA REGINA DA SILVA LIMA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 096.084.254-33 e portadora da cédula de identidade n° 3.058.020 SSP-RN, residente e domiciliada no Sítio Guedes, 95, Área Rural - Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a contratação por tempo determinado de profissional, na área docente, para exercer a função de Professora Polivante, substituindo a professora MARIA ANASTACIA DA SILVA, que se encontra em licença prêmio no período de 13/08/2014 a 13/11/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação / Função: 12 – Educação / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Programa: 0008 – Construindo uma educação integrada / Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 2.799,75 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2014.
VIGÊNCIA: 13/08/2014 a 13/11/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

MARIA REGINA DA SILVA LIMA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A37B111A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201408180001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: FRANCILENE PEREIRA DE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 054.269.464-69 e portadora da cédula de identidade n° 002.354.259 SSP-RN, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Pereira, Centro - Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.
OBJETO: contratação por tempo determinado de profissional, na área docente, para exercer a função de Professora do Ensino Fundamental II, para ministrar as disciplinas de ciências, português, artes e religião, substituindo o professor JOAO BATISTA DE SOUZA, que se encontra em licença prêmio no período de 14/08/2014 a 14/11/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Educação / Função: 12 – Educação / SubFunção: 361 – Ensino Fundamental / Programa: 0008 – Construindo uma educação integrada / Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 3.445,78 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2014.
VIGÊNCIA: 18/08/2014 a 14/11/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

FRANCILENE PEREIRA DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:37A6470E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201406020001

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADO: LUIS EDUARDO SOLIZ JACINTO, boliviano, inscrito no CPF sob nº 700.340.184-33, portador da cédula de identidade n° 003.311.951 SSP/RN e CRM-RN 7677, residente e domiciliado na Rua das Embarcações, 50, AP-406, Condomínio Residencial Jangadas, Bloco 3, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN.
OBJETO: contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado, para prestar atendimento de urgência e emergência na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em regime de plantão, exercendo a função de Médico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2014.
VIGÊNCIA: 02/06/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

LUIS EDUARDO SOLIZ JACINTO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9CA242F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201406180002

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADO: CAIO GRACO ABRANTES DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 073.990.714-03 e no CRO-RN-CD-4470, portador da cédula de identidade n° 2.760.185 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Fenelon Paiva, 291, Centro – Pilões/RN.
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado, para exercer a função de Cirurgião-Dentista do Programa Saúde Bucal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2254 – Prog. Saúde Bucal / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado..
VALOR GLOBAL: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2014.
VIGÊNCIA: 23/06/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

CAIO GRACO ABRANTES DE PAIVA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DD24AB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201407010001

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADO: JOAQUIM LUIZ DE FIGUEIREDO NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 082.391.474-70 e no CRM-RN sob o nº 7755, portador da cédula de identidade n° 002.165.388 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Fernando Leitão, 260, Neópolis – Natal/RN.
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado, para exercer a função de Médico do Programa Saúde da Família.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2253 – Prog. Saúde da Família / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2014.
VIGÊNCIA: 01/07/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

JOAQUIM LUIZ DE FIGUEIREDO NETO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:38B96257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201407150001

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADO: JOAQUIM LUIZ DE FIGUEIREDO NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 082.391.474-70 e no CRM-RN sob o nº 7755, portador da cédula de identidade n° 002.165.388 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Fernando Leitão, 260, Neópolis – Natal/RN, CEP: 59086-350.
OBJETO: contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado, para prestar atendimento de urgência e emergência na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em regime de plantão, exercendo a função de Médico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2014.
VIGÊNCIA: 15/07/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

JOAQUIM LUIZ DE FIGUEIREDO NETO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F7D2DCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201407150002

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

CONTRATADO: FRANCILBERTO DYEGO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 065.410.934-66 e no CRM-RN sob o nº 7752, portador da cédula de identidade n° 002.281.334 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Renato Dantas, 869, AP-202 – Caicó/RN, CEP: 59300-000.
OBJETO: contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado, para prestar atendimento de urgência e emergência na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em regime de plantão, exercendo a função de Médico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2014.
VIGÊNCIA: 15/07/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

FRANCILBERTO DYEGO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:74CA3AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201407010005

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: TEREZINHA ASSIS DA SILVA BARBOSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 201.168.294-00, portadora da cédula de identidade n° 391.127 SSP/RN, residente e domiciliada no Povoado Varzinha, Área Rural - Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.
OBJETO: contratação por tempo determinado da profissional acima qualificada, para exercer a função de Técnica em Enfermagem junto ao Programa Atenção Básica, na Unidade Estratégia Saúde da Família - Varzinha.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2259 – Manutenção do Piso da Atenção Básica – PAB Fixo / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 4.344,00 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2014.
VIGÊNCIA: 01/07/2014 a 01/07/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

TEREZINHA ASSIS DA SILVA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BED4D206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201407010006

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADO: JUVANI RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 075.989.114-10 e no COREN-RN sob o nº 478.302, portador da cédula de identidade n° 1.683.282 SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Baixa do Sítio, Área Rural – São Vicente/RN.
OBJETO: contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem junto ao Programa Atenção Básica, na Unidade Estratégia Saúde do Assentamento Acauã.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2259 – Manutenção do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado..
VALOR GLOBAL: R$ 4.344,00 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2014.
VIGÊNCIA: 01/07/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

JUVANI RIBEIRO DE MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EA11E6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201408010002

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: FRANCISCA TELMA DA CUNHA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 047.562.534-07, portadora da cédula de identidade n° 002.445.866 ITEP/RN, COREN-RN 977.538, residente e domiciliada na Rua do Alecrim, 10, Centro - Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.
OBJETO: Contratação por tempo determinado de profissional para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem junto ao Programa Atenção Básica, na Unidade Estratégia Saúde da Família Santa Luzia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2259 – Manutenção do Piso da Atenção Básica – PAB Fixo / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2014.
VIGÊNCIA: 01/08/2014 a 31/12/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCA TELMA DA CUNHA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E3738A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201408150002

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: ANA KELLY AIRES FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF sob nº 070.999.944-50, portadora da cédula de identidade n° 1.824.545 ITEP-RN, inscrita no CRM sob o nº 7823/RN, residente e domiciliada na Rua Marize Bastier, 275, Lagoa Nova - Natal-RN, CEP: 59.075-070.
OBJETO: contratação por tempo determinado da profissional acima qualificada, para prestar atendimento de urgência e emergência na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em regime de plantão, exercendo a função de Médica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 63.750,00 (sessenta e três mil e setecentos e cinqüenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2014.
VIGÊNCIA: 15/08/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANA KELLY AIRES FERNANDES
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CFA610D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201408150003

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADO: JOSE AURELIO DE MEDEIROS JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 011.727.804-12, portador da cédula de identidade n° 001.898.263 SSP-RN, inscrito no CRM sob o nº 7811/RN, residente e domiciliado na Avenida Miguel Castro, 730, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.075-740.
OBJETO: contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado, para prestar atendimento de urgência e emergência na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em regime de plantão, exercendo a função de Médico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 63.750,00 (sessenta e três mil e setecentos e cinqüenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2014.
VIGÊNCIA: 15/08/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

JOSE AURELIO DE MEDEIROS JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:09F86B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201408130003

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO LOPES PINHEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 073.811.304-24 e no CRM-RN sob o nº 7858, portador da cédula de identidade n° 001.804.456 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Aderbal de França, 1975, Candelária – Natal/RN, CEP: 59065-020.
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado, para exercer o cargo de Médico do Programa Saúde da Família.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2253 – Prog. Saúde da Família / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 40.480,00 (quarenta mil quatrocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2014.
VIGÊNCIA: 13/08/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARCOS ANTONIO LOPES PINHEIRO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:ADDE6FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201408130005

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN,

CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADO: THIAGO SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 067.717.064-51, portador da carteira de identidade RG n° 002.372.856 SSPDS/RN, CRF-RN nº 3565, residente e domiciliado na Avenida Francisco Amaral, 101, Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59.338-000.
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo a contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado para exercer o cargo de Farmacêutico no Hospital Dr. Clóvis Avelino.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2014.
VIGÊNCIA: 13/08/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO SOUZA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6721A11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201407010002

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: YARA CAMILLA DE ARAUJO SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 093.239.994-07, portadora da cédula de identidade n° 2.844.813 SSP/RN e COREN-RN 416.801, residente e domiciliada na Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 100, Centro – Angicos/RN.
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a contratação por tempo determinado da profissional acima qualificada, para prestar atendimento de urgência e emergência na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em regime de plantão, exercendo a função de Enfermeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2014.
VIGÊNCIA: 01/07/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOÃO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

YARA CAMILLA DE ARAUJO SILVA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BC9C547B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201408150001

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADO: RAYMUNDO WAGNER VIANA MACEDO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 033.065.023-83, portador da cédula de identidade n° 2002029116411 SSP-CE, inscrito no CRM sob o nº 7821/RN, residente e domiciliado na Rua Amaro Mesquita, nº 1676, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.056-270.
OBJETO: contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado, para prestar atendimento de urgência e emergência na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em regime de plantão, exercendo a função de Médico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 63.750,00 (sessenta e três mil e setecentos e cinqüenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2014.
VIGÊNCIA: 15/08/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

RAYMUNDO WAGNER VIANA MACEDO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:86FD580C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201408150004

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADA: MARIA CLARA AIRES DE SOUZA MARTINS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 076.041.354-12, portadora da cédula de identidade n° 002.526.531 ITEP-RN, inscrito no CRM sob o nº 7885/RN, residente e domiciliado na Rua Adolfo Gordo, 1035, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-100.
OBJETO: contratação por tempo determinado da profissional acima qualificada, para prestar atendimento de urgência e emergência na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, em regime de plantão, exercendo a função de Médica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 63.750,00 (sessenta e três mil e setecentos e cinqüenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2014.
VIGÊNCIA: 15/08/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA CLARA AIRES DE SOUZA MARTINS
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CDB2FA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201408130004

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698/0001-09, com sede na Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.
CONTRATADO: JOSE ALISSON PINHEIRO RIBEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 079.981.004-51, portador da cédula de identidade n° 2.694.481 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Oliveira Barros, Centro – Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a contratação por tempo determinado do profissional acima qualificado, para exercer o cargo de Motorista para conduzir veículos do Programa Saúde da Família.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / Sub Função: 301 – Atenção Básica / Programa: 0009 – Saúde e qualidade de vida / Projeto/Atividade: 2259 – Manutenção do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO / Elemento de despesa: 319004 – Contratação por tempo determinado.
VALOR GLOBAL: R$ 3.330,40 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2014.
VIGÊNCIA: 13/08/2014 a 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 771/2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

JOAO MANUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

JOSE ALISSON PINHEIRO RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CF7B9AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 137/2014
Interessado: Maria Ilma dos Santos Camilo
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 143/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 02/07/2014, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Maria Ilma dos Santos Camilo**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 136/2014 da PTA e nº 143/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 08 de Julho de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AEAF0E4A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 144/2014
Interessado: José Francisco Figueredo
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 144/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 10/07/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **José Francisco Figueredo**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 147/2014 da PTA e nº 144/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 22 de Julho de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B055FA17

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 147/2014
Interessado: Adailton de Oliveira Lima
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 145/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 08/07/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Adailton de Oliveira Lima**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 148/2014 da PTA e nº 145/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 22 de Julho de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:70A33F25

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 134/2014
Interessado: Jailson Dias de Oliveira
Assunto: Solicitação de Férias
Decisão Administrativa nº 146/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 01/07/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Jailson Dias de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, postula a concessão de férias.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 140/2014 da PTA e nº 146/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 08 de Julho de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1E468AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98, publica que acatou a impugnação impetrada tempestivamente pela empresa LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA, CNPJ: 70.047.329/0001-93, informando que os preços cotados estavam abaixo do valor de mercado, inclusive quanto a aquisição do material nas indústrias fornecedoras, como foi anexada cópias das respectivas NF-E, para comprovação. Será realizada nova pesquisa mercadológica, e será **PUBLICADO EM DATA POSTERIOR** a realização do Pregão Presencial SRP – 027/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, onde sua abertura seria no dia 10 de setembro 2014 – 09:30.

Santo Antonio/RN, 08 de setembro de 2014.

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro – PMSA

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0D340507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2014-GP/PMSJM

Altera a Lei Complementar nº 006, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Esta Lei Complementar introduz alterações na Lei Complementar nº 006, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor deste Município.

Art. 2°. O §3º do art. 70 da Lei Complementar nº 006, de 28 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 70… (omissis)
§1º... (omissis)
§2º... (omissis)
§3º - A. Todo condomínio deverá apresentar o arruamento próprio com ruas possuindo dimensões mínimas de 7 m (sete metros) e calçadas com no mínimo 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros), além de área de lazer na proporção de 8 m² (dois metros quadrados) para cada unidade individual."
Art. 3º. O artigo 72-A, da Lei complementar nº 006 de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o plano diretor desse Município, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 72-A. Os condomínios horizontais de lotes independentes, sem edificações, localizados nas *Zonas Adensáveis*, devem observar a fração ideal mínima de terreno de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados) por unidade habitacional."
Art. 4º A lei Complementar nº 006 de 28 de junho de 2007, que dispõe o plano diretor desse Município, passa a vigorar acrescida do parágrafo 1º do artigo 72-A na forma seguinte:
§1º Os condomínios devem apresentar espaço coletivo, destinado à recreação, com área mínima de 8,00 m2 (oito metros) por unidade habitacional.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal fará republicar a Lei Complementar Municipal nº06/2007 com as presentes alterações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 02 de setembro de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:3A007076

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
RESOLUÇÃO Nº 005/2014 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a fixação do Orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1.º - Fixar o Orçamento Anual da despesa da Câmara Municipal de São José do Seridó - RN, para o exercício de 2015, na importância de R$ 745.300,00 (**setecentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais**), constantes do Anexo Único desta Resolução:

Art. 2.º - A presente Resolução será remetida ao Poder Executivo a fim de ser incluída no Orçamento Geral do Município de São José do Seridó-RN, para o exercício financeiro do ano de 2015.

Art. 3.º - Caso a presente Resolução esteja em limite inferior ao previsto no Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, deverá ser ajustada pelo Poder Executivo para atingir o percentual máximo previsto no Artigo acima citado.

Art. 4.º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a realizar remanejamento de despesas no orçamento para exercício de 2015, dentro da mesma categoria econômica e de uma categoria econômica para outra.

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Seridó - RN, 04 de setembro de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Maria Dalva Dantas de Medeiros
Código Identificador:B103ECFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 312/2014, 05 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JERUZA ARAÚJO DANTAS

Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	05 de setembro de 2014	200,00	300,00

TOTAL

(x)100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 08,09,10 e 11 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó ,05 de setembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5F799E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 313/2014,05 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 50%	Natal/RN	05 de setembro de 2014	300,00	300,00

R$300,00

( ) 100%
(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 08 e 09 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F47EF786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0316/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ – LTDA
CNPJ: 07.275.740/0001-80
VALOR: R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 01 de Setembro de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:5AAC46B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0317/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

CLINICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE NATAL-LTDA
CNPJ: 10.867.687/0001-10
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 01 de Setembro de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:9D7A8BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0061/2014-PMSM

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **GÉSSICA DE LIMA NUNES,** Coordenadora da ANVISA**,** Matricula/Portaria: 130457-7, inscrita no CPF n.º 066.494.494-90, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

01 (Uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de participar de um Seminário de Inclusão Produtiva com Segurança Sanitária, no dia 22 de Setembro de 2014 na cidade de Natal no Rio Grande do Norte, conforme anexo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 08 de Setembro de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:8EAEF915

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM
PORTARIA N.º 001/2014 – IPSAM

Dispõe sobre a atribuição e geração do número de protocolo para os benefícios requeridos a partir de 01 de outubro de 2014, determina numeração para as espécies de prestações previdenciárias e dá outras providências pertinentes.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN no uso das atribuições conferidas por meio do artigo 53 da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, resolve exarar o presente ato administrativo:
Art. 1.º - Os benefícios requeridos junto ao Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, concedidos ou não, requeridos a partir da data de publicação desta Portaria, serão protocolados sob a seguinte sequência numérica, que obedecerá aos preceitos doravante elencados, (exemplo – 101.101.001-1):
I - 101: Indica que a prestação previdenciária foi requerida junto ao Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM;
II – 101, 102 ou 103: indicando a que órgão estava vinculado o servidor/segurado/instituidor, quando em atividade, ou seja, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Outros, respectivamente;
III – 001 a 999: indicativa da ordem cronológica de requerimentos por órgão de vinculação;
IV – 1 a 9: Digito identificador da espécie de prestação previdenciária.
Parágrafo único: o preceito indicado no inciso I sofrerá alteração no digito de sua unidade quando o preceito indicado no inciso III alcançar o numeral 999.

Art. 2.º - As espécies previdências receberão codificação numérica de 1 a 9, obedecendo-se a disposição sequencial dos artigos 6º e 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, nesta ordem:
I – 1: Aposentadoria por Invalidez;
II – 2: Aposentadoria Compulsória;
III – 3: Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição;
IV – 4: Aposentadoria por Idade;
V – 5: Licença para tratamento de saúde (Auxílio-doença);
VI – 6: Salário-maternidade;
VII – 7: Abono-família;
VIII – 8: Pensão por morte;

IX – 9: Auxílio-reclusão.
Art. 3.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 120/2014

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:10A974F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0071/2014

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 0071/2014 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS: inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.– OBSERVADAS AS EXIGENCIAS CONTIDAS NO ART. 26 DO MESMO DISPOSITIVO NORMATIVO - VALOR R$ 5.792,00 (CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

SÃO PAULO DO POTENGI-RN, 05 de setembro de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:284F8476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05090001/2014 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2014

Contratada: JOSÉ ANTÔNIO SOARES – CPF: 500.562.634-49.
Objeto: locação pelo **LOCADOR** a **LOCATÁRIA** de um imóvel situado na Rua Antão Lopes, s/n – Bairro Assunção, neste município de São Paulo do Potengi-RN, destinado ao funcionamento da **Sede da Vigilância Ambiental Municipal.**
Com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações. Fundamentação legal na **Lei do inquilinato N.º.245, de 18.10.1991**.

São Paulo do Potengi-RN, 05/09/2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:1472A0A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05090002/2014 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2014

Contratada: ESTANISLAU JOSÉ DA SILVA – CPF: 330.604.604-34.
Objeto: locação pelo **LOCADOR** a **LOCATÁRIA** de um imóvel situado na Rua Mônica Barbosa dos Santos, nº 529 – Bairro Campo Grande, neste município de São Paulo do Potengi-RN, onde será implantada a Unidade Básica de Saúde Campo Grande **.**
Com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações. Fundamentação legal na **Lei do inquilinato N.º.245, de 18.10.1991**.

São Paulo do Potengi-RN, 05/09/2014.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:790F18D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 009, DE 31 DE AGOSTO DE 2014.

Regulamenta as edificações de Muros e Passeios no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SENADOR ELOI DE SOUSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as edificações de muros e passeios no Município de SENADOR ELOI DE SOUSA/RN,

RESOLVE.

Art. 1º – DECRETAR que o proprietário de imóvel, edificado ou não, localizado em via ou logradouro público, dotado de qualquer tipo de pavimentação ou guias e sarjeteamento, fica obrigado a construir muros e passeios.

§ 1º - Os muros deverão ser construídos no alinhamento das vias ou logradouros públicos e os passeios (calçadas) não poderão conter degraus, rampas de quaisquer desníveis ou obstáculos que prejudiquem o livre trânsito de pedestres, especialmente idosos e pessoas portadoras de deficiência.

§ 2º - Os muros deverão ser construídos em alvenaria, convenientemente revestidos ou de outros materiais com as mesmas características, tendo sempre a altura mínima de 02 (dois) metros.

§ 3º - Os muros e passeios deverão ser devidamente conservados e obrigatoriamente limpos.

§ 4º - A intimação para execução dos serviços de que trata este Art. será expedida logo após a conclusão dos melhoramentos, nos casos de construção e, quando se fizer necessário, nos casos de reconstrução, concedendo-se o prazo de:
a) 60 (sessenta) dias para construção;
b) 30 (trinta) dias para reconstrução.

§ 5º - A Prefeitura poderá prorrogar por igual período o prazo para cumprimento da intimação, através de requerimento do interessado, em que comprove a incapacidade financeira ou outro motivo de força maior.

Art. 2º – Findo o prazo e não atendida a notificação, o proprietário do imóvel estará sujeito:
I – Multa no valor correspondente a 20 (vinte) URF's, dobrada a cada intimação, a cada 15 (quinze) dias;
II – Havendo necessidade e interesse público, a Prefeitura, direta ou indiretamente, mediante concessão, além das sanções estabelecidas, poderá executar os serviços, correndo as despesas acrescidas de 20% (vinte por cento) a título de administração, mais correção monetária no caso de parcelamento ou atraso, por conta do proprietário do imóvel.

Art. 3º – A Administração Municipal não poderá autuar os proprietários do calçamento que for danificado por raízes de árvores plantadas no passeio público.

Parágrafo único – À Administração Municipal caberá a solução do problema, substituindo ou fazendo a correção da árvore plantada, reparar o calçamento.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Senador Eloi de Souza/RN, 08 setembro 2014.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7375251B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 005/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. FRANCISCO AGATÂNGELO FREIRE, Cargo de ENFERMEIRO, matrícula 024, portaria de nomeação 190/2000, do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de Pedido de Demissão do mesmo, datado de 08 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, em 08 de Setembro de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:1C244904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO 25/2014

O Pregoeiro do município de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 25/2014, no dia 19 de setembro de 2014 ás 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba (Diesel S10) para abastecimento da frota de veículos locados e pertencentes ao município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 09 de setembro de 2014.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:E030CC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0499/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	08 de Setembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 08 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:29D16226

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0500/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	06 de Setembro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 06 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente Sebastião Leandro

da Silva à Clínica de Dr. Ozair, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de Setembro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:97B55508

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0169/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**André Luiz Bezerra Batista**
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	09 de Setembro de 2014	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 09 de Setembro de 2014, com o objetivo de: Ir à Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales participar do 3º Ciclo de Capacitação do Selo Unicef Município Aprovado - Edição 2013-2016, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de Setembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E7869FB8

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 372, 08 DE SETEMBRO DE 2014

DETERMINA A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN DO DIA 13 DE SETEMBRO PARA O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a participação substancial de toda a população serranegrense na celebração da Festa de Nossa Senhora do Ó, no período de 04 a 14 de Setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada a Feira Livre deste município do dia 13 de Setembro (sábado) para o dia 12 de Setembro de 2014 (sexta-feira).

Art. 2º. Ficam estabelecidos os horários de funcionamento dos órgãos das Administrações Direta e Indireta deste município da seguinte forma:
I. 12 de Setembro de 2014 (sexta-feira) - 8 às 13 h;
II. 15 de Setembro de 2014 (segunda-feira) - 12 às 17 h.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de Setembro de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:4ED9D421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2014-GP

Severiano Melo/RN, 10 de Fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão Intersetorial - Selo Unicef, desta Prefeitura, para edição 2013 – 2016, que terá a seguinte composição.

RITA CÉLIA LOPES ALVES MELO
CPF: 689.351.104-34
ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF

CYNTIA VANESSA PINHEIRO DE SOUZA TARGINO
CPF: 023.410.244-67
PRESIDENTE DO COMDICA

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
CPF: 052.912.664.81
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

KARLA DILLANY GOMES BESSA
CPF: 012.486.704.93
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALZIRA ROCHA DO CARMO
CPF: 985.288.154.04
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCISCO SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 058.936.674.25
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

MARIA GABRIELE FREITAS MELO
CPF: 705.330.014-55
ADOLESCENTE

LUAN MYKAEL SILVA
CPF: 116.118.484-82

ADOLESCENTE

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroagidos ao dia 10 de Fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:CD9CFBE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 000001/2014

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, com sede a Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RICHARDSON XAVIER CUNHA**, formaliza **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato de prestação de serviços para construção de uma Escola de Ensino Infantil (Pró-Infância) na Sede do Município de Sítio Novo/RN, firmado com a empresa **ALFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.848.701/0001-07, com sede na Rua Alverca, nº. 121-A, Bairro Nordeste, Natal/RN, de acordo com o disposto nos arts. 78, IV e 79, I da Lei Federal nº. 8.666/93, nos seguintes termos: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO UNILATERAL1.1.** Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato de prestação de serviços para construção de uma Escola de Ensino Infantil (Pró-Infância) na Zona Rural do Município de Sítio Novo/RN, decorrente da **Tomada de Preços nº. 01/2010**, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão da contratada **ALFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.848.701/0001-07, ter atrasado o início da prestação de serviços, não apresentando qualquer justificativa para tanto.**1.2.** É importante registrar, que o contrato foi assinado em 24 de maio de 2010, e até a presente data a contratada não iniciou a prestação de serviços.**1.3.** A presente rescisão se dá nos termos dos arts. 78, IV e 79, I da Lei Federal nº. 8.666/93.**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS MOTIVOS2.1.** A rescisão unilateral do Contrato ora operada tem fundamento no fato acima descrito e no Parecer Jurídico retro, onde estão elencados de forma clara, os motivos da presente rescisão por ato unilateral. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO** Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão.

Sítio Novo/RN, 16 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo
RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:6C12A9AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº. 1/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN
CONTRATADA: MARCONT ASSESSORIA SERVIÇOS TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - **OBJETO:** Serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, do município de Tibau/RN.
PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 29/08/2014 a 28/08/2015.
ASSINANTES: Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Marcos Aurélio Marques Rodrigues - Pela Contratada.

Tibau-RN, 29 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8D8BD82E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 29/2014. Tomada de Preço 4/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN. Contratado: UCHÔA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Acrescentar ao valor do contrato nº 32/2014 a importância de R$ 86.726,94 (oitenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme discriminado no Termo de Justificativa anexo ao presente instrumento. Fundamento Legal: art. 65, I, alínea a, b da lei 8.666/93. Fonte: Recursos Próprios.

Tibau/RN 27 de agosto de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VICTOR UCHOA DE ARAÚJO
Uchôa Construção LTDA
Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:240B7AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 48/2014, na modalidadePregão Presencial SRP n° 39/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com abertura marcada para o dia22 de setembro de 2014 (segunda-feira) às 11:30h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 09 de setembro de 2014

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F95B3A27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 47/2014, na modalidadePregão Presencial SRP n° 38/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, com abertura marcada para o dia22 de setembro de 2014 (segunda-feira) às 09:00h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 09 de setembro de 2014

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:01D62D53

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0142/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **RENILDA ROSA DA SILVA FIGUEREDO**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **04** (**QUATRO**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **Tibau – RN / Natal - RN / Tibau - RN**. Para participar do **ENCONTRO DO PNAIC – PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**, no período: de **08/09/2014** à **11/09/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de Setembro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DB2C8ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 030/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAL PERMANENTE.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN, conjuntamente com a Equipe de Apoio.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor das empresas licitantes: MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA. - EPP, CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora no valor global **R$ 58.018,00 (cinquenta e oito mil e dezoito reais); MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA., CNPJ/MF: 97.543.205/0001-55**, saiu vencedora no valor de **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF: 02.464.845/0001-63,** saiu vencedora no valor de **R$ 52.054,00 (cinquenta e dois mil, e cinquenta e quatro reais); DENTALMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ/MF: 16.826.043/0001-60,** saiu vencedora no valor global de **R$ 65.935,50 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); CAMPOS E EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA., CNPJ/MF: 08.238.974/0001-10,** saiu vencedora o valor global de **R$2.845,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); ALVES DA COSTA LTDA. – ME, CNPJ/MF: 19.693.475/0001-39, saiu vencedora no valor global de R$74.209,00 (setenta e quatro mil, duzentos e nove reais); WCD RIBEIRO – ME, CNPJ/MF: 07.326.791/0001-93,** saiu vencedora no valor global de **R$20.966,00 (vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais).**

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

Tibau do Sul/RN, 05 de setembro de 2014.

JUCILEIDE BARROS ALBUQUERQUE COSTA
Gestora do Funbdo Municipal de Saúde – Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:912F94C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 024/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN, conjuntamente com a Equipe de Apoio.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor das empresas licitantes: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA. – EPP, CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedora no valor global **R$ 89.371,90 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e noventa centavos); CRM COMERCIAL LTDA., CNPJ/MF: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora no valor de **R$ 7.126,04 (sete mil, cento e vinte e seis reais e quatro centavos); RDF – DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., CNPJ/MF: 12.305.387/0001-73,** saiu vencedora no valor de **R$ 6.121,00 (seis mil, cento e vinte e um reais); DENTALMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ/MF: 16.826.043/0001-41,** saiu vencedora no valor global de **R$9.302,75 (nove mil, trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos); PHOSPODONTO LTDA., CNPJ/MF: 04.451.626/0001-75,** saiu vencedora o valor de **R$13.594,21 (treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).**

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

Tibau do Sul/RN, 05 de setembro de 2014.

JUCILEIDE BARROS ALBUQUERQUE COSTA
Secretária Municipal de Saúde – Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:EB91EA7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº120/2014 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **FRANCISCO DA SILVA LIMA**, matrícula 010084-6, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 10/09/2014 a 08/12/2014.

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de setembro de 2014 .

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:E01E8BF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM O § 2O ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, na Comissão Permamente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2014**, **Registro de Preços,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/01/2014. RESOLVE registrar os preços, da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição com entrega DIÁRIA de Gêneros Alimentícios destinados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 001/2014.

1.2. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES				
Licitante		Representante		
Razão Social	CNPJ / CPF	Nome	Identidade	Emissor
VAREJÃO OESTE LTDA	10.857.970/0001-61			
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	24.206.500/0001-42			
I C SOBRAL DANTAS - ME	/ 09.911.866/0001-29			
Jairo Luiz de Carvalho Costa	13.798.506/0001-30			
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	70.157.607/0001-65			
TPS DO NASCIMENTO - ME	17.642.145/0001-99			

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,1900	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	2,7500	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	3,4200	3º Lugar
Item: 002-AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,4500	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	1,5000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	1,7800	3º Lugar
Item: 003-ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,9900	1º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	2,1800	2º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	2,3500	3º Lugar
Item: 004-ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,8500	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	1,9000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	2,1800	3º Lugar
Item: 005-BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,9800	1º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	2,1600	2º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	2,4900	3º Lugar
Item: 006-BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,0500	1º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	2,3000	2º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	2,7000	3º Lugar
Item: 007-CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com sêlo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saúde.		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,4900	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	2,8900	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	3,0800	3º Lugar
Item: 008-CHÁ 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional,sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,1500	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	1,2000	2º Lugar
TPS DO NASCIMENTO - ME	2,2000	3º Lugar
Item: 009-COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al		
VAREJÃO OESTE LTDA	0,2500	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	0,3900	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	0,5000	3º Lugar
Item: 010-Farinha de Arroz 230g (refil)		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,6300	1º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	2,6400	2º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	3,9000	3º Lugar
Item: 011-Farinha de Milho c/ 230g (refil)		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,6300	1º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	2,6400	2º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	3,9000	3º Lugar
Item: 012-FARINHA LACTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Portaria 31/98 - Anvisa.		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	4,4000	1º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	4,8600	2º Lugar
ALAN DE LIMA PESSOA	6,0000	3º Lugar
Item: 013-FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	3,5000	1º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	3,8000	2º Lugar
TPS DO NASCIMENTO - ME	3,8900	3º Lugar
Item: 014-FARINHA MANDIOCA (amarela) - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		
TPS DO NASCIMENTO - ME	3,8900	1º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	4,0000	2º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	4,3900	3º Lugar
Item: 015-FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,5900	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	2,6000	2º Lugar
TPS DO NASCIMENTO - ME	3,2000	3º Lugar
Item: 016-FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões		
VAREJÃO OESTE LTDA	0,5200	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	0,5300	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	0,5900	3º Lugar
Item: 017-BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO - Bebida láctea sabor morango, embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,8500	1º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	1,8800	2º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	2,5000	3º Lugar
Item: 018-LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL, APLICAÇÃO PEDIATRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFANTIL, ISENTO DE LACTOSE, 300g		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	11,0000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	11,3000	2º Lugar
Item: 019-LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,5400	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	2,5500	2º Lugar

RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	2,9900	3º Lugar
ALAN DE LIMA PESSOA	6,0000	4º Lugar
Item: 020-MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	1,4500	1º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	1,4900	2º Lugar
TPS DO NASCIMENTO - ME	1,8900	3º Lugar
Item: 021-MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,4900	1º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	3,0800	2º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	3,1500	3º Lugar
Item: 022-ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,8000	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	2,8500	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	3,1600	3º Lugar
Item: 023-POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde		
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	3,3700	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	3,3800	2º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	6,5000	3º Lugar
Item: 024-POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	3,1900	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	3,2000	2º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	6,5000	3º Lugar
Item: 025-POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR UVA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	4,0500	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	4,1000	2º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	7,5000	3º Lugar
Item: 026-POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	3,3900	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	3,4000	2º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	6,5000	3º Lugar
ALAN DE LIMA PESSOA	10,0000	4º Lugar
Item: 027-POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	3,3900	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	3,4000	2º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	6,5000	3º Lugar
Item: 028-RAPADURA NATURAL		
VAREJÃO OESTE LTDA	0,9500	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	0,9900	2º Lugar
TPS DO NASCIMENTO - ME	2,6900	3º Lugar
Item: 029-SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	0,3500	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	0,3900	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	0,4600	3º Lugar
TPS DO NASCIMENTO - ME	0,6000	4º Lugar
Item: 030-Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,5000	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	1,6500	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	2,5000	3º Lugar
Item: 031-Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	9,9800	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	12,0000	2º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	15,0000	3º Lugar
Item: 032-Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,4000	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	1,4400	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	3,0000	3º Lugar
Item: 033-Batata doce de 1° qualidade		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,1500	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	1,2000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	1,4900	3º Lugar
Item: 034-Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,3000	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	2,4500	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	3,4000	3º Lugar
Item: 035-Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,1000	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	2,1500	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	2,5000	3º Lugar
Item: 036-Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,8000	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	1,8500	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	2,9000	3º Lugar
Item: 037-Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,0000	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	2,2000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	2,9000	3º Lugar
Item: 038-Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento		
Jairo Luiz de Carvalho Costa	0,2000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	0,2100	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	0,6000	3º Lugar
Item: 039-Chuchu de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,5000	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	2,0000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	2,5000	3º Lugar
Item: 040-Jerimum cor natural, tamanho comercial		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,2500	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	1,2900	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	1,7200	3º Lugar
Item: 041-Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parásitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	0,2700	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	0,2800	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	0,3000	3º Lugar
Item: 042-Maça de 1° qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	4,4500	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	4,4800	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	5,0000	3º Lugar
Item: 043-Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	0,6500	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	0,6900	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	1,4200	3º Lugar
Item: 044-Manga de 1° quallidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,6000	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	1,7000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	3,0000	3º Lugar
Item: 045-Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	0,4000	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	0,4500	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	0,5200	3º Lugar
Item: 046-Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	0,6500	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	0,7000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	2,5000	3º Lugar
Item: 047-Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,0000	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	1,1800	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	3,5000	3º Lugar
Item: 048-Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,0000	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	2,2000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	3,5000	3º Lugar
Item: 049-Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservacao em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	3,9000	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	4,0000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	5,5000	3º Lugar

Item: 050-BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO– embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.		
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	2,4000	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	2,5000	2º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	5,4900	3º Lugar
Item: 051-OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		
VAREJÃO OESTE LTDA	4,3900	1º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	4,4000	2º Lugar
ALAN DE LIMA PESSOA	12,0000	3º Lugar
Item: 052-PÃO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	0,2400	1º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	0,2500	2º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	0,2600	3º Lugar
Item: 053-CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.		
VAREJÃO OESTE LTDA	11,5000	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	14,9000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	15,6000	3º Lugar
Item: 054-CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	12,5000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	12,9900	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	14,4500	3º Lugar
Item: 055-CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	8,0000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	9,0000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	9,9800	3º Lugar
Item: 056-Costela bovina de 1° qualidade		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	6,9000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	7,0000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	7,9900	3º Lugar
Item: 057-FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.		
VAREJÃO OESTE LTDA	4,2900	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	4,3000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	5,9900	3º Lugar
Item: 058-Coxa e sobre-coxa de frango congelado in natura		
VAREJÃO OESTE LTDA	4,8400	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	4,8500	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	5,4900	3º Lugar
Item: 059-Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.		
VAREJÃO OESTE LTDA	5,6900	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	5,7000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	6,7800	3º Lugar
Item: 060-CARNE DE SOJA		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	4,0000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	4,4900	2º Lugar
ALAN DE LIMA PESSOA	5,0000	3º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	5,9900	4º Lugar
Item: 061-QUEIJO DE COALHO		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	15,0000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	16,0000	2º Lugar
Item: 062-Água mineral natural, sem gás, armazenada em galão plástico, com capacidade de 20L		
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	3,0000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	3,5000	2º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	4,5000	3º Lugar
Item: 063-presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	7,0000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	16,0000	2º Lugar
Item: 064- queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	15,9000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	15,9500	2º Lugar
Item: 065-Achocolatado líquido		
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	2,9900	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	4,2900	2º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	4,3700	3º Lugar
Item: 066-ADOÇANTE DIETETICO Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CN		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,7000	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	1,8500	2º Lugar
Item: 067-AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,5900	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	2,2000	2º Lugar
TPS DO NASCIMENTO - ME	2,2500	3º Lugar
Item: 068-Aveia em flocos c/ 250g		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,2900	1º Lugar
TPS DO NASCIMENTO - ME	2,4900	2º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	2,8000	3º Lugar
Item: 069-Biscoito recheada c/ 130g		
VAREJÃO OESTE LTDA	0,7500	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	0,8000	2º Lugar
TPS DO NASCIMENTO - ME	1,1000	3º Lugar
Item: 070-CALDO DE GALINHA Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
VAREJÃO OESTE LTDA	7,0000	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	7,4000	2º Lugar
TPS DO NASCIMENTO - ME	10,0000	3º Lugar
Item: 071-Canjiquinha c/ 500g		
VAREJÃO OESTE LTDA	3,9500	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	3,9800	2º Lugar
Item: 072-Cat chup – embalagem com 400g		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	2,6000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	2,6900	2º Lugar
Item: 073-Coco ralado 100mg		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,8900	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	3,1000	2º Lugar
Item: 074-CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
TPS DO NASCIMENTO - ME	1,5900	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	1,6500	2º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	1,6900	3º Lugar
Item: 075-Ervilha em conserva – 250g		
VAREJÃO OESTE LTDA	0,8900	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	1,4000	2º Lugar
Item: 076-EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, integro, resistente, vedado hemeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,2900	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	1,6000	2º Lugar
Item: 077-FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,4900	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	2,9000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	3,0000	3º Lugar
Item: 078-Goma		
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	3,6800	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	4,4900	2º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	4,5000	3º Lugar
Item: 079-Leite condensado – Com 395		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	2,6000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	2,6500	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	2,9000	3º Lugar
Item: 080-MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	3,4900	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	3,5000	2º Lugar
Item: 081-Maisena c/ 500g		
VAREJÃO OESTE LTDA	3,4900	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	3,5000	2º Lugar
Item: 082-MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,2000	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	1,3000	2º Lugar
Item: 083-Sazon diversos sabores		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,1000	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	2,1500	2º Lugar
Item: 084-Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (goiaba, manga, uva, laranja e maracujá) - Garrafa com 500ml		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	1,7000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	6,4900	2º Lugar
Item: 085-Refrigerante sabor cola 2l		
VAREJÃO OESTE LTDA	3,0000	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	4,0000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	4,5000	3º Lugar
Item: 086-Refrigerante sabor fanta uva 2l		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,6000	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	4,0000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	4,5000	3º Lugar
Item: 087-Refrigerante sabor guaraná 2l		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,6000	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	4,0000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	4,5000	3º Lugar
Item: 088-Refrigerante sabor laranja 2l		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,6000	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	4,0000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	4,5000	3º Lugar
Item: 089-TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,0000	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	1,0500	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	1,4000	3º Lugar
Item: 090-TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,0000	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	1,3000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	1,4000	3º Lugar
Item: 091-Alface de 1° qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo		

do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	0,5500	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	0,6000	2º Lugar
Item: 092-Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,3000	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	2,4000	2º Lugar
Item: 093-Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,7000	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	2,7900	2º Lugar
Item: 094-Pepino		
VAREJÃO OESTE LTDA	1,7000	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	1,9000	2º Lugar
Item: 095-Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,4000	1º Lugar
Jairo Luiz de Carvalho Costa	2,5500	2º Lugar
Item: 096-Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas		
VAREJÃO OESTE LTDA	0,2700	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	0,2800	2º Lugar
Item: 097-Carne de Charque		
VAREJÃO OESTE LTDA	11,5000	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	11,9000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	14,6000	3º Lugar
Item: 098-Lingüiça Calabresa		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	6,5000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	12,0000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	14,8000	3º Lugar
Item: 099-Lingüiça toscana de frango		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	6,4000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	6,5000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	10,0000	3º Lugar
Item: 100-Salsicha tipo hot dog		
VAREJÃO OESTE LTDA	3,0000	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	3,4000	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	8,0000	3º Lugar
Item: 101-Doce em tablete c/ 300g		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	1,4000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	1,4500	2º Lugar
Item: 102-FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,5900	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	2,6900	2º Lugar
RUIVAN CARLOS MORAIS - ME	3,0000	3º Lugar
Item: 103-Flocos de Cereais c/ 230g (refil)		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	4,4900	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	4,5000	2º Lugar
Item: 104-Flocos de Cereais c/ 500g		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	7,8000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	7,9000	2º Lugar
Item: 105-Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g		
TPS DO NASCIMENTO - ME	4,5000	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	10,0000	2º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	12,1900	3º Lugar
Item: 106-Leite em pó - fórmula infantil c/ ferro para lactantes de 0 a 6 meses c/ 400g		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	18,9000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	33,5900	2º Lugar
Item: 107-Leite em pó - fórmula infantil de seguimento com ferrro lactantes a partir de 6° mês, embalagem c/ 400g		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	18,0000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	28,6900	2º Lugar
Item: 108-Tempero p/ massas, batatas e arroz c/ 60g		
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	2,3000	1º Lugar
VAREJÃO OESTE LTDA	2,4900	2º Lugar
Item: 109-Leite pasteurizado - Tipo C – embalagem com 1L		
VAREJÃO OESTE LTDA	2,4000	1º Lugar
JEOVA SOBRAL DANTAS - ME	3,9000	2º Lugar

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2014 e seus anexos;

b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo V e Anexo VI do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 1 (um) dia útil**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, escolas, creches, programas sociais, localidades na Zona Rural.

4.2.2. Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados nesta ATA, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os produtos/materiais no local indicado, desde que seja dentro do território do Município de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais sejam recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Upanema/RN, 10 de fevereiro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresas

VAREJÃO OESTE LTDA
10.857.970/0001-61

JEOVA SOBRAL DANTAS - ME
24.206.500/0001-42

I C SOBRAL DANTAS - ME
09.911.866/0001-29

JAIRO LUIZ DE CARVALHO COSTA
13.798.506/0001-30

RUIVAN CARLOS MORAIS - ME
70.157.607/0001-65

TPS DO NASCIMENTO - ME
17.642.145/0001-99

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:6D70F38F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM O § 2O ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Presencial 002/2014.

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 002/2014**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/02/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Locação de veículos para o transporte escolar de alunos e professores da rede municipal de ensino, deste município de Upanema/RN,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 002/2014.
1.2 As licitantes registradas para os serviços cotados são as seguintes:
ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA- CNPJ: 19.252.751/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16; totalizando o valor de **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais)**.
ALAINE JESSICA BEZERRA- CNPJ: 19.521.834/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R$ 19.483,20 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**.
ANTONIO ARLINDO BEZERRA DE FRANÇA- CPF: 596.108.674-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3; totalizando o valor de **R$ 22.840,80 (vinte dois mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos)**.
ANTONIO CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA- CNPJ: 19.270.168/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : totalizando o valor de **R$ 27.810,00 (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais)**.
ANTONIO DA SILVA SOARES- CNPJ: 19.541.686/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15; totalizando o valor de **R$ 37.884,00 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**.
FRANCINALDO SEBASTIÃO DA SILVA- CNPJ: 19.273.134/0001-0, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12; totalizando o valor de **R$ 19.483,20 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**.
FRANCISCO LEANDRO DA PENHA- CNPJ: 19.541.560/0001-8, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7; totalizando o valor de **R$ 15.965,40 (quinze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**.
FRANKLEUDO MOURA DOS SANTOS- CNPJ: 18.277.430/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28; totalizando o valor de **R$ 26.125,20 (vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.
GENIVAN JOSÉ BEZERRA- CNPJ: 18.153.242/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9; totalizando o valor de **R$ 31.497,84 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.
JOAO DE DEUS FREIRE - CNPJ: 19.269.863/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R$ 18.622,20 (dezoito mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**.
JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO- CNPJ: 19.551.081/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4; totalizando o valor de **R$ 42.213,60 (quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos)**.
JOSÉ ROMILDO DA SILVA- ***CNPJ: 19.457.454/0001-14**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10; totalizando o valor de **R$ 45.707,20 (quarenta e cinco mil, setecentos e sete reais e vinte centavos)**.
JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS- CNPJ: 19.576.752/0001-23 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18; totalizando o valor de **R$ 50.635,20 (cinqüenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.
JULIMAR BATISTA SOARES - ME- CNPJ: 13.265.959/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 14, 17, 19, 20, 24, 25, 26, 27 ; totalizando o valor de **R$ 241.716,36 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)**.
KALIANE LOPES DOS SANTOS - CNPJ: 19.269.062/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; totalizando o valor de **R$ 11.316,00 (onze mil, trezentos e dezesseis reais)**.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA E SILVA- CNPJ: 19.534.407/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13; totalizando o valor de **R$ 25.977,60 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**.
SEBASTIÃO FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA- CNPJ: 19.532.919/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23; totalizando o valor de **R$ 23.055,12 (vinte e três mil e cinquenta e cinco reais e doze centavos)**.
WIGNA DE SOUZA GABRIEL- CNPJ: 19.629.148/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8; totalizando o valor de **R$ 79.170,40 (setenta e nove mil, cento e setenta reais e quarenta centavos)**.
WILSON BARRETO GONDIM- CNPJ: 19.566.362/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21; totalizando o valor de **R$ 18.184,32 (dezoito mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.
1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela

empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 Os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.
4.2 Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais de entrega dispostos no Anexo VII do Edital.
4.3 No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação.
4.5 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual Vigente.

6 RESPONSABILIDADES
6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos serviços no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 01 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de

possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 12 de fevereiro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Pregoeiro Substituto

ANTONIO ARLINDO BEZERRA DE FRANÇA
596.108.674-72
Antonio Arlindo Bezerra de França

Frankleudo Moura Dos Santos
18.277.430/0001-10
FRANKLEUDO MOURA DOS SANTOS

Kaliane Lopes Dos Santos
19.269.062/0001-21
KALIANE LOPES DOS SANTOS

Joao de Deus Freire
19.269.863/0001-97
JOAO DE DEUS FREIRE

Julimar Batista Soares – ME
13.265.959/0001-09
JULIMAR BATISTA SOARES

JOSÉ ROMILDO DA SILVA
778.202.824-87
José Uilson Lima

Antonio Carlos Medeiros de Oliveira
19.270.168/0001-45
ANTONIO CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Sebastião Francisco Silva de Oliveira
19.532.919/0001-54
CLÁUDIO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA

Francinaldo Sebastião da Silva
19.273.134/0001-04
FRANCINALDO SEBASTIÃO DA SILVA

Wilson Barreto Gondim
19.566.362/0001-72
WILSON BARRETO GONDIM

Adenildo Jerônimo da Costa e Silva
19.252.751/0001-23
ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA

Genivan José Bezerra
18.153.242/0001-80
GENIVAN JOSÉ BEZERRA

João Martins de Souza Neto
19.551.081/0001-46
JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

Francisco Leandro da Penha
19.541.560/0001-81
FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

Jucineide Moura de Brito Medeiros
19.576.752/0001-23
JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS

Antonio da Silva Soares
19.541.686/0001-56
ANTONIO DA SILVA SOARES

Alaine Jessica Bezerra
19.521.834/0001-70
ALAINE JESSICA BEZERRA

Wigna de Souza Gabriel
19.629.148/0001-18
JOSÉ GABRIEL NETO

Raimundo Nonato da Costa e Silva
19.534.407/0001-27
FRANCIMÁRIO COSTA DE ARAÚJO

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:653C589D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM O § 2O ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2014, a **Prefeitura Municipal Upanema/RN**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.085.771/0001-30, situada na Rua João Francisco, 90, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Luiz Jairo Bezerra de Mendonça e de outro lado a empresa **I C SOBRAL DANTAS - ME** CNPJ: 09.911.866/0001-29, endereço: Rua: Getúlio Vargas, 40, centro, Upanema/RN, representado pelo (a) Senhor (a) Ivon Carlos Sobral Dantas, portador (a) da carteira de identidade n 1.007.646 e inscrito (a) no CPF sob o n 626.106.434-20 e a empresa **TASLA CAPISTRANO GONZAGA – ME** CNPJ: 01.973.806/0001-29, endereço: Rua: Cel Gurgel, 55, centro, Mossoró/RN, representado pelo (a) Senhor (a) Irineu Justino Filho, portador (a) da carteira de identidade n 595198 e inscrito (a) no CPF sob o n 369.251.874-91, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **4/2014**, destinado a aquisição de material de expediente para manutenção das Secretarias e demais atividades desta Municipalidade**,** conforme processo administrativo de n. 4/2014**,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - Os fornecedores, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

I C SOBRAL DANTAS – ME - CNPJ: 09.911.866/0001-29, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12,15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 30, 32, 34, 37, 39, 41, 43, 47, 48, 50, 53, 56, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 77, 78, 86, 91, 92, 96, 98, 99, 100, 132, 134, 139, 144, 145, 147, 151, 154 e 155; totalizando o valor de **R$ 145.312,62 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e doze reais e sessenta e dois centavos).**

TASLA CAPISTRANO GONZAGA – ME - CNPJ: 01.973.806/0001-29**,** saiu vencedora nos itens**:** 1, 3, 8, 13, 14, 17, 21, 24, 26, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 54, 55, 57, 60, 63, 64, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 140,

141, 142, 143, 146, 148, 149, 150 e 152**;** totalizando o valor de **R$ 151.094,57 (cento e cinquenta e um mil noventa e quatro reais e cinqüenta e sete centavos)**.

2 - No item 1.3.4. do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados do Registro de preços destinados a aquisição de material de expediente para manutenção das Secretarias e demais atividades desta Municipalidade, para atender todas as demandas desta administração durante o exercício em curso, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Compra, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtos solicitados será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de compra.

4 - Os materiais deverão ser entregue nos locais a serem indicados na ordem de comrpa pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais, solicitados através da ordem de compra, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8 - Na hipótese dos materiais entregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - Em caso de troca dos materiais, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação idônea para com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Upanema/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando**:

16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Upanema/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - A empresa I C SOBRAL DANTAS – ME e a TASLA CAPISTRANO GONZAGA – ME, detentoras do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Upanema/RN, 12 de março de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Empresa

IVON CARLOS SOBRAL DANTAS
626.106.434-20
I C Sobral Dantas – ME
CNPJ: 09.911.866/0001-29

IRINEU JUSTINO FILHO
369.251.874-91
Tasla Capistrano Gonzaga – ME
CNPJ: 01.973.806/0001-29

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:FD1865D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM O § 2O ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2014, a **Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, localizado na rua: João Francisco, 90, centro, Upanema – RN, em face da classificação da proposta

apresentada no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 006/2014**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/03/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para possível Aquisição de material laboratorial destinados ao Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 006/2014.

1.2 A licitante registrada para os materiais cotados é a seguinte:

FORNECEDOR PARTICIPANTE				
Licitante		Representante		
Razão Social	CNPJ / CPF	Nome	Identidade	Emissor
MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	07.969.641/0001-06			

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
01	ACIDO URICO LIQUICOLOR KIT COMPLETO 250 ML	99,00	1° Lugar
02	ALBUMINA MONOREAGENTE 200ML	25,00	1° Lugar
03	ALCALINE FOSFATASE OPT LIQUICOLOR 100 ML	110,00	1° Lugar
04	ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120 ML	290,00	1° Lugar
05	BILIRRUBINA DIRETA+TOTAL 490 ML	38,00	1° Lugar
06	CALCIO ARSENAZO 100 ML	50,00	1° Lugar
07	CK-MB 100ML	450,00	1° Lugar
08	CK-NAC ACTIVATED LIQUIUV KIT COMPLETO 100 ML	200,00	1° Lugar
09	COLESTEROL HDL PRECIPITACAO 50 ML	25,00	1° Lugar
10	COLESTEROL LIQUICOLOR KIT COMPLETO 750 ML	160,00	1° Lugar
11	CREATININA KIT COMPLETO 250 ML	50,00	1° Lugar
12	FERRO CROMAZUROL 50 ML	65,00	1° Lugar
13	GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100 ML	135,00	1° Lugar
14	GLICOHEMOGLOBINA HBA1 TEST KIT COMPLETO 60 ML	190,00	1° Lugar
15	GLICOSE LIQUICOLOR KIT COMPLETO 1000 ML	112,00	1° Lugar
16	LDH SCE MOD LIQUIUV KIT COMPLETO 100 ML	140,00	1° Lugar
17	MAGNESIO MONO KIT COMPLETO 200 ML	95,00	1° Lugar
18	MUCOPROTEINAS KIT COMPLETO 176 ML	75,00	1° Lugar
19	POTASSIO 150 ML	200,00	1° Lugar
20	PROTEINAS TOTAIS 250 ML	23,00	1° Lugar
21	SODIO RAPIDO KIT COMPLETO 60 ML	150,00	1° Lugar
22	TGO (ASAT) IFCC MOD LIQUIUV KIT COMPLETO 100 ML	73,00	1° Lugar
23	TGP (ALAT) IFCC 100 ML	73,00	1° Lugar
24	TRIGLICERIDEOS LIQUICOLOR MONO KIT COMPLETO 750 ML	465,00	1° Lugar
25	UREIA LIQUICOLOR KIT COMPLETO 500 ML	115,00	1° Lugar
26	ANTI A MONOCLONAL 1 X 10 ML	23,00	1° Lugar
27	ANTI B MONOCLONAL 1 X 10 ML	23,00	1° Lugar
28	ANTI D MONOCLONAL 1 X 10 ML	50,00	1° Lugar
29	FITA DE URINA - 10 AREAS - 100 TIRAS	30,00	1° Lugar
30	HBSAG 40 TESTES - TESTE RAPIDO	230,00	1° Lugar
31	HCV 40 TESTES - TESTE RAPIDO	250,00	1° Lugar
32	HIV 1E2 40 TESTES - TESTE RAPIDO	250,00	1° Lugar
33	KIT ASLO 2,5 ML	75,00	1° Lugar
34	KIT CORANTE PANOTICO RAPIDO 3X500 ML	42,00	1° Lugar
35	KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML	40,00	1° Lugar
36	KIT PCR 2,5 ML	40,00	1° Lugar
37	PSA IMUNOCROMATOGRAFIA 20 TESTES - TESTE RAPIDO	130,00	1° Lugar
38	SANGUE OCULTO MONOCLONAL - 40 TESTES	260,00	1° Lugar
39	SORO DE COOMBS POLIESPECIFICO 1 X 10 ML	45,00	1° Lugar
40	TESTE RAPIDO DENGUE IGG/IGM 25 TESTES	400,00	1° Lugar
41	TESTE RAPIDO HCG 40 TESTES	40,00	1° Lugar
42	VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE	50,00	1° Lugar
43	WAALER ROSE 2,5ML	105,00	1° Lugar
44	AGUA DEONIZADA 5000 ML	12,00	1° Lugar
45	ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML	18,00	1° Lugar
46	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	13,00	1° Lugar
47	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	20,00	1° Lugar
48	CAMARA DE NEUBAUER DUPLA ESPELHADA	190,00	1° Lugar
49	COLETOR GRADUADO 80ML	0,45	1° Lugar
50	COLETOR MAT PERFURO 13 LTS BOX	4,50	1° Lugar
51	COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX	7,80	1° Lugar
52	CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML	20,00	1° Lugar
53	CURATIVO ADESIVO INFANTIL HIPOALERGICO C/ 500	17,50	1° Lugar
54	CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500	15,00	1° Lugar
55	ESTANTE ARAME 40 FUROS	9,00	1° Lugar
56	ESTANTE ARAME 60 FUROS	9,00	1° Lugar
57	ESTANTE ARAME 72 FUROS	9,00	1° Lugar
58	FUNIL DE VIDRO LISO DIAM. 10CM-125ML	15,00	1° Lugar
59	GLUTOL LIMAO 75G FR 300 ML	5,00	1° Lugar
60	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/ 50	3,00	1° Lugar
61	LIQUIDO DE TURK 500 ML	18,00	1° Lugar
62	LUGOL COLORACAO DE GRAM 500 ML	20,00	1° Lugar
63	LUGOL FORTE 500 ML	42,00	1° Lugar
64	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	83,00	1° Lugar
65	MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	83,00	1° Lugar
66	MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	83,00	1° Lugar
67	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	83,00	1° Lugar
68	MICROPIPETA VOLUME FIXO 500 UL	83,00	1° Lugar
69	MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	83,00	1° Lugar
70	MICROPIPETADOR MONOCANAL VOL FIXO 200UL	83,00	1° Lugar
71	MICROPIPETADOR VOLUME FIXO 250UL	83,00	1° Lugar
72	MIF - LIQ CONSERV P/FEZES 1000ML	22,00	1° Lugar
73	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9,0 CM C/100	2,50	1° Lugar
74	PAPEL PH 1-14 - CX C/200 UND	48,00	1° Lugar
75	PIPETA GRAD 10ML -1/10	2,10	1° Lugar
76	PIPETA GRAD 2 ML -1/10	4,00	1° Lugar
77	PIPETA GRAD 20ML -1/10	6,00	1° Lugar
78	PIPETA GRAD 5 ML-1/10	2,00	1° Lugar
79	PIPETADOR DE SEGURANÇA – PERA	12,50	1° Lugar
80	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UL PT C/1000	10,00	1° Lugar
81	PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000UL PT C/1000	25,00	1° Lugar
82	TUBO CAPILAR HEPARINIZADO C/ 500	11,00	1° Lugar
83	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500	15,00	1° Lugar
84	TUBO CONICO ESTERIL 15ML COM TAMPA UROANALISE	0,35	1° Lugar
85	TUBO DE VIDRO 15X100MM CX C/100	45,00	1° Lugar
86	TUBO LI CITRATO 3,2% 3,6 ML PLAST C/100	45,00	1° Lugar
87	TUBO LI EDTA K3 4,5ML VIDRO C/100	40,00	1° Lugar
88	TUBO LI SILICONIZADO 5 ML VIDRO C/100	40,00	1° Lugar
89	TUBO LI VIDRO 12X75MM C/250	40,00	1° Lugar

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas, para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2014 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da sua Homologação pela Autoridade

Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, mediante autorizações de fornecimento - AF, encaminhadas dentro do prazo de contratação.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra por parte da fornecedora, os produtos relacionados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na Secretaria Municipal da Saúde.
4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros locais que não o indicado no item 4.2 do Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local de entrega seja no Município de Upanema.
4.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dos produtos, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ATA, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos entregues, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos entregues;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Upanema/RN, 14 de março de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Pregoeiro substituto

MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES
779116 SSP/RN
Marq Tech Comercio e Serviços LTDA ME
07.969.641/0001-06
Empresa

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:CFCC0BD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM O § 2O ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14(catorze) dias do mês de abril do ano de 2014 o **MUNICIPIO DE UPANEMA**, através da Prefeitura Municipal de Upanema, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.234.148/0001-00, com sede à Rua: João Francisco, 90, Centro, Upanema / RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, residente no Sítio Curral da Várzea, 05, zona rural – Upanema/RN, portador da cédula de identidade n.º 740.148, inscrito no CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preços destinados a Locação de tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores rurais em diversas comunidades do município de Upanema/RN**,** realizada no dia 04/04/2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **055/2014**, a qual se constitui em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

VENCEDORES				
Licitante		Representante		
Razão Social	CNPJ	Nome	Identidade	Emissor
ASSOC DOS TRAB RURAIS PROJ ASSENT SAO SEBASTIAO III	04.713.259/0001-30	LUIZA IRANETE DA SILVA	1007660	ITEPRN
ASSOC DOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSEN NOVA VIDA	01.587.525/0001-38	RAIMUNDO FRANCISCO DE MEDEIROS	10205863	ITEPRN
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUT. DO P. A MONTE ALEGRE I	02.820.979/0001-70	JOSÉ ANTONIO DA PENHA	352532	ITEPRN

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Registro de preços destinados a Locação de tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores rurais em diversas comunidades do município de Upanema/RN**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; b) O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - O Prazo de execução será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura da ata de registro de preços.
c) fornecer o serviço conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço realizado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **10/03/2015**, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do serviço. Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o prestador e as especificações do serviço licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item nº:1- **Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (Comunidades 1: P. A. Sabiá. P. A. Sombreiro, P. A. Saõ Manoel II, P. A. São Sebastião III, P. A. Padre Pedro, P. A. Geraldo Messias.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: h	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para: **ASSOC DOS TRAB RURAIS PROJ ASSENT SAO SEBASTIAO III** - CNPJ 04.713.259/0001-30			
Item nº:2 - **Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 2: P. A. Esperança, P. A. Lagoa Vermelha, sitio Baixa Fechada, Sítio Retiro, Sítio Vila Paraibana, Sítio Baixa do Tatu.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: h	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para : **ASSOC DOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSEN NOVA VIDA** - CNPJ 01.587.525/0001-38			
Item nº:3 - **Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 3: P. A. Nova Vida, P. A. Ipueira da Vaca, Sítio Sombras Grandes, Sítio Piracicaba, P. A. Bom Lugar I, P. A. Baixa do Dutra, P. A. São Geraldo, Sítio Baixa do Juazeiro, Sítio Cabano, P. A. Vertente.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: h	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para : **ASSOC DOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSEN NOVA VIDA** - CNPJ 01.587.525/0001-38			
Item nº:4 - **Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 4: P. A. Monte Alegre I, Sítio do Padre, Sítio Cabeça do Boi, Sítio Altamira, Sítio Cacimba do Meio, Sítio Canto de Umari, Sítio Padre Geraldo, Sítio Várzea Alegre, Sítio Gangorra.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: h	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para : **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUT. DO P. A MONTE ALEGRE I** - CNPJ 02.820.979/0001-70			
Item nº:5 - **Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 5: P. A. Palheiros III, Sítio Brejinho, Sítio Cumaru, Sítio Roçado grande, Sítio Independência, Sítio Caraúbas, sítio Santa Maria, Sítio Várzea da Laje.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: h	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para : **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUT. DO P. A MONTE ALEGRE I** - CNPJ 02.820.979/0001-70			
Item nº:6 - **Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 6: Sítio Bom Jesus, Sítio Serra, Fazenda Poré, Sítio Riacho Fundo, Sítio Fazenda Nova, Sítio Pereiros, Sítio Cajueiro, Sítio riacho das Carnaúbas 1 e 2, Sítio Ipiranga, Sítio Barro Branco.**			
Quantidade: 300,00	Unidade: h	Valor Unitário: 75,0000	Valor Total: 22.500,00
Aceito para : **ASSO DOS TRAB RURAIS PROJ ASSENT SAO SEBASTIAO III** - CNPJ 04.713.259/0001-30			

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de crédito em conta bancária da Contratada ou cheque nominal a CONTRATADA, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito. § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (www.compras.upanema@gmail.com), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. O fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão se realizar de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados, num prazo de 05 (cinco) após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados.
c) O serviço deverá ser feito na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Upanema / RN.
d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto/serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entrega/realização o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que: a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta; a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda: a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá: a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis. b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Prestador terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas. II – Por iniciativa do próprio prestador, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/ RN.

Nada mais havendo a tratar, eu Isaias Mendonça Costa lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos particulares fornecedores.

Upanema/ RN, 14 de abril de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada

LUIZA IRANETE DA SILVA
1007660 ITEPRN
Assoc Dos Trab Rurais Proj Assent Sao Sebastiao III
CNPJ 04.713.259/0001-30

RAIMUNDO FRANCISCO DE MEDEIROS
10205863 ITEPRN
Assoc Dos Produtores do Projeto de Assen Nova Vida
CNPJ 01.587.525/0001-38

JOSÉ ANTONIO DA PENHA
352532 ITEPRN
Assoc Dos Produtores do Projeto de Assen Nova Vida
CNPJ 01.587.525/0001-38

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:99C0E33B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM O § 2O ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 012/2014

Aos 14 dias do mês de abril do ano dois mil e catorze, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Upanema, situada à Rua João Francisco, 90 - Centro, em Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, Prefeito Municipal, portador do documento de identidade RG nº 740.148 – SSP/RN, e do CPF/MF nº 423.490.284-53, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 09/04/2014, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é a aquisição de materiais elétricos, através do Sistema de Registro de Preços -SRP, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2014 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

FORNECEDORES				
Licitante		Representante		
Razão Social / CNPJ / CPF		Nome	Identidade	Emissor
Sol Comercial e Distribuidora LTDA	70.038.880/0001-70	MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	/2.188.028	
Casa Centelha Material Elétrico e Hidráulico	08.248.403/0001-66	DANILO DE SOUZA VALE	1.691.241	
J de Souza Cabral Neto - ME	05.680.890/0001-43	JOSE DE SOUZA CABRAL NETO	1.097.736	

Casa Centelha Material Elétrico e Hidráulico - CNPJ: 08.248.403/0001-66, saiu vencedora nos lotes; 02 e 04, totalizando o valor de **R$ 210.686,90 (duzentos e dez mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**.
J de Souza Cabral Neto- CNPJ: 05.680.890/0001-43, saiu vencedora no lote: 03, totalizando o valor de **R$ 38.390,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa reais)**.

Sol Comercial e Distribuidora LTDA- CNPJ: 70.038.880/0001-70, saiu vencedora nos itens: 01 e 05; totalizando o valor de **R$ 200.113,80 (duzentos mil, cento e treze reais e oitenta centavos)**.

1.1.2. Os materiais a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão à ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 012/2014, para construção de Sistema de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços das mercadorias nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Upanema a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento das mercadorias, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Upanema, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços das mercadorias que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Upanema – RN manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado das mercadorias, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará os signatários desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa dos signatários desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição das mercadorias por outros meios, respeitando o disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. As mercadorias deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega das mercadorias, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso das mercadorias entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada das mercadorias, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Upanema e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Upanema.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Upanema a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Upanema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Upanema:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços das mercadorias, a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento das mercadorias descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento das mercadorias, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Upanema;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Upanema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento das mercadorias em apreço;

9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento das mercadorias, objeto desta Ata;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Upanema, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Upanema qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. observar ao normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização das mercadorias;

9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Upanema;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento das mercadorias, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Upanema, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Upanema, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Upanema;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. fizer declaração falsa;

13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Upanema a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 012/2014 – PP e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

15.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Upanema – RN, 14 de abril de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

CASA CENTELHA MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO
CNPJ: 08.248.403/0001- 66

J DE SOUZA CABRAL NETO
CNPJ: 05.680.890/0001- 43

SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 70.038.880/0001-70

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:A67060F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM O § 2O ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura de Municipal de Upanema, o Município de Upanema – RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 013/2014**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/04/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis**, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 013/2014.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES				
Licitante		Representante		
Razão Social	CNPJ / CPF	Nome	Identidade	Emissor
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	07.055.280/0001-84	FRANCISCO BEZERRA IRMÃO	875.778-85	SSPRN
R W C GURGEL EPP	10.538.476/0001-34	FRANCISCO DOUGLAS CAMPELO SOUZA	2.776.055	SSPRN
FREITAS & CRUZ LTDA ME	03.647.696/0001-30	FRANCISCO GENILDO CRUZ	150.941	SSPRN
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09	FERNANDO LUIZ PACHECO	3604764	SSPRN
PHOSPODONT LTDA	04.451.626/0001-75	JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA	717.485	SSPRN

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 1, 21, 23, 29, 35; totalizando o valor de **R$ 12.165,50 (doze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 30, 32, 34, 37, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57; totalizando o valor de **R$ 94.769,00 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais)**.
FREITAS & CRUZ LTDA ME - CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedora nos itens: 27, 28, 58; totalizando o valor de **R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)**.
PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 20, 22, 31, 33, 38, 39, 44, 50, 52, 53; totalizando o valor de **R$ 31.670,00 (trinta e um mil, seiscentos e setenta reais)**.
R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedora nos itens: 7, 14, 36, 41; totalizando o valor de **R$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais)**.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas, para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2014 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da sua Homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, mediante autorizações de fornecimento - AF, encaminhadas dentro do prazo de contratação.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra por parte da fornecedora, os produtos relacionados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na Secretaria Municipal da Saúde.
4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros locais que não o indicado no item 4.2 do Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local de entrega seja no Município de Upanema.
4.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dos produtos, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ATA, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos entregues, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos entregues;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços das fornecedoras nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 23 de abril de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

F. Wilton Cavalcante Monteiro
07.055.280/0001-84
FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

R W C Gurgel EPP
10.538.476/0001-34
FRANCISCO DOUGLAS CAMPELO SOUZA

Freitas & Cruz LTDA ME
03.647.696/0001-30
FRANCISCO GENILDO CRUZ

Cirufarma Comercial LTDA
40.787.152/0001-09
FERNANDO LUIZ PACHECO

Phospodont LTDA
04.451.626/0001-75
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:5B94880B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM O § 2O ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura de Municipal de Upanema, o Município de Upanema – RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 013/2014**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/04/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis**, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 013/2014.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Licitante			Representante		
Razão Social		CNPJ / CPF	Nome	Identidade	Emissor
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		07.055.280/0001-84	FRANCISCO BEZERRA IRMÃO	875.778-85	SSPRN
R W C GURGEL EPP		10.538.476/0001-34	FRANCISCO DOUGLAS CAMPELO SOUZA	2.776.055	SSPRN
FREITAS & CRUZ LTDA ME		03.647.696/0001-30	FRANCISCO GENILDO CRUZ	150.941	SSPRN
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		40.787.152/0001-09	FERNANDO LUIZ PACHECO	3604764	SSPRN
PHOSPODONT LTDA		04.451.626/0001-75	JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA	717.485	SSPRN

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 1, 21, 23, 29, 35; totalizando o valor de **R$ 12.165,50 (doze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 30, 32, 34, 37, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57; totalizando o valor de **R$ 94.769,00 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais)**.
FREITAS & CRUZ LTDA ME - CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedora nos itens: 27, 28, 58; totalizando o valor de **R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)**.
PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 20, 22, 31, 33, 38, 39, 44, 50, 52, 53; totalizando o valor de **R$ 31.670,00 (trinta e um mil, seiscentos e setenta reais)**.
R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedora nos itens: 7, 14, 36, 41; totalizando o valor de **R$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais)**.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas, para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2014 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da sua Homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, mediante autorizações de fornecimento - AF, encaminhadas dentro do prazo de contratação.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra por parte da fornecedora, os produtos relacionados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na Secretaria Municipal da Saúde.
4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros locais que não o indicado no item 4.2 do Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local de entrega seja no Município de Upanema.
4.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dos produtos, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ATA, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos entregues, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos entregues;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços das fornecedoras nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 23 de abril de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

F. Wilton Cavalcante Monteiro
07.055.280/0001-84
FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

R W C Gurgel EPP
10.538.476/0001-34
FRANCISCO DOUGLAS CAMPELO SOUZA

Freitas & Cruz LTDA ME
03.647.696/0001-30
FRANCISCO GENILDO CRUZ

Cirufarma Comercial LTDA
40.787.152/0001-09
FERNANDO LUIZ PACHECO

Phospodont LTDA
04.451.626/0001-75
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:1352B97E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM O § 2O ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura de Municipal de Upanema, o Município de Upanema – RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 014/2014**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/04/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos de RENAME para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 014/2014.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES				
Licitante		Representante		
Razão Social	CNPJ / CPF	Nome	Identidade	Emissor
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	07.055.280/0001-84	FRANCISCO BEZERRA IRMÃO	875.778-85	SSPRN
R W C GURGEL EPP	10.538.476/0001-34	FRANCOSCO DOUGLAS CAMPELO SOUZA	2776055	SSPRN
FREITAS & CRUZ LTDA ME	03.647.696/0001-30	FRANCISCO GENILDO CRUZ	150.941	SSPRN
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09	FERNANDO LUIZ PACHECO	3.604.764	SSPRN
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS	03.291.717/0001-28	ANTONIO COSTA DE MELO	29.694.414-2	SSSP

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 15, 61, 81, 90, 99, 104; totalizando o valor de **R$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais)**.
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 6, 8, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 93, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 115; totalizando o valor de **R$ 249.856,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**.
FREITAS & CRUZ LTDA ME - CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedora nos itens: 7, 9, 11, 12, 21, 30, 41, 42, 56, 57, 72, 75, 82, 89, 92, 96, 113, 116; totalizando o valor de **R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)**.
R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 14, 20, 38, 40, 53, 58, 79, 97, 105; totalizando o valor de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais)**.
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIA S - CNPJ: 03.291.717/0001-28, saiu vencedora nos itens: 39, 49, 54, 60, 94, 109, 117, 118, 119; totalizando o valor de **R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil, novecentos reais)**.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas, para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2014 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da sua Homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, mediante autorizações de fornecimento - AF, encaminhadas dentro do prazo de contratação.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra por parte da fornecedora, os produtos relacionados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na Secretaria Municipal da Saúde.
4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros locais que não o indicado no item 4.2 do Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local de entrega seja no Município de Upanema.
4.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dos produtos, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ATA, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos entregues, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos entregues;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços das fornecedoras nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço

contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 23 de abril de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresas

F. Wilton Cavalcante Monteiro
07.055.280/0001-84
FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

R W C Gurgel EPP
10.538.476/0001-34
FRANCISCO DOUGLAS CAMPELO SOUZA

Freitas & Cruz LTDA ME
03.647.696/0001-30
FRANCISCO GENILDO CRUZ

Cirufarma Comercial LTDA
40.787.152/0001-09
FERNANDO LUIZ PACHECO

Unifarma - Rede Unificada de Farmácias
03.291.717/0001-28
ANTONIO COSTA DE MELO

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:96FF9479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM O § 2O ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura de Municipal de Upanema, o Município de Upanema – RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 015/2014**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/04/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível Aquisição de material Odontológico destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN**, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 015/2014.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES				
Licitante		Representante		
Razão Social	CNPJ / CPF	Nome	Identidade	Emissor
SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA	11.511.020/0001-43	HERIBERTO DO NASCIMENTO	817.135	SSPRN
W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME	10.212.250/0001-49	KAIO CESAR LUCENA MELO	1.995.297	SSPRN
MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA	08.130.288/0001-20	RAFAEL DA SILVA CUNHA	1.948.576	SSPRN
DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.826.043/0001-60	BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO	1.416.124	SSPRN
PHOSPODONT LTDA	04.451.626/0001-75	JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA	717.485	SSPRN

LOTE 01			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.649,4600	Valor Total: 1.649,46
Aceito para: **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA** - CNPJ 08.130.288/0001-20			
LOTE 02			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6.345,0000	Valor Total: 6.345,00
Aceito para: **W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ 10.212.250/0001-49			
LOTE 03			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 431,9400	Valor Total: 431,94
Aceito para: **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA** - CNPJ 08.130.288/0001-20			
LOTE 04			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.424,0400	Valor Total: 1.424,04
Aceito para: **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA** - CNPJ 08.130.288/0001-20			
LOTE 05			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.400,0000	Valor Total: 2.400,00
Aceito para: **W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ 10.212.250/0001-49			
LOTE 06			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 819,0000	Valor Total: 819,00
Aceito para: **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA** - CNPJ 08.130.288/0001-20			
LOTE 07			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 522,9000	Valor Total: 522,90
Aceito para: **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** - CNPJ 11.511.020/0001-43			
LOTE 08			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.022,7400	Valor Total: 2.022,74
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			
LOTE 09			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 386,0400	Valor Total: 386,04
Aceito para: **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA** - CNPJ 08.130.288/0001-20			
LOTE 10			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 61.559,0000	Valor Total: 61.559,00
Aceito para: **W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ 10.212.250/0001-49			
LOTE 11			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.032,0000	Valor Total: 1.032,00
Aceito para: **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA** - CNPJ 08.130.288/0001-20			
LOTE 12			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 418,0500	Valor Total: 418,05
Aceito para: **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA** - CNPJ 08.130.288/0001-20			
LOTE 13			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.607,4800	Valor Total: 2.607,48
Aceito para: **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA** - CNPJ 08.130.288/0001-20			
LOTE 14			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 294,7200	Valor Total: 294,72
Aceito para: **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA** - CNPJ 08.130.288/0001-20			
LOTE 15			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 460,2000	Valor Total: 460,20
Aceito para: **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA** - CNPJ 08.130.288/0001-20			
LOTE 16			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para: **Item fracassado** - CNPJ			
LOTE 17			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 96.824,4000	Valor Total: 96.824,40
Aceito para : **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA** - CNPJ 08.130.288/0001-20			
LOTE 18			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.610,5800	Valor Total: 1.610,58
Aceito para: **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA** - CNPJ 08.130.288/0001-20			
LOTE 19			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.060,0000	Valor Total: 1.060,00
Aceito para: **W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ 10.212.250/0001-49			
LOTE 20			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.342,0000	Valor Total: 1.342,00
Aceito para: **DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ 16.826.043/0001-60			
LOTE 21			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 850,0000	Valor Total: 850,00
Aceito para : **W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ 10.212.250/0001-49			
LOTE 22			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 372,4300	Valor Total: 372,43
Aceito para : **PHOSPODONT LTDA** - CNPJ 04.451.626/0001-75			

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas, para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2014 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da sua Homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, mediante autorizações de fornecimento - AF, encaminhadas dentro do prazo de contratação.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra por parte da fornecedora, os produtos relacionados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na Secretaria Municipal da Saúde.
4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros locais que não o indicado no item 4.2 do Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local de entrega seja no Município de Upanema.
4.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dos produtos, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ATA, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos entregues, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos entregues;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificar vícios, defeitos ou

incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no Lote 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 23 de abril de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresas

Saúde Doctor Comércio LTDA
11.511.020/0001-43
HERIBERTO DO NASCIMENTO

W. S. Com. e Serviços LTDA ME
10.212.250/0001-49
KAIO CESAR LUCENA MELO

Mossoró Odontológica LTDA
08.130.288/0001-20
RAFAEL DA SILVA CUNHA

Dental Médica Comércio e Representações LTDA
16.826.043/0001-60
BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO

Phospodont LTDA
04.451.626/0001-75
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:F7EEC5EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM O § 2O ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura de Municipal de Upanema, o Município de Upanema – RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 016/2014**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 16/04/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição de material hospitalar para atender ao Fundo Municipal de Saúde no município de Upanema/RN**, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 016/2014.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES				
Licitante		Representante		
Razão Social	CNPJ / CPF	Nome	Identidade	Emissor
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	07.055.280/0001-84	JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA	742.914	SSPRN
FREITAS & CRUZ LTDA ME	03.647.696/0001-30	FRANCISCO GENILDO CRUZ	150.941	SSPRN
W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME	10.212.250/0001-49	KAIO CESAR LUCENA MELO	1.995.297	SSPRN
MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA	08.130.288/0001-20	RAFAEL DA SILVA CUNHA	1.948.576	SSPRN
DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.826.043/0001-60	BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO	1.416.124	SSPRN
PHOSPODONT LTDA	04.451.626/0001-75	JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA	717.485	SSPRN

LOTE 01			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7.045,0000	Valor Total: 7.045,00
Aceito para: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** - CNPJ 07.055.280/0001-84			
LOTE 02			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.902,0000	Valor Total: 1.902,00
Aceito para: **FREITAS & CRUZ LTDA ME** - CNPJ 03.647.696/0001-30			
LOTE 03			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 19.000,0000	Valor Total: 19.000,00
Aceito para: **W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ 10.212.250/0001-49			
LOTE 04			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4.200,0000	Valor Total: 4.200,00
Aceito para: **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA** - CNPJ 08.130.288/0001-20			
LOTE 05			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.408,0000	Valor Total: 3.408,00
Aceito para : **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA** - CNPJ 08.130.288/0001-20			
LOTE 06			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5.250,0000	Valor Total: 5.250,00

Aceito para: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** - CNPJ 07.055.280/0001-84			
LOTE 07			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.600,0000	Valor Total: 1.600,00
Aceito para: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** - CNPJ 07.055.280/0001-84			
LOTE 08			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8.800,0000	Valor Total: 8.800,00
Aceito para : **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** - CNPJ 07.055.280/0001-84			
LOTE 09			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14.600,0000	Valor Total: 14.600,00
Aceito para: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** - CNPJ 07.055.280/0001-84			
LOTE 10			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6.700,0000	Valor Total: 6.700,00
Aceito para: **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA** - CNPJ 08.130.288/0001-20			
LOTE 11			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 990,0000	Valor Total: 990,00
Aceito para: **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA** - CNPJ 08.130.288/0001-20			
LOTE 12			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5.280,0000	Valor Total: 5.280,00
Aceito para: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** - CNPJ 07.055.280/0001-84			
LOTE 13			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 30.000,0000	Valor Total: 30.000,00
Aceito para: **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA** - CNPJ 08.130.288/0001-20			
LOTE 14			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12.100,0000	Valor Total: 12.100,00
Aceito para: **W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ 10.212.250/0001-49			
LOTE 15			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3.590,0000	Valor Total: 3.590,00
Aceito para: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** - CNPJ 07.055.280/0001-84			
LOTE 16			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2.092,5000	Valor Total: 2.092,50
Aceito para: **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA** - CNPJ 08.130.288/0001-20			
LOTE 17			
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11.900,0000	Valor Total: 11.900,00
Aceito para: **MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA** - CNPJ 08.130.288/0001-20			

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas, para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 016/2014 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da sua Homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, mediante autorizações de fornecimento - AF, encaminhadas dentro do prazo de contratação.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra por parte da fornecedora, os produtos relacionados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na Secretaria Municipal da Saúde.
4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros locais que não o indicado no item 4.2 do Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local de entrega seja no Município de Upanema.
4.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dos produtos, venha, direta ou indiretamente, a provocar

ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ATA, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos entregues, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos entregues;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no Lote 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 23 de abril de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Empresas

F. Wilton Cavalcante Monteiro
07.055.280/0001-84
JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA

Freitas & Cruz LTDA ME
03.647.696/0001-30
FRANCISCO GENILDO CRUZ

W. S. Com. e Serviços LTDA ME
10.212.250/0001-49
KAIO CESAR LUCENA MELO

Mossoró Odontológica LTDA
08.130.288/0001-20
RAFAEL DA SILVA CUNHA

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:6780645E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM O § 2O ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2014

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2014, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado no Prédio da Prefeitura de Upanema, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 17/2014**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/05/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando possível fornecimento de gás oxigênio para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 17/2014.
1.2 A licitante registrada para os materiais cotados são as seguintes:

EMPRESA VENCEDORA	
Licitante	**Representante**
Razão Social / CNPJ / CPF	**Nome / Identidade / Emissor**
C C dos Santos / 16.737.759/0001-91	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS /322.407 - SSPRN

Item nº:1 - **Oxigênio 10m³**			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 180,0000	Valor Total: 10.800,00
Aceito para :**C C dos Santos** - CNPJ 16.737.759/0001-91			
Item nº:2 - **Oxigênio Q 4m³**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 90,0000	Valor Total: 1.800,00
Aceito para :**C C dos Santos** - CNPJ 16.737.759/0001-91			
Item nº:3 - **Oxigênio PPU**			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 65,0000	Valor Total: 3.900,00
Aceito para :**C C dos Santos** - CNPJ 16.737.759/0001-91			

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 17/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias, através de autorizações de fornecimento - AF.
4.2 Após o recebimento da AF, por parte do fornecedor, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a solicitação do objeto**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF.
4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.3.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5 Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas no Orçamento do Município.

6 RESPONSABILIDADES
6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, em 05 de maio de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENODNÇA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
CPF: 188.465.484-34
C C Dos Santos
16.737.759/0001-91
Contratada

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:159FCB55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA REGISTRO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM O § 2O ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2014

Aos 16 dias do mês de maio do ano dois mil e catorze, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Upanema, situada à Rua João Francisco, 90 - Centro, em Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 423.490.284-53, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado abaixo nesta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 14/05/2014, IMUNIZADORA OESTE LTDA, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO DE OLIVEIRA BAZILIO, portador do documento de identidade RG nº 329.841, emitido pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 480.958.264-72, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e retirada de dejetos de fossas sépticas e para locação de banheiros químicos**, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2014, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os serviços a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão à ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 018/2014, para construção de Sistema de Registro de Preços.

Item nº:1 - **Locação de Banheiros Quimicos**			
Quantidade: 250,00	Unidade: SERV	Valor Unitário: 80,0000	Valor Total: 20.000,00
Registrado para: **Imunizadora Oeste Ltda** - CNPJ 08.395.329/0001-00			
Item nº:2 - **Serviços de limpeza e retirada de dejetos de fossas sépticas (carrada 15m³)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Serv.	Valor Unitário: 450,0000	Valor Total: 135.000,00
Registrado para: **Imunizadora Oeste Ltda** - CNPJ 08.395.329/0001-00			

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Upanema a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Upanema, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer os serviços nas especificações definidas no

Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o valor oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços dos serviços que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do valor registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Upanema – RN manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado dos serviços, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará os signatários desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa dos signatários desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição dos serviços por outros meios, respeitando o disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA –REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A realização dos serviços deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Upanema a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Upanema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Upanema:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o valor ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para que sejam fornecidos os serviços;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Upanema;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Upanema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços em apreço;

9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços, objeto desta Ata;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Upanema, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Upanema qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. observar ao normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

9.1.10. manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Upanema;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Upanema, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Upanema, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Upanema;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do lote, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. fizer declaração falsa;

13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Upanema a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 18/2014 – PP e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Upanema – RN, 16 de maio de2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

IMUNIZADORA OESTE LTDA
Empresa Vencedora

Testemunhas:

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:629153E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2014.

PROCESSO Nº 098/2014
Tipo: Menor Preço
Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 0043/2014, tendo como objeto o Registro de Preços visando a eventual aquisição de Leite em pó para atender a população de baixa renda do município de Upanema/RN., em favor do licitante relacionado abaixo, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração:
R N Fernandes de França ME- CNPJ: 03.125.877/0001-05, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais)**.

Upanema/RN, 08 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:531DFCF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2014

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Upanema/RN, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 022/2014, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa WANDER MAGNO DA COSTA – ME, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Prefeita Municipal de Upanema da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Upanema - RN, 05 de setembro de 2014.

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:B5C8289E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2014

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa WANDER MAGNO DA COSTA – ME, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Upanema - RN, 05 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:D49804E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2014

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UPANEMA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: Contratação de empresa responsável pela execução das festividades alusivas ao evento: Upanema 61 anos (Emancipação Política). Contratação de apresentações artísticas.

FAVORECIDO.....: WANDER MAGNO DA COSTA – ME .

VALOR.....: R$ 16.000,00 (dezesseis e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, na qualidade de Prefeito Municipal.

Upanema - RN, 05 de setembro de 2014.

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:4A2A038E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 054/2014

Objeto: Contratação de empresa responsável pela execução das festividades alusivas ao evento: Upanema 61 anos (Emancipação Política). Contratação de apresentações artísticas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, com sede Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP:59670000, CNPJ/MF: 08.085.771/0001-30.
CONTRATADA: WANDER MAGNO DA COSTA - ME, com sede Rua Manoel Nogueira, 145, Centro, Apodi/RN, CEP:59700000, CNPJ/MF: 05.613.191/0001-80.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; Ação: 2082 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS; Função: 27 - DESPORTO E LAZER; Sub-Função: 813 – LAZER; Programa: 0135 – TURISMO; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro; Região: 0001 – Upanema; BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:CE83E0CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 426, DE 02 DE ABRIL DE 2014

Converte lote/imóvel rural em área urbana e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz Saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa integrar a Zona Urbana do Município o lote/imóvel rural situado à Rua Otávio Gomes de Moura, s/n, Município de Várzea/RN,

Com área total de 60.400m² (Sessenta mil e quatrocentos metros quadrados), limitando-se ao Norte, com o conjunto Arnor Coelho e Humberto Teixeira; ao Sul com a propriedade do Sr. João Guimarães; a Leste, com a estrada carroçável/herdeiros de Arnor Coelho; e ao Oeste, com Rua Antônio Rosa.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 02 de abril de 2014.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8B19AA85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 03/2014, EM, 01 DE SETEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor (a) **Maria Erenilda de Bessa,** do cargo, em comissão ***("ad nutum")*** de Secretário (a) da Câmara Municipal de Venha Ver/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Venha Ver /RN, 01 de Setembro de 2014.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:21E47447

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 04/2014, EM, 01 DE SETEMBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor (a) **João Edson dos Santos,** ao cargo, em comissão ***("ad nutum")*** de Secretário da Câmara Municipal de Venha Ver/RN.

Art. 2º - Todos os ônus da seção correão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Venha Ver/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2014.

Publique – se,
Registre – se e
Cumpra – se.

Venha Ver /RN, 01 de Setembro de 2014.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:D45C08F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2014 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE FOGOS DEARTIFÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN. Foi **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à Empresa: N & C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME/ CNPJ: 14.405.165/0001-58. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame **HOMOLOGADO** pelo Srº Manoel de Lima, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Vila Flor, conforme resultado indicado no quadro abaixo:
Empresa: N & C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME/ CNPJ: 14.405.165/0001-58

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd. Estimada	Vr. Unit. Máximo	Vr. Total Máximo
1	Caixa de foguete 12 x 1 tiros com 6 unidades, tubos de 1,0" polegada. Descrição do produto: doze tiros sequenciais seguido de um tiro forte como resposta Tempo de duração estimado: 4 segundos.	Caixa	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
2	Torta extreme 228 tubos	Caixa	06	R$ 2.100,00	R$ 12.600,00
3	Kit morteiro 2,5"	Peça	05	R$ 710,00	R$ 3.550,00
4	Kit morteiro 3"	Peça	14	R$ 850,00	R$ 11.900,00
5	Kit morteiro 4"	Peça	08	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
6	Torta de 100 tb de 1,5"	Caixa	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
7	Girandolas 468 tiros	Caixa	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
8	Girandolas 468 cores	Caixa	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
9	Girandolas 468 mista	Caixa	15	R$ 170,00	R$ 2.550,00
10	Girandolas 1080 tiros	Caixa	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
11	Girandolas 1080 cores	Caixa	02	R$ 370,00	R$ 740,00
12	Girandolas 1080 mista	Caixa	04	R$ 840,00	R$ 3.360,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Vila Flor.

Vila Flor/RN, em 08 de setembro de 2014.

SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Lincoln Batista de Moura
Código Identificador:F55965D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 009/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DEARTIFÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: N & C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME/ CNPJ: 14.405.165/0001-58

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd. Estimada	Vr. Unit. Máximo	Vr. Total Máximo
1	Caixa de foguete 12 x 1 tiros com 6 unidades, tubos de 1,0" polegada. Descrição do produto: doze tiros sequenciais seguido de um tiro forte como resposta Tempo de duração estimado: 4 segundos.	Caixa	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
2	Torta extreme 228 tubos	Caixa	06	R$ 2.100,00	R$ 12.600,00
3	Kit morteiro 2,5"	Peça	05	R$ 710,00	R$ 3.550,00
4	Kit morteiro 3"	Peça	14	R$ 850,00	R$ 11.900,00
5	Kit morteiro 4"	Peça	08	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
6	Torta de 100 tb de 1,5"	Caixa	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
7	Girandolas 468 tiros	Caixa	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00
8	Girandolas 468 cores	Caixa	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
9	Girandolas 468 mista	Caixa	15	R$ 170,00	R$ 2.550,00
10	Girandolas 1080 tiros	Caixa	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
11	Girandolas 1080 cores	Caixa	02	R$ 370,00	R$ 740,00
12	Girandolas 1080 mista	Caixa	04	R$ 840,00	R$ 3.360,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2014.

Publicado por:
Samuel Lincoln Batista de Moura
Código Identificador:4E07A905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2014

PROCESSO nº 432/2014

Pregão PresencialSRP nº 56/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.397.301/0001-17

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 03 de setembro de 2014 ate 03 de setembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA**		
CNPJ: **18.048.823/0001-52**	Telefone:	Email:
Endereço: **R CIOBA , 14 , PRAIA DE UPANEMA, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000**		
Representante: **BRIGIDA CARMINDA DE SOUSA SILVA** - CPF: **068.584.394-71**		

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0022642 - HD EXTERNO 1 TB, com as seguintes características mínimas: HD EXTERNO; Capacidade (GB): 1Tb; Conexão: USB 2.0; Taxa de Transferência (Mbps): 480; Tempo de Busca (ms): 12; Tempo de Latência (ms): 5,6; Rotações por minuto: 5400; Buffer (MB): 8; Plug & Play; Compatível com PC/Mac: SIM; Sistema Operacional compatível: Windows ou Linux; Software Incluso: sim; Material do Case: Plástico; Alimentação: USB; Voltagem: n/a; Consumo (w): 2,5W;Garantia de 12 (doze) meses.		UND	50,00	390,00	19.500,00
17	0022644 - PLACA DE REDE WERILESS , com as seguintes características minimas: Placa PCI Wireless N 300 Mbps; Acesso a redes sem fio para computadores desktops; Velocidade de até 300 Mbps;; Compatibilidade com IEEE802.11N (Draft) e IEEE802.11b/g; 3 antenas MIMO removíveis (2Tx3R) ChipsetRalink®Barramento PCI 32 bitsQoS (WMM) para priorização de aplicações de voz e vídeo. Operação nos modos Infraestrutura e Ad-hoc. Modo de operação AP para distribuição do sinal wireless a partir do computador. -Segurança WEP 64/128 bits, WPA/WPA2, IEEE802.1x e TKIP/AES - WPS para configuração simplificada da segurança wireless. Garantia de 12 (doze) meses.		UND	50,00	200,00	10.000,00
20	0022647 - Processador Dual Core - 2.8 GHZ		UND	30,00	240,00	7.200,00
21	0022648 - Memória 2 GB DDR2		UND	20,00	170,00	3.400,00
22	0022649 - Memória 2GB DDR3		UND	20,00	130,00	2.600,00
23	0022650 - Bateria 12v 7A (para No-break)		UND	50,00	110,00	5.500,00
24	0022651 - Fonte ATX 400W		UND	20,00	100,00	2.000,00
25	0022652 - Placa de Rede 10/100		UND	20,00	60,00	1.200,00
26	0022653 - Switch 8 portas		UND	20,00	80,00	1.600,00
27	0022696 - PLACA MÃE PARA PROCESSADOR INTEL SOCKT 775 - DDR III		UND	20,00	300,00	6.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA						**59.000,00**

Areia Branca/RN, 02 de setembro de 2014.

JOSE BRUNO FILHO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:645920EC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2014

PROCESSO nº 432/2014

Pregão PresencialSRP nº 56/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.397.301/0001-17

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 03 de setembro de 2014 ate 03 de setembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **DIEGO ANDERSON MENEZES DE SOUZA - ME**		
CNPJ: **12.368.993/0001-38**	Telefone: **8102-8097**	Email: **LOJASDJ@HOTMAIL.COM**
Endereço: **AVENIDA CORONEL SOLON, 293 , CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000**		
Representante: **DIEGO ANDERSON MENEZES DE SOUSA** - CPF: **061.037.764-73**		

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0022625 - Mouse óptico, interface USB, minímo de 2 botões e scroll, com resolução miníma de 800 dpi, devidamente comprovada na especificação do produto. Garantia miníma de 06 (seis) meses.		UND	50,00	7,00	350,00

2	0022626 - Teclado interface USB padrão ABNT2, com no minímo 105 teclas padrão, sendo obrigatório "ç", com garantia miníma de 06 (seis) meses.		UND	50,00	14,00	700,00
3	0022628 - Monitor de vídeo, tecnologia LED ou LCD no mínimo de 18 polegadas TFT de Matriz Ativa ou superior, pixel-pitch máximo de 0.294 mm, brilho mínimo de 220 cd/m2, contraste dinâmico mínimo de 3000:1 ou estático 1000:1, tempo de resposta de no máximo 5 ms, ângulo de visão horizontal mínimo 160 graus, ângulo de visão vertical mínimo 160 graus. Possuir suporte para ajuste de altura do monitor mínimo de 10 cm, suporte para exibição de pelo menos de 16,2 milhões de cores, suporte a resolução de 1440x900 a 60 Hz ou 1366x768 a 60 Hz. Deve acompanhar todos os cabos para as conexões compatíveis com as interfaces da CPU sem uso de adaptadores. Alimentação 110/ 240 volts com comutação automática de voltagem, possuir certificação Energy Star e EPEAT na categoria Gold, dimensão do conjunto com suporte (LxAxP): 37.33 x 32.61 x 17.71 cm. Peso do conjunto com suporte: 1.15 kg		UND	50,00	454,72	22.736,00
10	0022636 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 300VA, com as seguintes características mínimas: Normatizado e compatível com as normas de segurança e desempenho. Filtro de linha integrado.Porta fusível externo. Mínimo 4 tomadas de saída padrão. Potencia mínima de 300 VA .Bivolt automático com tensão de entrada de 220v e saída de 115v. Garantia de 12 (doze) meses.		UND	50,00	103,08	5.154,00
11	0022637 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 600VA, com as seguintes características mínimas: Normatizado e compatível com as normas de segurança e desempenho. Filtro de linha integrado. Porta fusível externo. Microprocessador com no mínimo 6 estágios de regulação. Mínimo 4 tomadas de saída padrão. Potencia mínima de 600 VA. Bivolt automático com tensão de entrada de 220v e saída de 115v. Garantia de 12 (doze) meses.		UND	50,00	244,20	12.210,00
12	0022638 - NOBREAK 1200 VA, com as características mínimas: Tensão de entrada: 220-127/ 220v –Bivolt Automático; Tensão de saída: 115v; Possuir 2 baterias internas de 12v x 7 Ah; -Possuir mínimo 5 tomadas de saída; Possuir estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Possuir Filtro de interno; Possuir recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado); Possuir conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; retangular PWM controle de largura e amplitude; Possuir Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim do tempo de autonomia. Garantia de 12(doze) meses.		UND	50,00	630,00	31.500,00
13	0022639 - NOBREAK 1400 VA, com as características mínimas: Tensão de entrada: 220-127/ 220v –Bivolt Automático; Tensão de saída: 115v; Possuir 2 baterias internas de 12v x 7 Ah; -Possuir mínimo 5 tomadas de saída; Peso aproximado: 14kg. Garantia de 12(doze) meses.		UND	50,00	630,00	31.500,00
14	0022640 - PEN DRIVE 08 GB – Dispositivo de armazenar portátil USB com capacidade de 08 GB, compatível com os sistemas Windows ou Linux, com proteção do conector UBS e LED indicador de uso.. Garantia do fabricante: 12 meses - contra defeito de fabricação.		UND	50,00	21,95	1.097,50
15	0022641 - PEN DRIVE 16 GB – Dispositivo de armazenar portátil USB com capacidade de 16 GB, compatível com os sistemas Windows ou Linux, com proteção do conector UBS e LED indicador de uso. Garantia do fabricante: 12 meses - contra defeito de fabricação.		UND	50,00	44,13	2.206,50
19	0022643 - ROTEADOR WIRELESS, com as seguintes características mínimas: Portas :LAN 10/100, WAN 10/100; Velocidade Máxima:300 kbps; Protocolos: 802.11b, 802.11g, 802.11n; Segurança: WEP, WPA, WPA2; Gravação de Dados: Não; Servidor DHCP Integrado: Sim; Botão de Reset: Sim; Requerimentos Mínimos do Sistema: Windows 2000, Windows 7, Windows Vista, Windows XP; Número de Antenas: 1; Antena Removível: Sim; Garantia mínima de 01 ano.		UND	10,00	72,58	725,80
VALOR GLOBAL LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA						**108.179,80**

Areia Branca/RN, 02 de setembro de 2014.

JOSE BRUNO FILHO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:ED9B7C1E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº82/2014

PROCESSO nº 432/2014

Pregão PresencialSRP nº 56/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.397.301/0001-17

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE INFORMATICA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2014.

VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura: 03 de setembro de 2014 ate 03 de setembro de 2015.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **07.845.028/0001-79**	Telefone: /	Email:
Endereço: **RUA JERÔNIMO ROSADO, 154 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59610-020**		
Representante: **CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA** - CPF: **474.571.394-00**		

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0022629 - COMPUTADOR NOTEBOOK (com as seguintes características mínimas): Placa Mãe e Microprocessador Microprocessador (com dissipador e cooler adequados) com freqüência mínima de 2.5GHz e cache de 4MB L3 com arquitetura de 2 cores/4 threads, 35W, tecnologia turbo boost com 3.4GHZ; 04 GB de Memória SDRAM DDR3 – freqüência 1333MHZ, expansível a no mínimo a 8-GB; Conectores: 03 USB 2.0 e 01 USB/eSata combo; 01 RJ-45; 01 Microphone (entrada); 01 Fone de ouvido (saída); 01 Conector Bateria entrada Energia - AC power; 01 HDMI Possuir express Card/54; Possuir conexão Bluetooth® 2.1; Unidade de Armazenamento 01 (uma) unidade de disco rígido, Smart, SATA II de no mínimo 500 GB nominal, 7200 rpm (mínimo); Sistema de proteção de dados: redução da transmissão de impactos e vibração ao disco rígido, durante o uso normal; O disco rígido deve apresentar proteção ativa contra queda, fazendo "parking" automático de cabeça de leitura de discos em caso de deslocamento do equipamento ligado; 01 Unidade DVD/RW integrada ao equipamento; Adptador/ Display de Video Controlador de vídeo com no mínimo 256MB memória compartilhada, com suporte ao Microsoft DirectX 10; Um Display LED-backlit HD 15 polegadas Widescreen (permitindo resolução de 1366 x 768); Uma porta para monitor padrão VGA e uma displayport; Uma WebCam de 720p HD integrada ao monitor; Áudio Áudio Digital Integrado, com conectores para fone de ouvido e microfone; deverá possuir alto falante embutido. Comunicação Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; Suporte em software (driver) para TCP/IP, Netbios, MS Windows XP e Linux; Mínimo de 01 (um) conector RJ45, Wireless padrão 802.11 b/g/n Teclado e Mouse Teclado padrão 101/102 Teclas; Touch Pad com zona de rolagem (scroll) e duas teclas. Especificações e Acessórios Peso máximo: 2,7 Kg Deverá estar acompanhado de todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento: Cabo de alimentação; Adaptador CA; Cabo do modem; Bateria de Lithium-Ion 6-cell com autonomia de 7 horas; Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 7 Professional 64 bits, pré-instalado, em português do Brasil; O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso; Garantia e Suporte O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 1 anos para reposição de peças.		UND	30,00	3.030,00	90.900,00
18	0022624 - COMPUTADOR DESKTOP – Com as seguintes especificações mínimas: Processador Core i3-3210 compatível ou similar, 3.2 GHz LGA 1155 - Dual Core com HT - 3MB Smart Cache - 5GT/s 22nm; - Placa-mãe GIGABYTE GA-H61M-DS2 LGA1155 - 4GB Memória DDR3 1333MHz (1 X 4GB) - Disco Rigido de 500 GB ou 1 TB - Gravador de DVD/CD - Sistema Operacional Windows 7 Especificações da placa-mãe: - CPU: Suporte para processadores Intel Core i7, Core i5 e Core i3 series no socket LGA1155 - Chipset: Intel H61 Express Chipset - Memoria: 2 x DIMM, Máximo de 16GB, DDR3 1333/1066 Non-ECC,Un-buffered Memory / Arquitetura de memoria Dual channel - Gráficos: Suporte a saídas Multi-VGA - HDMI/RGB - Resolução de 1920 x 1200 - Audio: Realtek ALC 887 2/4/5.1/7.1-channel - LAN: 1 x Realtek 8111F chip (10/100/1000 Mbit) - Slots de Expansão: 1 x PCIe 2.0 x16 3 x PCIe 2.0 x1 - Interfaces de Armazenamento: 4 x SATA 3Gb/s - USB: 10 x portas USB 2.0 (6 portas no painel traseiro, 4 portas integradas na placa) - Conectores traseiros: 1 x Porta PS/2 Combo para Teclado/Mouse 1 x HDMI 1 x D-Sub 1 x Porta RJ45 6 x USB 2.0/1.1 3 x Audio jack(s) Sistema Operacional: Suporte a Microsoft Windows 8/7/Vista/XP - Formato: Micro ATX Form Factor; 24.4 cm x 17.4 cm Mouse Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; Mouse do tipo óptico; Resolução de no mínimo 400 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB ou mini-din; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. Teclado Teclado padrão ABNT-2; Conector tipo mini-din; Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete. Monitor de vídeo Tecnologia LED ou LCD no mínimo de 18 polegadas TFT de Matriz Ativa ou superior; Ângulo de visão vertical mínimo 160 graus; Deve acompanhar todos os cabos para as conexões compatíveis com as interfaces da CPU sem uso de		UND	100,00	2.487,00	248.700,00

	adaptadores; Alimentação 110/ 240 volts com comutação automática de voltagem;					
VALOR GLOBAL LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA						**339.600,00**

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0022631 - IMPRESSORA LASER Impressora laserjet; Impressão monocromática; Resolução mínima de impressão de 600dpi; Velocidade de impressão mínima de 15 ppm; Ciclo de trabalho mínimo de 3000 páginas por mês; Conectividade com porta USB e paralela; Compatibilidade com Windows e Linux; Memória mínima de 16MB; Bandeja de Papel fechada com no mínimo 150 folhas; Capacidade do Toner de no mínimo 2 mil páginas (rendimento estabelecido de acordo com a norma ISO/IEC 19752); Observações: As impressoras devem vir acompanhadas de todos os acessórios necessários para seu funcionamento imediato (fonte, cabo de força e de comunicação, cartucho/toner original); As impressoras devem vir acompanhadas de driver para instalação compatível com a Microsoft Windows e o Linux; A garantia mínima das impressoras deve ser de 1 ano; Fonte de alimentação com tensão entre 110/127 V.		UND	100,00	806,00	80.600,00
6	0022632 - IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL A LASER com no mínimo as seguintes especificações: Deverá ter as funções , impressora, copiadora e scaner, sendo fisicamente um único equipamentos com todas as funções. Possuir processador de no mínimo 360 MHZ. Impressão monocromática utilizando a tecnologia a laser com velocidade de 15 PPM para papel A4 e/ou Carta. Impressão da primeira pagina no máximo de 10 segundos para papel A4 e/ou Carta. Deverá atingir resolução de 600x600 DPI em modo de texto normal e atingir 1200x1200 DPI de resolução em qualidade melhor. Compatível com os sistemas operacionais Windows ou Linux. Bandeja de alimentação de papel com capacidade de 150 folhas; ciclo de trabalho de 15.000 páginas por mês. Manuais, drives e acessórios: fornecer manuais em Português-Brasil para instalação e configuração, mídias, drives e acessórios de todos os componentes instalados; fornecer todos os acessórios (placas, dispositivos, cabos e software) necessários para a ativação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		UND	100,00	2.565,00	256.500,00
7	0022633 - IMPRESSORA MATRICIAL com as seguintes especificações mínimas: Impressão monocromática, Matriz de Pontos, de carro largo, de 9 agulhas, velocidade mínima de impressão 550 cps a 10 cpi; Número de cópias: Original + 4 cópias; Interfaces paralelo e tipo B; Linguagem das impressoras: ESC/P, IBM; Buffer mínimo de 128 KB; Nível de ruído inferior a 45 dB durante a impressão; Confiabilidade mínima de 10.000 horas; Fonte de alimentação de 110V, 60 Hz; Cabo paralelo padrão; Garantia integral, mínima de 1 (um) ano; Fornecer 3 (três) fitas originais, do mesmo fabricante da impressora, para cada impressora fornecida. - 80 Colunas		UND	5,00	3.084,00	15.420,00
8	0022634 - IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLORIDA, com as especificações mínimas: Impressoras a jato de tinta coloridas para papel A4 com velocidade mínima de impressão de 15 ppm de texto com gráficos coloridos misto (em preto e branco, e colorido) em modo normal; Velocidade mínima de Impressão colorida de 14 ppm, em modo rascunho; Resolução de, no mínimo, 600 x 600 dpi;d) Bandeja para no mínimo 250 folhas; Interface paralela padrão Centronics ou USB; Adaptador 10/100BaseTX para rede TCP/IP, autosensing, com conector RJ-45, configurável via software e painel de controle da impressora, drivers para Windows ou Linux; Mínimo de 256 MB de memória RAM; Processador com, no mínimo, 360 MHz; Capacidade de emulação da Linguagem PCL3; Mínimo de 8 (oito) fontes residentes; Fonte de alimentação de 110V, 60 Hz; Cabo paralelo ou USB padrão, fornecido na entrega e para cada equipamento; Garantia integral, mínima de 1 (um) ano; Capacidade de impressão mensal mínima de 15.000 de páginas; Fornecer 02 (dois) cartuchos de cada cor para cada impressora.		UND	100,00	1.253,80	125.380,00
9	0022635 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, com as características mínimas: Multifuncional com funções de impressora, digitalizadora (scanner); Velocidade de impressão em rascunho, mínima, de 28 ppm em preto-e-branco, e mínima de 22 ppm em cores; Resolução de impressão otimizada em preto até, no mínimo, 600 x 600 dpi; Resolução de impressão otimizada em cores até, no mínimo, 4800 x 1200 dpi; Resolução de digitalização por hardware: até 1200 x 2400 dpi óptico; Possuir alimentador automático de documentos, permitindo que sejam efetuadas cópias, Resolução de digitalização óptica em cores de 48 bits até, no mínimo, 1200 dpi; Bandeja de entrada de papel para, no mínimo, 80 folhas; Bandeja de saída com capacidade, no mínimo, para 15 folhas; Conectividade padrão: 1 USB 2.0; Memória padrão mínima de 16 MB; Ciclo mensal de trabalho de, no mínimo, 2.500 páginas; Possibilitar digitalização em cores; Drivers para Windows ou Linux; Fornecer os manuais e o CD com software de instalação; Acompanhar os cabos de alimentação elétrica, cartuchos pretos e coloridos e tudo mais necessário, para colocar o equipamento em seu perfeito funcionamento; Garantia integral mínima de 1 (um) ano;		UND	100,00	1.081,00	108.100,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA						**586.000,00**

Areia Branca/RN, 02 de setembro de 2014.

JOSE BRUNO FILHO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:7DBBA76B

